

Proc. Administrativo 108- 046/2025

De: Carlos M. - PG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/07/2026 às 15:57:51

Setores envolvidos:

GP, SA-L, SA-RH, SF, SF-C, PG, PG-PL, SS, SS-AS, SS-EDM, SE-COM

LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Ao cumprimentá-lo, respeitosamente, encaminho para Vossa Excelência o presente processo, em razão de expedientes processuais existentes no âmbito do Poder Judiciário (3ª Vara da Fazenda Pública de Tramandaí) e representação cautelar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Caso Vossa Excelência entenda necessário nova análise e parecer jurídico no atual estado deste processo licitatório, haja vista as situações extraordinárias referidas, solicito que se manifeste nesse sentido.

Por fim, anexo estão cópia da decisão em caráter liminar nos autos do Mandado de Segurança n.º 5012782-59.2026.8.21.0073 e cópia do processo n.º 007971-0200/26-3 - TCE/RS.

—
Carlos Eduardo Martinez
Procurador Geral

Anexos:

17_DESPADEC1.pdf
processo_7971_0200263.pdf



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível (Especializada em Fazenda Pública) da Comarca de Tramandaí

Rua Vergueiros, 163, 3ª Vara Cível Esp. em Fazenda Pública - Bairro: Centro - CEP: 95590000 - Fone: (51) 3098-5594 - Balcão Virtual: (51) 998573897 - Email: firtramanda3vciv@tjrs.jus.br

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5012782-59.2026.8.21.0073/RS

IMPETRANTE: MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA

IMPETRADO: SECRETÁRIO - MUNICÍPIO DE CIDREIRA - CIDREIRA

DESPACHO/DECISÃO

Recebo a emenda apresentada no **evento 15, PET1**. Inclua-se a empresa vencedora no sistema.

Trata-se de mandado de segurança com pedido de liminar impetrado por MAM Soluções e Saúde Ltda. contra ato atribuído ao Pregoeiro do Município de Cidreira, no qual se questiona a regularidade da condução do Pregão Eletrônico nº 038/2025, referente ao Processo Licitatório IDOC 046/2025. O certame em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com valor global estimado em R\$ 7.798.540,08, conforme descrito no edital.

A impetrante relata que a sessão pública do certame ocorreu no dia 07 de maio de 2026, oportunidade em que a empresa SIMSAÚDE Serviços S.A. obteve a primeira colocação ao apresentar o lance de R\$ 5.948.981,60. A impetrante, por sua vez, classificou-se em segundo lugar com a proposta de R\$ 6.009.300,00.

Contudo, a demandante sustenta a existência de duas irregularidades substanciais que deveriam ter ensejado a desclassificação imediata da primeira colocada. A primeira diz respeito à ausência de envio da planilha de custos juntamente com a proposta inicial, exigência expressa nos itens 3.1 e 4.5 do edital. Segundo consta, a empresa SIMSAÚDE não apenas deixou de anexar o documento, mas inseriu uma declaração em sua proposta escrita afirmando que somente apresentaria a referida planilha detalhada se fosse consagrada vencedora e convocada após a fase de lances. O pregoeiro, todavia, relevou a omissão sob a justificativa de evitar o formalismo excessivo.

A segunda irregularidade apontada refere-se ao fato de que, após a readequação da proposta decorrente da fase de lances, a empresa SIMSAÚDE apresentou valor unitário para o serviço de psiquiatria (item 13) acima do limite máximo estimado pela administração. O preço de referência do edital para o referido item era de R\$ 206,14 por hora, passo que a primeira colocada cotou o valor de R\$ 215,00 por hora, contrariando a proibição expressa do item 11.4 do instrumento convocatório. Diante disso, em vez de desclassificar a proposta, o pregoeiro reabriu o sistema eletrônico e concedeu prazo adicional para que a licitante corrigisse os valores unitários, o que culminou na aceitação da proposta readequada no dia 14 de maio de 2026.

Sustentando a configuração de tratamento desigual, violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, a impetrante requer a concessão de medida liminar para determinar a suspensão do procedimento licitatório ou de seus efeitos, impedindo a homologação, a adjudicação ou a contratação da empresa vencedora.

O mandado de segurança é remédio constitucional de natureza célere, destinado a proteger direito líquido e certo contra ato ilegal ou abusivo de autoridade pública ou de agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público, nos termos do artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal.

Para a concessão de liminar em sede de mandado de segurança, faz-se necessária a presença concomitante dos requisitos previstos no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, quais sejam, a relevância do fundamento invocado (fumaça do bom direito) e o risco de ineficácia da medida caso seja deferida apenas ao final do procedimento (perigo da demora).

Analisando os elementos fáticos e documentais colacionados aos autos, verifica-se que ambos os requisitos restaram preenchidos em patamar suficiente para justificar a intervenção judicial provisória.

No que tange à plausibilidade do direito alegado, o exame inicial revela indícios de descumprimento de regras editalícias cogentes e de tratamento desproporcional entre os concorrentes por parte da administração municipal.

A primeira questão repousa na obrigatoriedade de apresentação da planilha de custos juntamente com a proposta inicial. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025 é expresso em seu item 3.1 ao prever que as propostas iniciais e a planilha de custos deveriam ser enviadas e anexadas exclusivamente pelo sistema até a abertura da sessão pública. Tal determinação é reforçada pelo item 4.5, que exige o acompanhamento da respectiva planilha de custos tanto na proposta inicial quanto na final readequada.



A ata da sessão pública e os registros do chat revelam que a empresa SIMSAÚDE não cumpriu essa exigência técnica inicial. De forma consciente, a referida licitante inseriu em sua proposta comercial uma cláusula condicionando o envio da planilha de custos detalhada ao momento de eventual convocação pós-lances. O pregoeiro, ao decidir sobre o tema, optou por relevar a ausência do documento sob o fundamento de que a desclassificação caracterizaria excesso de formalismo.

Ocorre que a planilha de custos em contratos de prestação de serviços médicos não representa mera formalidade burocrática ou papel acessório. Trata-se de instrumento técnico indispensável para que a administração pública e os demais licitantes possam avaliar a exequibilidade dos preços ofertados, a regularidade da composição de tributos, encargos sociais e trabalhistas, além do cumprimento da legislação vigente. Permitir que um licitante dispute o certame sem demonstrar previamente a composição de seus custos, enquanto os demais concorrentes se submeteram ao esforço de elaborar e anexar a documentação completa, configura quebra de isonomia.

Ademais, as regras do edital vinculam tanto os participantes quanto a própria administração, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. O edital fixou expressamente no item 8.1 que seriam desclassificadas as propostas que não atendessem aos requisitos estabelecidos.

Ainda que se argumente a possibilidade de saneamento de erros formais na fase de julgamento, a segunda irregularidade apontada agrava o cenário de desconformidade jurídica.

Conforme a ata de julgamento de propostas, a proposta readequada da empresa SIMSAÚDE continha preço de R\$ 215,00 por hora para o serviço de psiquiatria, superando o valor máximo estabelecido no edital de R\$ 206,14 por hora. O item 11.4 do edital veda a aceitação de valores acima do limite de referência, seja no total do lote, seja nos itens individualizados que o compõem.

A proposta que apresenta valor unitário superior ao limite do edital é tecnicamente inaceitável e enseja a desclassificação do lote correspondente, de acordo com o item 8.2, alínea "c", do instrumento regulador da licitação.

O pregoeiro, contudo, reabriu o prazo para que a primeira colocada corrigisse especificamente esse valor. Embora a administração possa realizar diligências para sanar dúvidas ou erros materiais nos termos do artigo 12.2 do edital e da Lei de Licitações, a reabertura do sistema para permitir a alteração do valor de um item que estava acima do limite máximo fixado não se confunde com mero saneamento de erro material.

A alteração do preço ofertado após o encerramento da fase competitiva atinge a substância da proposta comercial. A concessão de nova oportunidade para que a licitante reduzisse o preço unitário do item de psiquiatria, a fim de adequá-lo aos limites de aceitabilidade do edital, traduz-se em favorecimento indevido, uma vez que as demais concorrentes formularam suas estratégias e deram seus lances sob a premissa de que os limites máximos por item eram intransponíveis e que a inobservância de tais limites resultaria na desclassificação sumária.

Nesse diapasão, o princípio do formalismo moderado e a busca pela proposta mais vantajosa não podem servir de justificativa para contornar exigências editalícias estruturais, tampouco para convalidar vícios de propostas que descumprem os limites financeiros fixados pela própria administração. A flexibilização reiterada de regras claras e restritivas compromete a segurança jurídica do procedimento e desestimula a participação de empresas que pautam suas condutas pela estrita observância das normas vigentes.

O perigo da demora reside no fato de que o certame encontra-se em fase avançada, tendo sido aceita a proposta da primeira colocada e aberto o prazo para a fase de habilitação. A proximidade dos atos de homologação e adjudicação do objeto, bem como a subsequente assinatura do contrato administrativo para a prestação de serviços de saúde, gera risco de consolidação de uma situação de difícil reversão. A execução dos serviços médicos por empresa cuja proposta é objeto de fortes questionamentos jurídicos pode acarretar prejuízos tanto para o erário municipal quanto para a continuidade das políticas públicas de saúde, caso o contrato venha a ser anulado posteriormente.

Dessa forma, a suspensão cautelar do andamento do certame ou dos atos decorrentes da aceitação da proposta reputada irregular mostra-se prudente e necessária para resguardar a utilidade do provimento jurisdicional final, sem gerar prejuízo irreversível ao Município de Cidreira, que poderá dar andamento ao processo de seleção sob o império da estrita legalidade caso as desconformidades sejam sanadas.

Ante o exposto, com fundamento no artigo 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, defiro o pedido de medida liminar para o fim de:

a) determinar a imediata suspensão de todos os atos subsequentes ao julgamento das propostas no âmbito do Pregão Eletrônico nº 038/2025 (Processo Licitatório IDOC 046/2025), promovido pelo Município de Cidreira, obstando especialmente a homologação, a adjudicação do objeto e a assinatura de eventual contrato decorrente do certame com a empresa SIMSAÚDE Serviços S.A., até o julgamento final do presente mandado de segurança;

b) determinar que, caso o contrato já tenha sido porventura assinado após a aceitação da proposta em 14 de maio de 2026, fiquem suspensos os seus efeitos financeiros e operacionais, impedindo o início da execução dos serviços pela referida empresa contratada;

c) notificar a autoridade apontada como coatora para que, no prazo de 10 dias, preste as informações que entender necessárias, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 12.016/2009;

d) determinar a intimação do órgão de representação judicial do Município de Cidreira, enviando-lhe cópia da petição inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito no prazo legal, consoante dispõe o artigo 7º, inciso II, da referida lei;

e) determinar a notificação da empresa SIMSAÚDE Serviços S.A., na condição de litisconsorte passiva necessária, no endereço constante dos autos, para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se sobre os termos da impetração;

f) intimar o Ministério Público para que apresente seu parecer no prazo de 10 dias, conforme o artigo 12 da Lei nº 12.016/2009.

Cumpra-se com urgência.

Documento assinado eletronicamente por **MILENE KOERIG GESSINGER, Juíza de Direito**, em 09/06/2026, às 16:44:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10107671111v4** e o código CRC **73623b90**.

5012782-59.2026.8.21.0073

10107671111 .V4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: **007971-0200/26-3**

Gabinete: **Cezar Miola**

Data de abertura: **29 de maio de 2026**

Matéria: **Representação**

Órgão: **PM DE CIDREIRA - 66200**

Interessado(s): **Gilberto da Costa Silva**

**AO DOUTO JUÍZO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL**

MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.401.423/0001-40, situada na Rua Antônio Teixeira, nº 357 – Centro – Paty do Alferes – RJ, com endereço eletrônico mam@mamsaude.com, licitante participante do Pregão Eletrônico nº 038/2025, por meio de seu sócio administrador, vem, respeitosamente, apresentar:

REPRESENTAÇÃO C/C PEDIDO LIMINAR

em face dos atos administrativos perpetrados pelo em face dos atos administrativos perpetrados pelo MUNICÍPIO DE CIDREIRA/RS, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 038/2025 (Processo Licitatório IDOC 046/2025), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

Hellen Christiane de Oliveira | OAB/RJ 244.005

Camille Chaboud Herdy | OAB/RJ 214.450

Mariana Bousquet Barreto de Lima | OAB/RJ 227.706

I. DA SÍNTESE FÁTICA

1. A presente Representação é dirigida a esta Egrégia Corte de Contas com fundamento no procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 038/2025, promovido pelo Município de Cidreira/RS, visa à contratação de serviços médicos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde local, com valor total estimado de R\$ 7.798.540,08 (**Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos**).

2. A sessão do pregão, realizada em 07/05/2026, teve como primeira colocada a empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., com lance de R\$ 5.948.981,60, (Cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e a Representante, MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA, em segundo lugar, com lance de R\$ 6.009.300,00 (Seis milhões, nove mil e trezentos reais).

3. Ocorre que a empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A. incorreu em graves irregularidades que comprometem a legalidade e a isonomia do certame.

4. Primeiramente, apresentou sua proposta inicial desacompanhada da planilha de custos, documento essencial exigido expressamente pelos itens 3.1 e 4.5 do edital.

5. Mais grave ainda, a SIMSAÚDE inseriu um trecho em sua proposta informando que só apresentaria a planilha detalhada caso fosse vencedora e convocada após a fase de lances, evidenciando uma conduta deliberada de descumprimento das regras editalícias.

6. Apesar da clareza do edital, que previa a desclassificação de propostas em desconformidade (item 8.1), o pregoeiro aceitou a proposta da SIMSAÚDE, sob o argumento de “excesso de formalismo”, concedendo-lhe uma vantagem indevida em relação aos demais licitantes que cumpriram rigorosamente as exigências.

Edital: 0038/2025 - Pregão eletrônico (14.133/21)
Critério de julgamento: Menor preço
Lote nº 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (+ informações)

Pregoeiro(a): Bartolomeu Antônio Menoncin
Meu apelido (alias): For8

Valor Itens Julgamento de Proposta Habilitação Sair da Sala

07/05/2026 09:58:44 - Proposta desclassificada R\$ 7.798.373,68 em 07/05/2026 09:58. Motivo: Não cumpriu com o item 3.1 do Edital. Não anexou a proposta somente o CNPJ.

07/05/2026 10:02:00 - Pregoeiro: Bom dia, Prezados Licitantes, Considerando que o Edital no item 3.1 e 4.5 exige anexar a planilha de custos e vários Licitantes não o fizeram, não vou desclassificar as propostas considerando que entendo ser excesso de formalismo.

7. Em um segundo momento, após a fase de lances e a convocação para apresentar a proposta readequada, a SIMSAÚDE apresentou um valor para o item de serviços de

psiquiatria acima do total estimado pela contratação, o que é expressamente vedado pelo item 11.4 do edital.

8. Novamente, a Administração considerou o erro sanável e permitiu a correção e apresentação de nova proposta, aceita em 14/05/2026.

9. Tais condutas, e a complacência da Administração em aceitá-las, configuram flagrante violação aos princípios basilares da licitação pública, conforme será demonstrado, e exigem a intervenção desta Corte de Contas para restabelecer a legalidade e a moralidade no processo.

II- DO DIREITO

II.1. Da Violação aos Princípios da Legalidade, Isonomia e Vinculação ao Edital

10. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 5º, elenca os princípios que devem reger as licitações e contratações públicas, dentre os quais se destacam a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a isonomia, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo. No caso em tela, a atuação do Município de Cidreira/RS e do pregoeiro afrontou diretamente esses preceitos.

11. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe que tanto a Administração quanto os licitantes observem rigorosamente as regras estabelecidas no edital. A flexibilização de exigências essenciais, como a apresentação da planilha de custos e o respeito aos valores máximos por item, desvirtua a competição e confere tratamento privilegiado a um licitante em detrimento dos demais.

12. A isonomia entre os licitantes foi gravemente comprometida. Enquanto a Representante e outras empresas dedicaram tempo e recursos para cumprir todas as exigências editalícias, a SIMSAÚDE foi beneficiada com sucessivas oportunidades de saneamento de falhas substanciais, obtendo uma vantagem competitiva ilegítima. A Administração não pode, sob o pretexto de “excesso de formalismo”, ignorar as regras que ela própria estabeleceu, sob pena de violar a paridade de condições e a lisura do certame.

II.2. Da Ausência da Planilha de Custos como Documento Essencial e a Jurisprudência dos Tribunais de Contas

13. Conforme explicitado, a planilha de custos não é um mero documento acessório. Ela constitui peça fundamental para a análise da exequibilidade da proposta, da composição dos preços e da viabilidade econômica da contratação. Sua ausência no momento da apresentação da proposta inicial, quando expressamente exigida pelo edital (itens 3.1 e 4.5), impede a Administração de aferir a real capacidade da empresa de executar o objeto e de cumprir com suas obrigações, além de inviabilizar o controle pelos demais licitantes.

“3.1 As propostas iniciais e planilha de custo deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.”

“4.5 A proposta inicial e a proposta final readequada deverão ser acompanhadas da respectiva planilha de custos.

14. Não obstante a clareza da exigência editalícia, a empresa **SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A.** deixou de apresentar a planilha de custos no momento oportuno, apresentando proposta manifestamente incompleta e em desconformidade com requisito essencial do certame. **Ainda, inseriu novo trecho em sua proposta, alterando o modelo fornecido pela Administração e informando que faria a juntada de sua proposta de custos detalhada apenas no caso de se sair vencedora da disputa e ser convocada a apresentar documentação após a fase de lances.**

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos, conforme demonstrada logo acima, e que a proposta ajustada será acompanhada de Planilha de Custos detalhada, caso sejamos convocados para apresentação de documentos pós etapa de lances.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

Imbaú-PR, 06 de maio de 2026

HOMERO
PEDRO:07522533
953

Assinado de forma digital por
HOMERO
PEDRO:07522533953
Dados: 2026.05.06 16:35:38
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
HOMERO PEDRO
CPF 075.225.339-53

15. Trata-se de irregularidade grave e insanável, sobretudo porque a planilha de custos constitui elemento indispensável para a aferição da exequibilidade da proposta, da composição dos preços ofertados, da viabilidade econômica da contratação e da compatibilidade dos valores apresentados com as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e operacionais decorrentes da execução contratual.

16.A omissão da licitante impediu a Administração e os demais participantes de exercerem adequado controle sobre a formação do preço ofertado no momento processual correto, comprometendo a transparência, a lisura e a própria competitividade do certame.

17.O próprio edital prevê, de forma objetiva, a consequência jurídica para hipóteses de descumprimento das exigências editalícias, ao estabelecer no item 8.1:

“8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.”

18.Portanto, diante da ausência de documento obrigatório, a desclassificação da SIMSAÚDE era medida impositiva e vinculada, não se tratando de faculdade discricionária do pregoeiro.

19.Na oportunidade, O item 4.2 do edital, por sua vez, traz a determinação de que as propostas cadastradas deverão atender às diretrizes do anexo II do edital:

“4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a descrição dos serviços ofertados, indicação dos valores unitários e totais por item e do valor total do lote, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, operacionais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.”

20.O referido anexo II do edital possui planilha de custos, mas, ainda assim, a SIMSAÚDE optou por não apresentá-la.

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À
Rua n°....., inscrita no CNPJ sob n°.....
Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico n° 038/2025,
conforme especificações do Edital e seus anexos
O valor total da nossa proposta é de R\$..... (por extenso).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
Lote 001	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		25.920	R\$148,82	R\$3.857.414,40
	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		416	R\$234,11	R\$97.389,76
	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.248	R\$203,48	R\$253.943,04
	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA		416	R\$201,33	R\$83.753,28
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA		416	R\$213,50	R\$88.816,00
	MÉDICO GERIATRA - HORA	HORA		416	R\$196,44	R\$81.719,04
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	HORA		416	R\$203,00	R\$84.448,00
	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA		416	R\$221,40	R\$92.102,40
	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORA		416	R\$203,66	R\$84.722,56
	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA		9.600	R\$141,32	R\$1.356.672,00
	NEUROLOGISTA	HORA		416	R\$255,84	R\$106.429,44
	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		4.380	R\$221,14	R\$968.593,20
	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.664	R\$206,14	R\$343.016,96
	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA		1.248	R\$240,00	R\$299.520,00
	Total Geral					R\$7.798.540,08

PLANILHA DE CUSTOS				
1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS Planilha de Composição de Custos (utilizar para cada item do edital)				
Documentos Anexados:				
Descrição do Item	Custo/Preço (R\$)	Quantidade (R\$)	%	
1. Total de equipes a serem contratadas				
2. Total de equipes				
3. Quantidade				
PREÇO TOTAL MENSAL		100,00		
QUANTIDADES				
Item	HORAS - Mão-de-obra	Quantidade Anual de Horas	Valor da R	Valor da R
Item 1 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25920	R\$	148,82	R\$3.857.414,40
Item 2 - DERMATOLÓGICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	416	R\$	234,11	R\$97.389,76
Item 3 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1248	R\$	203,48	R\$253.943,04
Item 4 - MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	416	R\$	201,33	R\$83.753,28
Item 5 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	416	R\$	213,50	R\$88.816,00
Item 6 - MÉDICO GERIATRA - HORA	416	R\$	196,44	R\$81.719,04
Item 7 - MÉDICO DE FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	9600	R\$	141,32	R\$1.356.672,00
Item 8 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	416	R\$	203,00	R\$84.448,00
Item 9 - MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	416	R\$	221,40	R\$92.102,40
Item 10 - MÉDICO PROCTOLOGISTA	416	R\$	203,66	R\$84.722,56
Item 11 - MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA	9600	R\$	141,32	R\$1.356.672,00
Item 12 - NEUROLOGISTA	416	R\$	255,84	R\$106.429,44
Item 13 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4380	R\$	221,14	R\$968.593,20
Item 14 - PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1664	R\$	206,14	R\$343.016,96
Item 15 - ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO	1248	R\$	240,00	R\$299.520,00
Item 1 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25920	R\$	148,82	R\$3.857.414,40
Composição				
	%	Hora Mensal	Valor da hora	Despesa mensal

21. Além disso, o próprio modelo de proposta também informa expressamente que a mesma estará acompanhada de planilha de custos:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa.

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

22.Ao admitir proposta em desacordo com exigência expressa do edital e permitir sua complementação posterior, a Administração Pública incorreu em flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual tanto os licitantes quanto a própria Administração estão estritamente vinculados às regras previamente estabelecidas no edital.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

23.Houve, ainda, inequívoca afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo, da transparência e da competitividade, todos igualmente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

24. Isso porque a flexibilização indevida da exigência editalícia **conferiu tratamento privilegiado à empresa recorrida**, permitindo que esta apresentasse documento essencial em momento posterior ao exigido dos demais participantes, criando situação de manifesta desigualdade competitiva.

25. Não se pode admitir que exigências impostas indistintamente a todos os licitantes sejam relativizadas apenas em favor da empresa provisoriamente vencedora, sob o argumento genérico de “formalismo excessivo”, especialmente quando se trata de documento indispensável à análise técnica e financeira da proposta.

26. A planilha de custos, portanto, não constitui mero documento acessório ou sanável, mas **peça central da proposta comercial, indispensável à validade, transparência e segurança do procedimento licitatório, razão pela qual sua ausência impõe, necessariamente, a desclassificação da licitante.**

27. A conduta da empresa SIMSAÚDE em não apresentar a planilha de custos não pode ser caracterizada como um simples equívoco ou falha sanável. O resumo do caso demonstra que a licitante, de forma deliberada, inseriu um trecho em sua proposta informando que apresentaria a planilha apenas se fosse vencedora. Isso evidencia plena ciência da exigência e a intenção de descumpri-la, buscando uma vantagem indevida sobre os demais concorrentes.

28. Tal atitude configura grave quebra da isonomia entre os licitantes. Enquanto a MAM e outras empresas dedicaram tempo e esforço para elaborar e apresentar a complexa planilha de custos, a SIMSAÚDE se eximiu dessa obrigação, obtendo uma vantagem competitiva ilegítima. O Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 também consagra o Princípio da Igualdade, que foi flagrantemente violado.

29. A conduta da SIMSAÚDE, ao informar que apresentaria a planilha apenas se fosse vencedora, demonstra má-fé e intenção de burlar as regras, buscando uma vantagem indevida. Tal atitude não pode ser tolerada pela Administração Pública, sob pena de comprometer a moralidade e a probidade administrativa.

II.3. Da Apresentação de Proposta em Valor Superior ao Estimado e da Violação aos Princípios da Isonomia, Vinculação ao Edital e Julgamento Objetivo

30. A apresentação de proposta com valor superior ao limite estimado pela Administração para um item específico da contratação (serviços de psiquiatria), em flagrante desrespeito ao item 11.4 do edital, é outra irregularidade grave que macula o certame. A norma editalícia é clara e objetiva ao vedar tal prática, visando garantir a economicidade e a adequação dos preços contratados.

31. A empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., quando convocada para apresentação da proposta readequada após a fase de lances, **ter apresentado valor superior ao limite estimado pela Administração para o item referente aos serviços de psiquiatria, em manifesta afronta às regras expressamente previstas no edital. Observa-se abaixo conforme proposta enviada:**

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

10	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	9600	100,00	960.000,00
11	NEUROLOGISTA	HORA	416	205,00	85.280,00
12	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	4380	185,00	810.300,00
13	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	1664	215,00	357.760,00
14	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA	1248	195,00	243.360,00
TOTAL	CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS, E SESENTA REAIS				R\$ 5.948.981,60

32. O item 13, que se refere ao serviço de psiquiatria, está acima do limite do valor elencado no edital. Veja-se:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
Lote 001	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		25.920	R\$148,82	R\$3.857.414,40
	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		416	R\$234,11	R\$97.389,76
	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.248	R\$203,48	R\$253.943,04
	MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA		416	R\$201,33	R\$83.753,28
	MEDICO CARDIOLOGISTA	HORA		416	R\$213,50	R\$88.816,00
	MEDICO GERIATRA - HORA	HORA		416	R\$196,44	R\$81.719,04
	MEDICO OFTALMOLOGISTA	HORA		416	R\$203,00	R\$84.448,00
	MEDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA		416	R\$221,40	R\$92.102,40
	MEDICO PROCTOLOGISTA	HORA		416	R\$203,66	R\$84.722,56
	MEDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAUDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA		9.600	R\$141,32	R\$1.356.672,00
	NEUROLOGISTA	HORA		416	R\$255,84	R\$106.429,44
	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		4.380	R\$221,14	R\$968.593,20
	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.664	R\$206,14	R\$343.016,96
	ULTRASSONOGRAFISTA MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA		1.248	R\$240,00	R\$299.520,00
Total Geral						R\$7.798.540,08

33. O instrumento convocatório é absolutamente claro ao vedar a apresentação de valores acima do preço de referência, tanto em relação ao lote global quanto aos itens individualmente considerados, conforme disposto nos itens 11.3 e 11.4:

“11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.”

“11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõem o lote.”

35. Não há qualquer margem interpretativa na redação editalícia. A norma é objetiva, vinculante e cogente ao estabelecer que propostas contendo itens acima do valor estimado não seriam aceitas pela Administração.

36. Ainda assim, em total desconformidade com as regras previamente estabelecidas, a Administração permitiu que a SIMSAÚDE corrigisse sua proposta após a identificação da irregularidade, concedendo-lhe nova oportunidade para adequação dos valores.

Situação: **ENCERRADO** (Habilitação)

Edital: 0038/2025 - Pregão eletrônico (14.133/21)

Critério de julgamento: Menor preço

Lote nº 2 : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (+ informações)

Pregoeiro(a): Bartolomeu Antônio Menoncin

Meu apelido (alias): For8

Valor Itens Julgamento de Proposta Habilitação Sair da Sala

07/05/2026 14:55:13 - Encerrada recepção de lance para ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.

07/05/2026 15:01:21 - Pregoeiro: Prezado Licitante, o valor do item 13 Psiquiatra, está acima do valor de referência. O valor ofertado deverá ser menor ou igual ao de referência.

07/05/2026 15:02:17 - Pregoeiro: Vou reabrir o prazo para correção.

37) A irregularidade em questão não pode ser tratada como mero erro material ou falha sanável, uma vez que o preço apresentado constitui elemento essencial da proposta comercial e interfere diretamente no julgamento objetivo, na competitividade do certame e na própria formulação estratégica dos lances ofertados pelas empresas participantes.

38) Ao admitir a alteração posterior de valor expressamente vedado pelo edital, a Administração acabou por flexibilizar indevidamente regra objetiva do certame em benefício exclusivo da empresa provisoriamente vencedora, violando frontalmente os princípios da isonomia, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

39) A gravidade da situação torna-se ainda mais evidente porque as demais licitantes formularam suas propostas e estratégias de disputa considerando as regras fixadas no edital, dentre elas a impossibilidade de apresentação de itens acima do valor de referência.

40) Permitir que apenas uma licitante corrija, após encerrada a fase competitiva, elemento essencial de sua proposta, equivale a conferir vantagem competitiva indevida, em detrimento das empresas que observaram rigorosamente as exigências editalícias desde o início do procedimento.

41) O entendimento consolidado dos órgãos de controle é no sentido de que o princípio do formalismo moderado não pode ser utilizado como fundamento para afastar exigências essenciais do edital ou permitir a modificação substancial da proposta após a fase de lances, sob pena de violação à igualdade entre os participantes e comprometimento da lisura do procedimento licitatório.

42) Importante destacar que a presente irregularidade não ocorreu de forma isolada. Desde o início da disputa, o pregoeiro já havia **relativizado exigências expressamente previstas no edital ao permitir a participação de empresas que deixaram de apresentar a planilha de custos juntamente com a proposta inicial, sob o argumento genérico de “excesso de formalismo”**.

43) Contudo, caso a Administração entendesse que tal exigência seria dispensável ou excessivamente formal, deveria ter promovido previamente a retificação do edital, afastando

a obrigação para todos os participantes, e não simplesmente ignorá-la durante o julgamento das propostas.

44) A manutenção formal da exigência editalícia, seguida de sua flexibilização apenas durante a condução concreta do certame, afronta diretamente a transparência, a previsibilidade e a igualdade de condições entre os licitantes, causando evidente prejuízo às empresas que cumpriram integralmente as regras estabelecidas.

45) Não se pode admitir que o edital seja tratado como mera recomendação facultativa, aplicável apenas às licitantes que observam rigorosamente suas disposições, enquanto outras são beneficiadas com sucessivas oportunidades de complementação e correção de falhas essenciais após o encerramento da disputa.

46) No caso concreto, a SIMSAÚDE foi inicialmente beneficiada com a aceitação de proposta desacompanhada de planilha de custos obrigatória e, posteriormente, novamente favorecida com a possibilidade de correção de proposta contendo item acima do valor máximo admitido pelo edital.

47) Tal sequência de flexibilizações revela inequívoca quebra da paridade entre os licitantes e compromete a credibilidade, a imparcialidade e a legalidade do procedimento licitatório.

48) Em 14/05/2026, a Administração comunicou o aceite da nova proposta apresentada pela SIMSAÚDE, mesmo após a ocorrência das irregularidades anteriormente apontadas.

Situação: **ENCERRADO** (Habilitação)

Edital: 0038/2025 - Pregão eletrônico (14.133/21) Pregoeiro(a): Bartolomeu Antônio Menoncin
Critério de julgamento: Menor preço Meu apelido (alias): For8
Lote nº 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (+ informações)

Valor Itens Julgamento de Proposta Habilitação Sair da Sala

14/05/2026 10:01:26 - Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, com o valor de R\$ 5.948.981,60 (total) ofertado para o lote.

14/05/2026 10:01:26 - O lote de disputa foi liberado para os procedimentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

14/05/2026 10:01:26 - Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 5 minuto(s) cronometrado a partir de agora.

49) Ato contínuo, foi aberta fase para manifestação de intenção recursal, ocasião em que a empresa MAM SOLUÇÕES E SAÚDE apresentou tempestivamente sua irresignação quanto à decisão que aceitou a proposta da recorrida, permanecendo o prazo recursal

suspensão até o encerramento da fase de habilitação, nos termos do procedimento licitatório aplicável.

50) A permissão para que a SIMSAÚDE corrigisse sua proposta após a identificação da irregularidade, concedendo-lhe nova oportunidade para adequação dos valores, configura tratamento desigual e viola os princípios da isonomia e da vinculação ao edital. As demais licitantes formularam suas propostas e estratégias de disputa considerando as regras fixadas, e a flexibilização em favor de um único concorrente desvirtua a competição.

II.4. Da Impossibilidade de Saneamento e os Limites do Formalismo Moderado

51. O princípio do formalismo moderado, invocado pelo pregoeiro, não pode ser utilizado para convalidar falhas substanciais que afetam a essência da proposta e a igualdade entre os licitantes. A jurisprudência dos Tribunais de Contas é clara ao estabelecer que o saneamento de falhas se limita a meros erros formais ou omissões de documentos que não alterem o conteúdo da proposta ou confirmem vantagem indevida.

“Representação Lei nº 8666/1993. Pregão Eletrônico. Prestação de Serviços de locação de equipamentos. Não apresentação de atestado de vistoria ou declaração substitutiva. Desclassificação. Ausência de ofensa ao princípio do formalismo moderado. Improcedência do pedido.

(...)

Todavia, o princípio do formalismo moderado não pode ser utilizado como subterfúgio para suprir a falha de um proponente em detrimento dos demais com relação a exigências previstas de forma clara e expressa no ato convocatório.

Não compete ao pregoeiro ou à comissão de licitação atuar na condição de entidade saneadora das mais diversas e possíveis falhas incorridas pelos participantes do procedimento, sob pena de desrespeito ao princípio da vinculação ao ato convocatório como também da própria eficiência e agilidade que se espera na condução da contratação.

(...)

Ao mesmo tempo em que respeitou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o ato desclassificatório praticado pelo

pregoeiro não violou o princípio do formalismo moderado, visto que tratando-se de exigência relevante exigida pelo edital cabe à administração pública a sua devida observância, sob pena de violação artigo 41 da lei nº 8.666/93.

Processo nº 300751/19 - Acórdão nº 3079/19 - Tribunal Pleno - Relator Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.” (grifos nossos)

52. No presente caso, a ausência da planilha de custos e a apresentação de valores acima do estimado não são meros erros formais. São falhas que impactam diretamente a exequibilidade da proposta, a formação do preço e a competitividade do certame. A permissão para que a SIMSAÚDE corrigisse essas falhas após a fase de lances e a abertura das propostas configura uma quebra da paridade e um desrespeito aos princípios que regem as licitações públicas.

III. DO PERICULUM IN MORA E DO FUMUS BONI IURIS: DA URGÊNCIA NA SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO

53. A presente Representação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul é medida urgente e necessária para evitar a consumação de atos administrativos eivados de ilegalidade e que podem causar grave dano ao erário e ao interesse público.

54. O *fumus boni iuris* é evidente e robusto. As irregularidades apontadas – ausência de planilha de custos essencial e apresentação de proposta com item acima do valor estimado – configuram violações claras e incontestáveis à Lei nº 14.133/2021 e ao próprio edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025.

55. O *periculum in mora* é igualmente manifesto. Há uma iminência de homologação do resultado do certame e, conseqüentemente, da contratação da empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A. A concretização desses atos, antes da análise meritória desta Representação, consolidaria as irregularidades, gerando um contrato potencialmente nulo e causando prejuízos irreparáveis ao erário, à moralidade administrativa e à confiança dos cidadãos na lisura dos processos licitatórios. A contratação de uma empresa que não cumpriu as exigências editalícias pode resultar em serviços de menor qualidade ou em sobrepreço, afetando diretamente a saúde pública do Município de Cidreira/RS.

56. Diante da gravidade das irregularidades e da iminência de homologação, faz-se imperiosa a concessão de medida cautelar por esta Egrégia Corte de Contas, nos termos do seu Regimento Interno, para suspender imediatamente qualquer ato de homologação, adjudicação ou contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2025, até o julgamento final desta Representação.

III- DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer seja esta REPRESENTAÇÃO processada, conhecida e provida, integralmente, para o fim de determinar:

O conhecimento da presente Representação, por estarem preenchidos os requisitos de admissibilidade;

b) A concessão de MEDIDA CAUTELAR, _inaudita altera pars_, para determinar a IMEDIATA SUSPENSÃO de todos os atos subsequentes ao julgamento das propostas no Pregão Eletrônico nº 038/2025, incluindo, mas não se limitando, à homologação, adjudicação e eventual contratação da empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., até o julgamento final desta Representação;

c) A notificação do Município de Cidreira/RS, na pessoa de seu Prefeito e do Pregoeiro responsável, para que, no prazo legal, apresentem as informações e documentos que entenderem pertinentes;

d) Ao final, o provimento da presente Representação para que seja declarada a ILEGALIDADE e NULIDADE dos atos de aceitação da proposta e habilitação da empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A. no Pregão Eletrônico nº 038/2025, com a consequente desclassificação da referida empresa e a adoção das medidas corretivas cabíveis, incluindo a anulação do certame ou a convocação dos demais licitantes, conforme o caso.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

Hellen Christiane de Oliveira | OAB/RJ 244.005

Camille Chaboud Herdy | OAB/RJ 214.450

Mariana Bousquet Barreto de Lima | OAB/RJ 227.706

ANEXO II - PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	SIMSAUDE SERVICOS S. A				
CNPJ	13.667.864/0001-03				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		1992	
ENDEREÇO	R. Aparecido Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000				
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com	FONE	(43) 3344-4119		
BANCO	033-SANTANDER	AGÊNCIA	0643	CONTA	13005736-6

Sócio Administrador:	HOMERO PEDRO		
RG	716.720-2 SESP/PR	CPF	075.225.339-53
Endereco	Rua Monsenhor Tanaka, 300, ap 0002, Vila Emília, CEP: 87010-255, Maringá/PR		

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA/RS
PE 38/2025**

A licitante, por intermédio do seu presidente, HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, divorciado, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Tanaka, nº 300, apto 0002, Vila Emília, CEP: 87010-255, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº 716.720-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, apresentamos a proposta de preços para a licitação em questão:

LOTE 02 (DOIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	25920	105,00	2.721.600,00
2	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	416	185,00	76.960,00
3	GINECOLOGISTA OBSTRETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	1248	185,00	230.880,00
4	MÉDICO(A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA	416	180,00	74.880,00
5	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA	416	185,00	76.960,00
6	MÉDICO GERIATRA - HORA	HORA	416	185,00	76.960,00
7	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	HORA	416	185,00	76.960,00
8	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA	416	190,00	79.040,00
9	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORA	416	187,60	78.041,60

R. Aparecido Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000
(43) 3344-4119 - simsaude.licitacao@gmail.com

10	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	9600	100,00	960.000,00
11	NEUROLOGISTA	HORA	416	220,00	91.520,00
12	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	4380	185,00	810.300,00
13	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	1664	206,00	342.784,00
14	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA	1248	202,00	252.096,00
TOTAL	CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS, E SESENTA CENTAVOS				R\$ 5.948.981,60

- a) validade da proposta: 60 dias a contar da data da realização da sessão pública;
- b) condições de pagamento: conforme edital e termo de referência;
- d) prazo de pagamento: conforme edital e termo de referência;
- e) endereço eletrônico: e-mail para recebimento dos pedidos conforme rodapé.

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos, conforme demonstrada logo acima, e que a proposta ajustada será acompanhada de Planilha de Custos detalhada, caso sejamos convocados para apresentação de documentos pós etapa de lances.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

Imbaú-PR, 07 de maio de 2026

REPRESENTANTE LEGAL
HOMERO PEDRO
CPF 075.225.339-53

R. Aparecido Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000
(43) 3344-4119 - simsaude.licitacao@gmail.com

Ilmo Sr. Pregoeiro,

Pregão Eletrônico nº 038/2025

Processo Licitatório IDOC 046/2025

Município de Cidreira/RS.

MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA ("MAM"), inscrita no CNPJ nº 48.401.423/0001-40, situada na Rua Antônio Teixeira, nº 357 – Centro – Paty do Alferes – RJ, com endereço eletrônico mam@mamsaude.com, licitante participante do pregão supra, por meio de seu sócio administrador, vem, respeitosamente, de acordo com o disposto no art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** pelos fatos e fundamentos a seguir.

I.DAS RAZÕES RECURSAIS

I.1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

1. O presente recurso é cabível e tempestivo, uma vez que a intenção de recorrer foi manifestada no prazo legal, e o recurso é apresentado após a fase de habilitação, conforme previsto no edital e na legislação vigente.

2. A Recorrente manifestou, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer durante a sessão pública, observando rigorosamente o prazo e o procedimento previstos no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecido o presente recurso.

3. O cabimento do presente apelo decorre da existência de vícios insanáveis ocorridos na fase de julgamento e aceitação da proposta da empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., especialmente diante do descumprimento expresso de cláusulas editalícias essenciais, circunstância que compromete a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a própria segurança jurídica do certame.

I. DA SÍNTESE FÁTICA

4. Trata-se de Pregão Eletrônico nº 038/2025, promovido pelo Município de Cidreira/RS, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cidreira/RS.

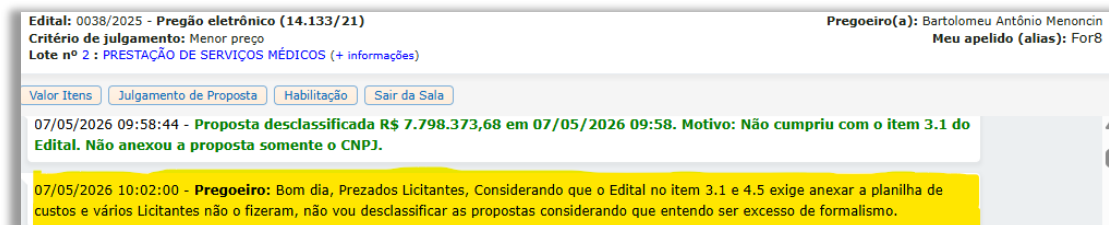
5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 7.798.540,08 (Sete milhões, setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e oito centavos)**.

6. A sessão do pregão ocorreu em 07/05/2026, resultando na empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A. como primeira colocada, com lance de R\$ 5.948.981,60 (Cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) e a MAM SOLUÇÕES E SAÚDE em segundo lugar, com lance de R\$ 6.009.300,00 (Seis milhões, nove mil e trezentos reais).

7. Ocorre que a empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A. apresentou sua proposta inicial desacompanhada de documento essencial, qual seja, **da planilha de custos**, em flagrante desrespeito aos itens 3.1 e 4.5 do edital.

8. Além disso, a SIMSAÚDE inseriu um novo trecho em sua proposta, alterando o modelo fornecido pela Administração e informando que faria a juntada da planilha de custos **detalhada apenas se fosse vencedora e convocada para apresentar a documentação após a fase de lances**.

9. Tal conduta, deliberada e consciente, foi aceita pelo pregoeiro, que não desclassificou a empresa, sob o argumento de excesso de formalismo.



10. Adicionalmente, após a fase de lances e a convocação para apresentar a proposta readequada, a SIMSAÚDE apresentou um valor para o item de serviços de psiquiatria **acima do total estimado pela contratação**, o que é expressamente vedado pelo item 11.4 do edital.

11. A Administração, novamente, considerou o erro sanável e permitiu a correção e apresentação de nova proposta, que foi aceita em 14/05/2026.

12. No caso concreto, a empresa recorrida deixou de apresentar documento indispensável exigido expressamente pelo edital — a planilha de custos — juntamente com a proposta inicial, além de posteriormente apresentar proposta em desacordo com o valor máximo estimado para item específico da contratação. Ainda assim, foi indevidamente

beneficiada com sucessivas oportunidades de saneamento, em manifesta violação às regras previamente estabelecidas para todos os participantes.

13. Assim, presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, requer-se o conhecimento e integral provimento do presente recurso administrativo, com a consequente reforma da decisão recorrida.

É o que passa a esclarecer.

III. DO DIREITO

III.1. Da Ausência da Planilha de Custos e o Descumprimento do Edital e da Violação dos Princípios Licitatórios

14. O edital do Pregão Eletrônico nº 038/2025 é expresso, claro e inequívoco ao estabelecer a obrigatoriedade de apresentação da planilha de custos juntamente com a proposta inicial, não deixando margem para interpretação diversa ou flexibilização posterior pela Administração Pública. Nesse sentido, dispõem os itens 3.1 e 4.5 do instrumento convocatório:

“3.1 As propostas iniciais e planilha de custo deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.”

“4.5 A proposta inicial e a proposta final readequada deverão ser acompanhadas da respectiva planilha de custos.”

15. Não obstante a clareza da exigência editalícia, a empresa **SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A.** deixou de apresentar a planilha de custos no momento oportuno, apresentando proposta manifestamente incompleta e em desconformidade com requisito essencial do certame. **Ainda, inseriu novo trecho em sua proposta, alterando o modelo fornecido pela Administração e informando que faria a juntada de sua proposta de custos detalhada apenas no caso de se sair vencedora da disputa e ser convocada a apresentar documentação após a fase de lances.**

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos, conforme demonstrada logo acima, e que a proposta ajustada será acompanhada de Planilha de Custos detalhada, caso sejamos convocados para apresentação de documentos pós etapa de lances.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

Imbaú-PR, 06 de maio de 2026

HOMERO
PEDRO:07522533
953

Assinado de forma digital por
HOMERO
PEDRO:07522533953
Dados: 2026.05.06 16:35:38
+03'00'

REPRESENTANTE LEGAL
HOMERO PEDRO
CPF 075.225.339-53

16. Trata-se de irregularidade grave e insanável, sobretudo porque a planilha de custos constitui elemento indispensável para a aferição da exequibilidade da proposta, da composição dos preços ofertados, da viabilidade econômica da contratação e da compatibilidade dos valores apresentados com as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e operacionais decorrentes da execução contratual.

17. A omissão da licitante impediu a Administração e os demais participantes de exercerem adequado controle sobre a formação do preço ofertado no momento processual correto, comprometendo a transparência, a lisura e a própria competitividade do certame.

18. O próprio edital prevê, de forma objetiva, a consequência jurídica para hipóteses de descumprimento das exigências editalícias, ao estabelecer no item 8.1:

“8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.”

19. Portanto, diante da ausência de documento obrigatório, a desclassificação da SIMSAÚDE era medida impositiva e vinculada, não se tratando de faculdade discricionária do pregoeiro.

20. Na oportunidade, O item 4.2 do edital, por sua vez, traz a determinação de que as propostas cadastradas deverão atender às diretrizes do anexo II do edital:

“4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de

Proposta Comercial, com a descrição dos serviços ofertados, indicação dos valores unitários e totais por item e do valor total do lote, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, operacionais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.”

21. O referido anexo II do edital possui planilha de custos, mas, ainda assim, a SIMSAÚDE optou por não apresentá-la.
22.

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À
Rua n°..... inscrita no CNPJ sob n°.....
Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos
O valor total da nossa proposta é de R\$..... (por extenso).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
Lote 001	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		25.920	R\$148,82	R\$3.857.414,40
	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		416	R\$234,11	R\$97.389,76
	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.248	R\$203,48	R\$253.943,04
	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA		416	R\$201,33	R\$83.753,28
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA		416	R\$213,50	R\$88.816,00
	MÉDICO GERIATRA - HORA	HORA		416	R\$196,44	R\$81.719,04
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	HORA		416	R\$203,00	R\$84.448,00
	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA		416	R\$221,40	R\$92.102,40
	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORA		416	R\$203,66	R\$84.722,56
	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA		9.600	R\$141,32	R\$1.356.672,00
	NEUROLOGISTA	HORA		416	R\$255,84	R\$106.429,44
	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		4.380	R\$221,14	R\$968.593,20
	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.664	R\$206,14	R\$343.016,96
	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA		1.248	R\$240,00	R\$299.520,00
	Total Geral					R\$7.798.540,08

PLANILHA DE CUSTOS

1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS (Planilha de Composição de Custos (utilizar para cada item do edital))

Descrição do Item	Enquadramento	Preço/RS	%
1. Valor de aquisição de materiais			
2. Valor de serviços			
3. Lucratividade			
PREÇO TOTAL MENSAL		100,00	

Item	Descrição	Quantidade Anual de Horas	Valor de B.	Total
Item 1	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25920	R\$148,82	R\$3.857.414,40
Item 2	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	416	R\$234,11	R\$97.389,76
Item 3	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1248	R\$203,48	R\$253.943,04
Item 4	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	416	R\$201,33	R\$83.753,28
Item 5	MÉDICO CARDIOLOGISTA	416	R\$213,50	R\$88.816,00
Item 6	MÉDICO GERIATRA - HORA	416	R\$196,44	R\$81.719,04
Item 7	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	416	R\$203,00	R\$84.448,00
Item 8	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	416	R\$221,40	R\$92.102,40
Item 9	MÉDICO PROCTOLOGISTA	416	R\$203,66	R\$84.722,56
Item 10	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA	9600	R\$141,32	R\$1.356.672,00
Item 11	NEUROLOGISTA	416	R\$255,84	R\$106.429,44
Item 12	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4380	R\$221,14	R\$968.593,20
Item 13	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1664	R\$206,14	R\$343.016,96
Item 14	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO	1248	R\$240,00	R\$299.520,00
Total				R\$7.798.540,08

Item	Composição	%	Horas Mensais	Valor da hora	Emprego mensal
Item 1	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				

23. Além disso, o próprio modelo de proposta também informa expressamente que a mesma estará acompanhada de planilha de custos:



Estado do Rio Grande do Sul
 Prefeitura Municipal de Cidreira
 Secretaria de Administração

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa.

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
 (Represet. Legal/procurador da licitante)
 (Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

24. Ao admitir proposta em desacordo com exigência expressa do edital e permitir sua complementação posterior, a Administração Pública incorreu em flagrante violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual tanto os licitantes quanto a própria Administração estão estritamente vinculados às regras previamente estabelecidas no edital.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

25. Houve, ainda, inequívoca afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo, da transparência e da competitividade, todos igualmente previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

26. Isso porque a flexibilização indevida da exigência editalícia **conferiu tratamento privilegiado à empresa recorrida**, permitindo que esta apresentasse documento essencial em momento posterior ao exigido dos demais participantes, criando situação de manifesta desigualdade competitiva.

27. Não se pode admitir que exigências impostas indistintamente a todos os licitantes sejam relativizadas apenas em favor da empresa provisoriamente vencedora, sob o argumento genérico de “formalismo excessivo”, especialmente quando se trata de documento indispensável à análise técnica e financeira da proposta.

28. A planilha de custos, portanto, não constitui mero documento acessório ou sanável, mas peça central da proposta comercial, indispensável à validade, transparência e segurança do procedimento licitatório, razão pela qual sua ausência impõe, necessariamente, a desclassificação da licitante.

29. A conduta da empresa SIMSAÚDE em não apresentar a planilha de custos não pode ser caracterizada como um simples equívoco ou falha sanável. O resumo do caso demonstra que a licitante, de forma deliberada, inseriu um trecho em sua proposta informando que apresentaria a planilha apenas se fosse vencedora. Isso evidencia plena ciência da exigência e a intenção de descumpri-la, buscando uma vantagem indevida sobre os demais concorrentes.

30. Tal atitude configura grave quebra da isonomia entre os licitantes. Enquanto a MAM e outras empresas dedicaram tempo e esforço para elaborar e apresentar a complexa planilha de custos, a SIMSAÚDE se eximiu dessa obrigação, obtendo uma vantagem competitiva ilegítima. O Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 também consagra o Princípio da Igualdade, que foi flagrantemente violado.

III.2. Da Apresentação de Proposta em Valor Superior ao Estimado e da Violação aos Princípios da Isonomia, Vinculação ao Edital e Julgamento Objetivo

31. Outro ponto de extrema gravidade no presente certame refere-se ao fato de a empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., quando convocada para apresentação da proposta readequada após a fase de lances, ter apresentado valor superior ao limite estimado pela Administração para o item referente aos serviços de psiquiatria, em manifesta afronta às regras expressamente previstas no edital. Observa-se abaixo conforme proposta enviada:

SERVIÇOS
CNPJ 13.667.864/0001-03

10	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	9600	100,00	960.000,00
11	NEUROLOGISTA	HORA	416	205,00	85.280,00
12	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	4380	185,00	810.300,00
13	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	1664	215,00	357.760,00
14	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA	1248	195,00	243.360,00
TOTAL	CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS, E SESSENTA REAIS				R\$ 5.948.981,60

32. O item 13, que se refere ao serviço de psiquiatria, está acima do limite do valor elencado no edital. Veja-se:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	UNIT	TOTAL
Lote 001	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		25.920	R\$148,82	R\$3.857.414,40
	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		416	R\$234,11	R\$97.389,76
	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.248	R\$203,48	R\$253.943,04
	MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA		416	R\$201,33	R\$83.753,28
	MEDICO CARDIOLOGISTA	HORA		416	R\$213,50	R\$88.816,00
	MEDICO GERIATRA - HORA	HORA		416	R\$196,44	R\$81.719,04
	MEDICO OFTALMOLOGISTA	HORA		416	R\$203,00	R\$84.448,00
	MEDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA		416	R\$221,40	R\$92.102,40
	MEDICO PROCTOLOGISTA	HORA		416	R\$203,66	R\$84.722,56
	MEDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA		9.600	R\$141,32	R\$1.356.672,00
	NEUROLOGISTA	HORA		416	R\$255,84	R\$106.429,44
	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		4.380	R\$221,14	R\$968.593,20
	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.664	R\$206,14	R\$343.016,96
	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA		1.248	R\$240,00	R\$299.520,00
Total Geral						R\$7.798.540,08

33.

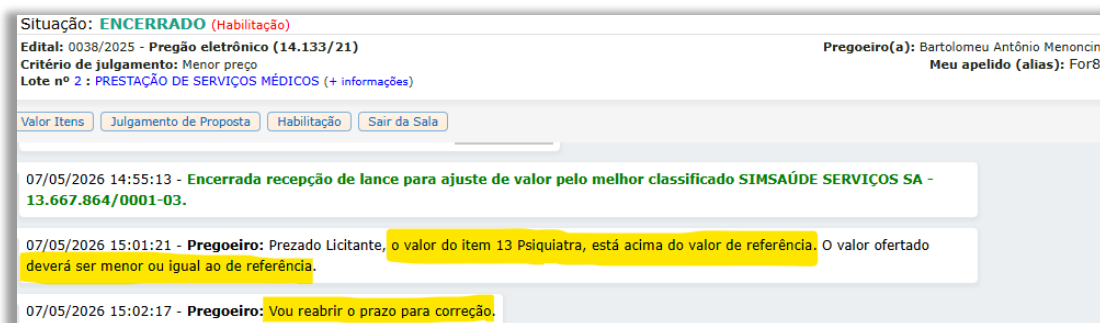
34. O instrumento convocatório é absolutamente claro ao vedar a apresentação de valores acima do preço de referência, tanto em relação ao lote global quanto aos itens individualmente considerados, conforme disposto nos itens 11.3 e 11.4:

“11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.”

“11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõem o lote.”

35. Não há qualquer margem interpretativa na redação editalícia. A norma é objetiva, vinculante e cogente ao estabelecer que propostas contendo itens acima do valor estimado não seriam aceitas pela Administração.

36. Ainda assim, em total desconformidade com as regras previamente estabelecidas, a Administração permitiu que a SIMSAÚDE corrigisse sua proposta após a identificação da irregularidade, concedendo-lhe nova oportunidade para adequação dos valores.



Situação: **ENCERRADO** (Habilitação)

Edital: 0038/2025 - Pregão eletrônico (14.133/21)

Critério de julgamento: Menor preço

Lote nº 2 : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (+ informações)

Pregoeiro(a): Bartolomeu Antônio Menoncin

Meu apelido (alias): For8

Valor Itens | Julgamento de Proposta | Habilitação | Sair da Sala

07/05/2026 14:55:13 - Encerrada recepção de lance para ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.

07/05/2026 15:01:21 - Pregoeiro: Prezado Licitante, o valor do item 13 Psiquiatra, está acima do valor de referência. O valor ofertado deverá ser menor ou igual ao de referência.

07/05/2026 15:02:17 - Pregoeiro: Vou reabrir o prazo para correção.

37. A irregularidade em questão não pode ser tratada como mero erro material ou falha sanável, uma vez que o preço apresentado constitui elemento essencial da proposta comercial e interfere diretamente no julgamento objetivo, na competitividade do certame e na própria formulação estratégica dos lances ofertados pelas empresas participantes.

38. Ao admitir a alteração posterior de valor expressamente vedado pelo edital, a Administração acabou por flexibilizar indevidamente regra objetiva do certame em benefício exclusivo da empresa provisoriamente vencedora, violando frontalmente os princípios da isonomia, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da segurança jurídica, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

39. A gravidade da situação torna-se ainda mais evidente porque as demais licitantes formularam suas propostas e estratégias de disputa considerando as regras fixadas no edital, dentre elas a impossibilidade de apresentação de itens acima do valor de referência.

40. Permitir que apenas uma licitante corrija, após encerrada a fase competitiva, elemento essencial de sua proposta, equivale a conferir vantagem competitiva indevida, em detrimento das empresas que observaram rigorosamente as exigências editalícias desde o início do procedimento.

41. O entendimento consolidado dos órgãos de controle é no sentido de que o princípio do formalismo moderado não pode ser utilizado como fundamento para afastar exigências essenciais do edital ou permitir a modificação substancial da proposta após a fase de lances, sob pena de violação à igualdade entre os participantes e comprometimento da lisura do procedimento licitatório.

42. Importante destacar que a presente irregularidade não ocorreu de forma isolada. Desde o início da disputa, o pregoeiro já havia **relativizado exigências expressamente previstas no edital ao permitir a participação de empresas que**

deixaram de apresentar a planilha de custos juntamente com a proposta inicial, sob o argumento genérico de “excesso de formalismo”.

43. Contudo, caso a Administração entendesse que tal exigência seria dispensável ou excessivamente formal, deveria ter promovido previamente a retificação do edital, afastando a obrigação para todos os participantes, e não simplesmente ignorá-la durante o julgamento das propostas.

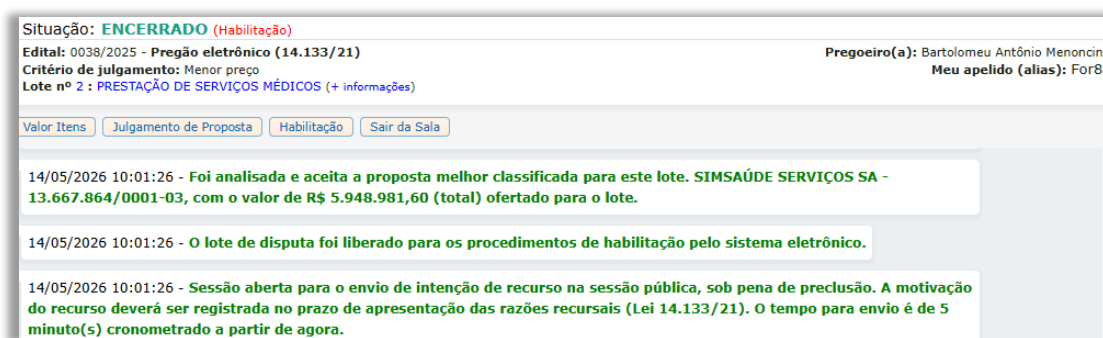
44. A manutenção formal da exigência editalícia, seguida de sua flexibilização apenas durante a condução concreta do certame, afronta diretamente a transparência, a previsibilidade e a igualdade de condições entre os licitantes, causando evidente prejuízo às empresas que cumpriram integralmente as regras estabelecidas.

45. Não se pode admitir que o edital seja tratado como mera recomendação facultativa, aplicável apenas às licitantes que observam rigorosamente suas disposições, enquanto outras são beneficiadas com sucessivas oportunidades de complementação e correção de falhas essenciais após o encerramento da disputa.

46. No caso concreto, a SIMSAÚDE foi inicialmente beneficiada com a aceitação de proposta desacompanhada de planilha de custos obrigatória e, posteriormente, novamente favorecida com a possibilidade de correção de proposta contendo item acima do valor máximo admitido pelo edital.

47. Tal sequência de flexibilizações revela inequívoca quebra da paridade entre os licitantes e compromete a credibilidade, a imparcialidade e a legalidade do procedimento licitatório.

48. Em 14/05/2026, a Administração comunicou o aceite da nova proposta apresentada pela SIMSAÚDE, mesmo após a ocorrência das irregularidades anteriormente apontadas.



Situação: **ENCERRADO** (Habilitação)

Edital: 0038/2025 - Pregão eletrônico (14.133/21)

Critério de julgamento: Menor preço

Lote nº 2 : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (+ informações)

Pregoeiro(a): Bartolomeu Antônio Menoncin

Meu apelido (alias): For8

Valor Itens | Julgamento de Proposta | Habilitação | Sair da Sala

14/05/2026 10:01:26 - Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, com o valor de R\$ 5.948.981,60 (total) ofertado para o lote.

14/05/2026 10:01:26 - O lote de disputa foi liberado para os procedimentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

14/05/2026 10:01:26 - Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 5 minuto(s) cronometrado a partir de agora.

49. Ato contínuo, foi aberta fase para manifestação de intenção recursal, ocasião em que a empresa MAM SOLUÇÕES E SAÚDE apresentou tempestivamente sua irresignação quanto à decisão que aceitou a proposta da recorrida, permanecendo o prazo recursal suspenso até o encerramento da fase de habilitação, nos termos do procedimento licitatório aplicável.

50. Permitir a correção de um erro tão fundamental após a abertura das propostas e a fase de lances, especialmente quando o edital veda expressamente tal situação, abre precedentes perigosos e pode ser interpretado como uma forma de beneficiar indevidamente um licitante em detrimento dos demais.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a MAM SOLUÇÕES E SAÚDE requer:

a) O conhecimento e integral provimento dos pedidos do Recurso Administrativo, por ser próprio, tempestivo e amparado na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições editalícias;

b) A reforma da decisão que aceitou a proposta apresentada pela empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., declarando-se sua desclassificação do Pregão Eletrônico nº 038/2025, em razão:

- i. da ausência de apresentação da planilha de custos juntamente com a proposta inicial, em afronta aos itens 3.1 e 4.5 do edital;
- ii. da apresentação de proposta contendo item com valor superior ao limite estimado pela Administração, em violação ao item 11.4 do edital;
- iii. da violação aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

c) A consequente convocação e habilitação da empresa MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA., segunda colocada no certame, para prosseguimento das demais fases da licitação, nos termos do edital e da legislação aplicável;

d) Subsidiariamente, caso não seja imediatamente determinada a desclassificação da recorrida, requer a anulação dos atos administrativos posteriores à aceitação da proposta da empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., com o retorno do procedimento à fase de julgamento das propostas, a fim de que seja promovida nova análise em estrita observância às regras editalícias e aos princípios que regem as licitações públicas;

e) Não sendo reconsiderada a decisão recorrida, requer-se a remessa do presente recurso à autoridade hierarquicamente superior, na forma do art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021, para apreciação e julgamento;

f) Por fim, diante das irregularidades apontadas no presente recurso, requer sejam adotadas as providências administrativas cabíveis e, caso entendida necessária pela Administração, a remessa dos autos aos órgãos de controle externo competentes, especialmente ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, para ciência e eventual apuração dos fatos narrados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cidreira/RS, 18 de maio de 2026.

MAM SOLUÇÕES E SAÚDE
PAULO ROBERTO DE CARECA
Sócio Administrador

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO,
na forma abaixo:

MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA ("MAM"), inscrita no CNPJ nº 48.401.423/0001-40, situada na Rua Antônio Teixeira, nº 357 – Centro – Paty do Alferes – RJ, com endereço eletrônico mam@mamsaude.com, por meio de seu sócio administrador, Sr. Paulo Roberto Cerf Caneca, inscrito no CPF sob o nº 959.272.477-68, portador da cédula de identidade nº 06240298- nomeia e constitui como sua procuradora **Hellen Christiane Fernandes Herculano de Oliveira, inscrita na OAB/RJ 244.005** representante da Hellen Christiane Fernandes Herculano de Oliveira Sociedade Individual de Advocacia, inscrita na Ordem dos Advogados, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº 000.945/2025, com escritório na Rua São José, nº 70, 4º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, conferindo-lhe poderes para o foro em geral, outorgando os poderes da cláusula “*ad juditia*” “*et extra*”, podendo confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, firmar pedido de gratuidade de justiça e declaração de hipossuficiência, receber e dar quitação, receber mandados de pagamento, receber alvará judicial e precatórios junto a qualquer instituição bancária, quitar, firmar compromissos, assinar termos de inventariante, receber acordos judiciais e extrajudiciais em sua conta e ainda substabelecer com ou sem reservas de poderes, tudo para o bom e fiel desempenho do presente mandato.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2025.

Paulo Roberto Cerf Caneca

Rua São Jose, 70 - 4º andar
Centro/RJ



REEDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO IDOC 046/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote único, objetivando a contratação de empresa para a possível **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cidreira – RS. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas e os documentos serem enviados do dia **17 de abril de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **07 maio de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação para a possível prestação dos seguintes serviços, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
Lote 001	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		25.920	R\$148,82	R\$3.857.414,40
	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		416	R\$234,11	R\$97.389,76
	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.248	R\$203,48	R\$253.943,04
	MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA		416	R\$201,33	R\$83.753,28
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA		416	R\$213,50	R\$88.816,00
	MÉDICO GERIATRA - HORA	HORA		416	R\$196,44	R\$81.719,04
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	HORA		416	R\$203,00	R\$84.448,00
	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA		416	R\$221,40	R\$92.102,40
	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORA		416	R\$203,66	R\$84.722,56
	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA		9.600	R\$141,32	R\$1.356.672,00
	NEUROLOGISTA	HORA		416	R\$255,84	R\$106.429,44
	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		4.380	R\$221,14	R\$968.593,20
	PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.664	R\$206,14	R\$343.016,96
	ULTRASSONOGRFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA - HORA	HORA		1.248	R\$240,00	R\$299.520,00
	Total Geral					R\$7.798.540,08

1.2 O prazo de início da prestação dos serviços deve ser de até 02 (dois) dias corridos após a assinatura do contrato administrativo ou da emissão da ordem de serviço.

1.3 A prestação de serviços médicos contratados abrangerá as seguintes áreas de atuação: Pronto Atendimento 24H (Unidade Eva Dias de Mello); Unidades de Saúde da Família (USF Dunas Claras, Costa do Sol, Caminhos do Farol e Brisas do Mar); Centro de Especialidades (Unidade Eva Dias de Mello).

1.4 As quantidades constantes no **Anexo II** deste Edital, **poderão** ou **não serem** contratadas pelo Município. Podendo ser utilizadas total ou parcialmente, conforme a necessidade, mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores.

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais e planilha de custo** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e podendo ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 Quanto à documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

d) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a descrição dos serviços ofertados, indicação dos valores unitários e totais por item e do valor total do lote, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos, operacionais e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.

4.5 A proposta inicial e a proposta final readequada deverão ser acompanhadas da respectiva planilha de custos.

5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, contendo, no mínimo, todos os itens previstos no modelo **(modelo Anexo I)**;



- b) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.4.1 As certidões apresentadas sem data de validade expressa considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação, na forma de Atestado ou Certidão que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, por prazo não superior a 3 anos;

- b) Apresentação de cadastro no CNES;

- c) Registro da empresa licitante no Conselho competente (CRM) e seu respectivo responsável técnico;

5.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (NA ASSINATURA DO CONTRATO) PARA CADA PROFISSIONAL, DEVENDO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

- a) Certidão de inscrição no CRM, com validade ativa e regular; Certidão negativa de Processos junto à Comissão de Ética do CRM, emitida pelo CRM, como data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

- b) Diploma de Graduação de Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

- c) Certificação em Especialidade: Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), quando exigido para a função/especialidade;

- d) Certificado ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) – ou equivalente, para profissionais que executarão plantões de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência;

- e) Comprovação de cadastro no CNES, referente aos estabelecimentos de saúde onde os profissionais já prestaram ou prestam serviços;

- f) Os profissionais médicos deverão comprovar vínculo formal com a empresa, podendo ser demonstrado através de Contrato Social ou Ata, caso o profissional médico seja sócio da



empresa, registro em Carteira de Trabalho (CTPS), para vínculos empregatícios formais ou Contrato de prestação de serviços – autenticado e regulamentado;

5.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (NA ASSINATURA DO CONTRATO)

a) Plano de Supervisão e Gestão, especificando como os profissionais serão alocados, supervisionados e substituídos, caso necessário, garantindo a continuidade dos serviços ;

b) Designação de responsável técnico para coordenação junto à Secretaria Municipal de Saúde;

5.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

5.6.2 Apresentação das Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais em uma das seguintes formas de apresentação, conforme previsto no Decreto Estadual nº 57.154 de 22/08/2023 e Instrução Normativa CAGE N 11 de 04/12/2023:

a) Quando não utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: cópias das páginas do livro diário nas quais estão transcritos os Termos de Abertura e de Encerramento, o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) devidamente autenticados pela Junta Comercial ou órgão competente, e assinados pelo responsável pela contabilidade e pelo representante legal da empresa;

b) Quando utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar cópia do Recibo de Entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e cópias dos relatórios do SPED em que constem o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), de acordo com as Normas Brasileiras e de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

c) Para empresas que publicam as demonstrações contábeis: cópia da página em que foram publicadas as demonstrações contábeis contendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).

5.6.3 Apresentação com base nos parâmetros contábeis sobre o último exercício social, conforme parágrafo 1º do Art. 6 da Instrução Normativa CAGE nº 11 de 04/12/2023, dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG, e de liquidez corrente - ILC, superiores a um, obtidos pelas seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) Índice de Solvência Geral (ISG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

c) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

5.6.4 Nas licitações e nas contratações de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos, deverá para fins de habilitação apresentar:

a) Patrimônio líquido mínimo do licitante de dez por cento do valor estimado da contratação.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido



condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2.3 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;



c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

8.8 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.9 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.10 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.11 O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA a cada 12 meses.

9 MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

e) Sorteio eletrônico.



11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõem o lote.

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 Na hipótese de a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.5 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;



13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura, e o termo final ocorrerá após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

16.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.



17 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

17.1 O pagamento será processado após a execução dos serviços em cada mês de vigência contratual, mediante ateste do gestor/fiscal do contrato e verificação dos relatórios e demais documentos apresentados pela contratada.

17.2 Para fins de solicitação de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e demais comprovantes fiscais legalmente exigidos;

b) Documentação comprobatória da execução dos serviços no período faturado, conforme exigido pela contratante;

c) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente atualizadas, válidas na data da solicitação do pagamento, inclusive CNDS e demais certidões aplicáveis;

d) Relação nominal dos profissionais que efetivamente prestaram os serviços, com indicação dos respectivos períodos, escalas e locais de atuação;

e) Demais documentos exigidos pela contratante para fins de liquidação da despesa e verificação da regular execução contratual.

17.3 O pagamento será efetuado a cada mês da prestação de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

17.3.1 O pagamento será efetuado mediante aprovação do serviço prestado e apresentação da documentação comprobatória, na forma e prazos estabelecidos no contrato, com base nos preços unitários registrados na ata e nas quantidades efetivamente executadas, observado o limite global estabelecido.

17.3.2 Os serviços citados foram definidos em carga POR HORA sendo pago somente os dias em que haja comprovação por parte da empresa e aprove com base em anotações e planilhas feitas pela Secretaria de Saúde.

17.3.3 A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo desta prestação de serviços. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

17.3.4 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.4 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.4.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.5 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

17.5.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

17.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada, devidamente instruído com exposição fundamentada dos fatos, demonstração do nexo causal, memória de cálculo e documentos comprobatórios.

17.6.1 A Administração poderá, sempre que entender necessário para a adequada análise do pedido, solicitar informações complementares, esclarecimentos adicionais e outros documentos que considerar pertinentes.

17.6.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a equação econômico-financeira inicial do contrato, nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem a execução contratual.



18 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

18.1 O prazo de início da prestação dos serviços deve ser de até 02 (dois) dias corridos após a celebração do contrato administrativo ou da emissão da ordem de serviço.

18.2 No início de cada mês, a contratada deverá fornecer ao setor administrativo da Secretaria de Saúde um relatório das atividades exercidas e uma escala prévia mensal do mês seguinte com a indicação dos profissionais escalados, seguindo as indicações e quantitativos de cronograma enviado pela Secretaria de Saúde.

18.3 A SOLUÇÃO SE ESTRUTURA DA SEGUINTE FORMA

18.3.1 Atenção de Urgência e Emergência: Garantia de médicos clínicos gerais para os plantões de 24 horas no Pronto Atendimento, assegurando assistência ininterrupta.

18.3.2 Atenção Básica: Fornecimento de médicos de Saúde da Família para atuação nas USFs, fortalecendo as ações de prevenção e promoção da saúde.

18.3.3 Atenção Especializada: Disponibilização de médicos em 12 especialidades distintas para atendimento no Centro de Especialidades, visando aumentar a resolutividade local e reduzir a espera por consultas.

18.4 DA CARGA HORÁRIA

18.4.1 Pronto Atendimento (Plantão 24h - Centro Integrado de Saúde Eva Dias Mello) - Atendimento de urgência e emergência 24 horas por dia.

18.4.2 Programa de Saúde da Família (PSF/ESF) - Atendimento preventivo e ações de promoção da saúde em unidades de saúde do município, com carga horária mínima de 08 horas diárias.

18.4.3 Centro de Especialidades (Eva Dias de Mello) - Atendimento especializado para suporte a diagnósticos e tratamentos específicos, sendo a carga horária padrão de 08 (oito) horas diárias.

18.5 DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

18.5.1 A contratada deverá apresentar e manter permanentemente atualizadas as informações cadastrais, documentais e profissionais de cada médico vinculado à execução dos serviços no Município.

18.5.2 A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que os profissionais médicos que prestarão serviços no Município possuem inscrição regular no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM), encontram-se quites com as anuidades e atendem a todas as exigências de certificação, habilitação e especialização necessárias ao exercício das respectivas funções.

18.5.3 A contratada deverá comprovar, em relação a cada profissional médico indicado para a execução dos serviços, a existência de vínculo formal com a empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- Contrato Social ou Ata, quando o profissional médico for sócio da empresa;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nos casos de vínculo empregatício formal;
- Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado e em conformidade com a legislação aplicável;

18.6 Para cada profissional médico vinculado à execução dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de inscrição no CRM, com validade ativa e regular;
- Certidão negativa de Processos junto à Comissão de Ética do CRM, emitida pelo CRM, como data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- Diploma de Graduação de Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- Certificação em Especialidade: Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), quando exigido para a função/especialidade;
- Certificado ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) – ou equivalente, para profissionais que executarão plantões de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência;
- Comprovação de cadastro no CNES, referente aos estabelecimentos de saúde onde os profissionais já prestaram ou prestam serviços;

18.7 MÉTODOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

18.7.1 A Secretaria Municipal de Saúde adotará os seguintes métodos de fiscalização para garantir a qualidade dos serviços prestados:

18.7.1.1 Registros de Frequência e Assiduidade:



a) Os profissionais das empresas contratadas deverão registrar a frequência por meio de sistema eletrônico de ponto, folha de frequência manual ou outro mecanismo estabelecido pela administração municipal e também de controle interno da contratada.

b) A ausência de registro de frequência poderá resultar na suspensão do pagamento referente ao período não comprovado;

18.8 DAS VISTORIAS IN LOCO

18.8.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar fiscalizações periódicas nos locais de prestação dos serviços, verificando:

a) Cumprimento das escalas e presença dos profissionais;

b) Atendimento prestado à população;

18.9 DA ANÁLISE DE INDICADORES DE DESEMPENHO

a) A administração poderá monitorar indicadores de eficiência e qualidade dos serviços prestados, incluindo, taxa de comparecimento e assiduidade dos profissionais e a média de atendimentos por especialidade e unidade de saúde;

18.10 DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

18.10.1 Comunicação prévia da substituição, em caso de necessidade de substituição de profissional médico constante da escala apresentada pela contratada para atendimento ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá comunicar formalmente a substituição à Secretaria com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando o nome do profissional substituto, que deverá possuir qualificação técnica equivalente à do substituído.

18.11 INCLUSÃO DE NOVO PROFISSIONAL

18.11.1 Na hipótese de inclusão de novo profissional, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a comunicação, toda a documentação comprobatória de sua habilitação e qualificação técnica, nos termos exigidos no Termo de Referência, para análise e validação prévia pela Administração.

18.12 SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA

18.12.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir substituição imediata de qualquer profissional que:

a) Descumpra suas obrigações e encargos;

b) Cometa infrações éticas ou disciplinares;

c) Seja alvo de reclamações recorrentes da população ou da administração.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Disponibilizar a estrutura física e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.2 Definir e formalizar as escalas de trabalho, cargas horárias e locais de atuação detalhados para cada especialidade.

19.2.1 Fornecimento de cronograma mensal dos serviços previstos para o mês subsequente, o qual poderá ser alterado conforme as necessidades da Administração, mediante aviso prévio de até 02 (dois) dias corridos.

19.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas;

19.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

19.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores, prazos e formas estabelecidos; orientar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

19.6 Fornecer as condições mínimas necessárias para a prestação dos serviços nas Unidades de Saúde;

19.7 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

19.8 Formalizar os contratos específicos ou emitir ordens de serviço para execução dos serviços;



20 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, INCLUSIVE;

20.2 Proceder à prestação dos serviços nos prazos, locais e condições fixados;

20.3 Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributários resultantes do contrato;

20.4 Manter atualizado e apresentar para cada profissional tudo que foi solicitado no Termo de Referência, conforme tópico voltado para qualificações técnicas;

20.5 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;

20.6 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

20.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;

20.8 Responder pela qualidade e demais características do serviço prestado;

20.9 Manter os preços registrados na ata durante todo o período de sua vigência;

20.10 Quaisquer despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários dos profissionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

20.11 Designar um responsável técnico e fornecer relatórios mensais de atividades e escalas prévias para a fiscalização do contrato;

20.12 Serão de responsabilidade integral da contratada as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer despesas decorrentes de acidentes de trabalho, além de uniformização e alimentação dos profissionais.

20.13 A empresa contratada será responsável por todo o processo de recrutamento, seleção, contratação, alocação, supervisão, substituição e gestão dos profissionais, garantindo o preenchimento das escalas e a cobertura das cargas horárias demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde

20.14 Deverá assegurar que os profissionais médicos observem integralmente os protocolos de biossegurança, as normas sanitárias vigentes e quaisquer outras regras, diretrizes, regulamentos e exigências aplicáveis ao exercício da atividade e à prestação dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste documento.

20.15 Exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o fornecimento de alimentação, uniformes, transporte e demais condições materiais, operacionais e logísticas indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

21 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as



seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.1 do presente Edital.

21.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.8 Na aplicação da sanção prevista no item 21.1, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

21.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 21.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de



programa de integridade pelo responsável.

22 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

22.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

23.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

23.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração;

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira;

Anexo III – ETP e Termo de Referência;

Anexo IV - Planilha de custos;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preço;

23.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos (facultativo) oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal



MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da jucergs.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO II

MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E PROPOSTA FINANCEIRA E PLANILHA DE CUSTOS

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua, nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos

O valor total da nossa proposta é de R\$.....(por extenso).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
Lote 001	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		25.920	R\$148,82	R\$3.857.414,40
	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		416	R\$234,11	R\$97.389,76
	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.248	R\$203,48	R\$253.943,04
	MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA		416	R\$201,33	R\$83.753,28
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA		416	R\$213,50	R\$88.816,00
	MÉDICO GERIATRA - HORA	HORA		416	R\$196,44	R\$81.719,04
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	HORA		416	R\$203,00	R\$84.448,00
	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA		416	R\$221,40	R\$92.102,40
	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORA		416	R\$203,66	R\$84.722,56
	MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA		9.600	R\$141,32	R\$1.356.672,00
	NEUROLOGISTA	HORA		416	R\$255,84	R\$106.429,44
	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		4.380	R\$221,14	R\$968.593,20
	PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.664	R\$206,14	R\$343.016,96
	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA		1.248	R\$240,00	R\$299.520,00
Total Geral						R\$7.798.540,08

PLANILHA DE CUSTOS				
1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS Planilha de Composição de Custos (utilizar para cada item do edital)				
Orçamento Sintético				
Descrição do Item		Custo/R\$ mês		%
1. Total de equipe e encargos				
2. Total de tributos				
6. Lucratividade				
PREÇO TOTAL MENSAL				100.00
QUANTITATIVOS				
HORAS - Mão-de-obra		Quantidade Anual de horas		Valor da h
		25920		TOTAL
Item 1 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		416	R\$ 148,82	R\$ 3.857.414,40
Item 2 - DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		416	R\$ 234,11	R\$ 97.389,76
Item 3 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO		1248	R\$ 203,48	R\$ 253.943,04
Item 4 - MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO		416	R\$ 201,33	R\$ 83.753,28
Item 5 - MÉDICO CARDIOLOGISTA		416	R\$ 213,50	R\$ 88.816,00
Item 6 - MÉDICO GERIATRA - HORA		416	R\$ 196,44	R\$ 81.719,04
Item 7 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA		416	R\$ 203,00	R\$ 84.448,00
Item 8 - MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA		416	R\$ 221,40	R\$ 92.102,40
Item 9 - MÉDICO PROCTOLOGISTA		416	R\$ 203,66	R\$ 84.722,56
Item 10 - MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA		9600	R\$ 141,32	R\$ 1.356.672,00
Item 11 - NEUROLOGISTA		416	R\$ 255,84	R\$ 106.429,44
Item 12 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.		4380	R\$ 221,14	R\$ 968.593,20
Item 13 - PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		1664	R\$ 206,14	R\$ 343.016,96
Item 14 - ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO		1248	R\$ 240,00	R\$ 299.520,00
1. Mão-de-obra				R\$ 7.798.540,08
Item 1 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
Composição				
	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	97.00%	2160	R\$ 144,36	R\$ 311.817,60



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa.

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III ETP E TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul Município de Cidreira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal da Fazenda – Demanda da Secretaria de Saúde.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto tem por objeto a contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços médicos em diversas especialidades, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde, em conformidade com as especificações técnicas, requisitos e quantitativos estabelecidos neste documento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada à obrigação constitucional do Município de garantir o acesso universal e contínuo à saúde pública, assegurando o funcionamento eficiente e qualificado das unidades de saúde. O interesse público se manifesta na necessidade de manter a continuidade dos atendimentos, reduzir filas de espera e proporcionar assistência médica de qualidade à população, sustentando-se em um quadro de profissionais médicos completo e apto a responder às demandas locais.

Foram identificadas diversas necessidades essenciais: a cobertura de escalas em regime de plantão 24 horas no Pronto Atendimento, que funciona como referência regional e enfrenta picos de demanda; o fortalecimento da Atenção Básica por meio do Programa de Saúde da Família (PSF/ESF); e a ampliação da oferta de consultas em especialidades médicas para reduzir a necessidade de encaminhamentos para outros municípios.

A insuficiência do quadro próprio de profissionais médicos para atender integralmente a demanda municipal, somada à alta sazonalidade populacional que aumenta significativamente o fluxo de pacientes, torna indispensável a contratação complementar de serviços médicos. A carência de especialistas em áreas como pediatria, ginecologia, cardiologia, entre outras, impacta diretamente a resolutividade da rede de saúde.

Essas demandas estão intimamente relacionadas ao interesse público, pois a falta de profissionais compromete a prestação de serviços essenciais, afeta a qualidade de vida dos cidadãos e sobrecarrega o sistema de saúde.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR IHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



O atendimento dessas necessidades permite ao Município cumprir sua missão de promover a saúde, tornando-se mais preparado para responder às exigências da população com transparência, eficiência e responsabilidade, em alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Plano de Contratação Anual – PCA. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão em Ata de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a formulação das propostas, a empresa licitante deverá apresentar a planilha de custos base, a qual deverá acompanhar tanto a proposta inicial quanto a proposta final.

Na fase de habilitação, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnica e contábil, mediante apresentação de atestado ou certidão que demonstre execução de serviços similares ao objeto da licitação, cadastro no CNES, registro da empresa e de seu responsável técnico no conselho competente, além da documentação econômico-financeira pertinente.

Na fase de contratação, a empresa vencedora deverá comprovar a qualificação técnica de cada profissional que será disponibilizado para a execução dos serviços.

Para tanto, deverão ser apresentados documentos como inscrição regular no CRM, certidão negativa de processos éticos emitida em prazo compatível, diploma de graduação em Medicina, comprovação de especialidade, quando exigida para a função, exclusivamente mediante apresentação de Registro de Qualificação de Especialidade (RQE, certificado ACLS para os profissionais que atuarão em urgência e emergência, comprovação de cadastro no CNES e documentação que demonstre o vínculo formal do profissional com a empresa contratada.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

2



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Ainda por ocasião da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar Plano de Supervisão e Gestão, contendo a forma de alocação, acompanhamento, supervisão e eventual substituição dos profissionais, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços. Também deverá indicar responsável técnico para interlocução e coordenação junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Quanto ao prazo, a contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma da lei. Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser renovadas as quantidades registradas, observados os limites e condições legalmente aplicáveis.

3.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O prazo de início da prestação dos serviços deve ser de até 02 (dois) dias corridos após a celebração do contrato administrativo ou da emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá cumprir rigorosamente as quantidades, especialidades e locais de trabalho estabelecidos na escala de serviços, observando, para cada categoria profissional, os respectivos valores unitários homologados no certame licitatório, vedada qualquer cobrança ou pagamento em desacordo com os preços adjudicados e contratados.

A contratada deverá assegurar que todos os profissionais médicos incluídos na escala de serviços estejam previamente cientificados dos dias, horários, locais de atuação e atribuições que lhes forem designados, cabendo-lhe adotar, com antecedência, todas as providências administrativas e operacionais necessárias ao regular cumprimento da escala.

3.2. GARANTIA E QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

A empresa deverá garantir a prestação dos serviços de forma contínua e com a qualidade técnica exigida durante toda a vigência do contrato. Em caso de desempenho insatisfatório ou conduta inadequada de um profissional, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, sem prejuízo ao serviço, após notificação da fiscalização.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

3

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



3.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, INCLUSIVE;

Proceder à prestação dos serviços nos prazos, locais e condições fixados;

Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributários resultantes do contrato;

Manter atualizado e apresentar para cada profissional tudo que foi solicitado no Termo de Referência, conforme tópico voltado para qualificações técnicas;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;

Responder pela qualidade e demais características do serviço prestado;

Manter os preços registrados na ata durante todo o período de sua vigência;

Quaisquer despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários dos profissionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

A empresa deverá designar um responsável técnico e fornecer relatórios mensais de atividades e escalas prévias para a fiscalização do contrato;

Será de responsabilidade integral da contratada as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer despesas decorrentes de acidentes de trabalho, além de uniformização e alimentação dos profissionais.

A empresa contratada será responsável por todo o processo de recrutamento, seleção, alocação e gestão dos profissionais, garantindo o preenchimento das escalas e a cobertura das cargas horárias demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

4

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais médicos observem integralmente os protocolos de biossegurança, as normas sanitárias vigentes e quaisquer outras regras, diretrizes, regulamentos e exigências aplicáveis ao exercício da atividade e à prestação dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste documento.

3.4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA:

Dar estrutura física e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Definir e formalizar as escalas de trabalho, cargas horárias e locais de atuação detalhados para cada especialidade.

Fornecimento de cronograma mensal dos serviços previstos para o mês, o qual poderá ser alterado conforme as necessidades da Administração, mediante aviso prévio de até 02 (dois) dias corridos.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores, prazos e formas estabelecidos; orientar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

Fornecer as condições mínimas necessárias para a prestação dos serviços nas Unidades de Saúde;

Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Formalizar os contratos específicos ou emitir ordens de serviço para execução dos serviços;

Fornecimento de cronograma mensal dos serviços previstos para o mês, o qual poderá ser alterado conforme as necessidades da Administração, mediante aviso prévio de até 02 (dois) dias corridos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

5

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se nas necessidades demonstradas pela Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses. As estimativas das quantidades a serem contratadas (em horas) estão apresentadas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	QUANTIDADES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	25.920
2	MÉDICO PEDIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	4.380
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	H	9.600
4	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.248
5	MÉDICO DERMATOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
6	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
7	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
8	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.248
9	MÉDICO PSIQUIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.664
10	MÉDICO TRAUMATOLOGISTA / ORTOPEDISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
11	MÉDICO NEUROLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
13	MÉDICO PROCTOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
14	MÉDICO GERIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416

4.1. Alternativas disponíveis no mercado

Conforme análise, as principais alternativas para o suprimento desta necessidade:

1 - Realização de concurso público para provimento de cargos efetivos.

Consiste na contratação direta de profissionais médicos como servidores públicos. Permite maior vínculo institucional e continuidade a longo prazo.

Contudo, o processo é demorado, burocrático e rígido, não atendendo à necessidade de reposição ágil. Além disso, há uma reconhecida dificuldade em atrair e fixar profissionais, especialmente especialistas, em municípios de menor porte por meio de concurso.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

6

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



- **Pontos Positivos:** Vínculo permanente com a administração; maior engajamento institucional; estabilidade para o profissional.
- **Pontos Negativos:** Processo lento e burocrático; alta rigidez na gestão de pessoal; alto custo fixo com folha de pagamento; dificuldade de preenchimento de todas as vagas.

2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos.

Envolve a contratação, via licitação, de uma empresa que fica responsável por fornecer os profissionais médicos necessários, gerenciando escalas, substituições e encargos.

Traz agilidade, flexibilidade para ajustar a oferta à demanda e acesso a um corpo clínico diversificado de especialistas.

- **Pontos Positivos:** Agilidade na contratação e reposição de profissionais; flexibilidade para atender demandas sazonais; redução do ônus administrativo e burocrático para o município; acesso a especialistas.
- **Pontos Negativos:** Menor vínculo do profissional com o serviço; necessidade de fiscalização rigorosa do contrato; dependência de um único fornecedor.

3 - Solução híbrida (quadro próprio parcial e complementação por serviços terceirizados).

Prevê a manutenção de um quadro efetivo mínimo e a contratação de serviços terceirizados para complementar escalas, cobrir déficits e atender a picos de demanda. Equilibra estabilidade e flexibilidade, mas pode gerar complexidade na gestão e potenciais disparidades entre as equipes.

- **Pontos Positivos:** Combina a estabilidade do servidor efetivo com a agilidade do serviço terceirizado.
- **Pontos Negativos:** Maior complexidade de gestão; risco de conflitos e diferenças de remuneração entre as equipes.

Alternativa Escolhida: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

7



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Justificativa

A contratação de empresa especializada (alternativa 2) apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente para o atual cenário do Município.

A principal justificativa é a agilidade e flexibilidade que este modelo proporciona, sendo crucial para responder à demanda sazonal e garantir a cobertura imediata de escalas em caso de férias, licenças ou vacância de profissionais.

Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela seleção, gestão e encargos dos profissionais, reduzindo significativamente o ônus administrativo da Secretaria.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo e cotações nos portais Banco de Preços e Licitacão. O valor global estimado é de R\$ 7.798.540,08 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS COM OITO CENTAVOS).

Item	Descrição	Un	QUANTIDADES	FORN1	LCTCN	LCTCN	BP	BP	MÉDIA
1	MEDICO CLINICO GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	25.920	170,00	169,50	108,98	142,50	153,16	148,82 X 25.920 - 3.857.414,40
2	MEDICO PEDIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	4.380	221,00	289,70	210,00	190,00	195,00	221,14 X 4.380 - 968.593,20
3	MEDICO CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	H	9.600	154,00	150,00	144,90	125,00	132,74	141,32 X 9.600 - 1.356.672,00

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

8



Assinado por 2 pessoas: EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



4	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBS-TETRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.248	249,00	-	179,95	190,00	195,00	203,48 X 1.248 - 253.943,04
5	MÉDICO DERMATOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	232,00	-	-	280,00	190,33	234,11 X 416 - 97.389,76
6	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	249,00	-	-	175,00	180,00	201,33 X 416 - 83.753,28
7	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	229,00	-	-	200,00	180,00	203,00 X 416 - 84.448,00
8	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.248	225,00	-	-	240,00	255,00	240,00 X 1.248 - 299.520,00
9	MÉDICO PSQUIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.664	236,00	199,99	184,73	180,00	230,00	206,14 X 1.664 - 343.016,96
10	MÉDICO TRAUMATOLOGISTA / ORTOPEDISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	233,00	159,00	215,00	280,00	220,00	221,40 X 416 - 92.102,40

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

9



Assinado por 2 pessoas: EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



11	MÉDICO NEUROLÓGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	242,00	221,10	295,00	300,00	221,10	255,84 X 416 - 106.429,44
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	219,00	250,00	199,00	195,00	204,50	213,50 X 416 - 88.816,00
13	MÉDICO PROCTOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	218,00	-	-	181,00	212,00	203,66 X 416 - 84.722,56
14	MÉDICO GERIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	249,00	-	-	190,33	150,00	196,44 X 416 - 81.719,04

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de um serviço continuado de fornecimento de mão de obra médica qualificada, abrangendo diversas especialidades, para atuação na rede municipal de saúde de Cidreira/RS.

A empresa contratada será responsável por todo o processo de recrutamento, seleção, alocação e gestão dos profissionais, garantindo o preenchimento das escalas e a cobertura das cargas horárias demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução se estrutura da seguinte forma:

Atenção de Urgência e Emergência: Garantia de médicos clínicos gerais para os plantões de 24 horas no Pronto Atendimento, assegurando assistência ininterrupta.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

10



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Atenção Básica: Fornecimento de médicos de Saúde da Família para atuação nas USFs, fortalecendo as ações de prevenção e promoção da saúde.

Atenção Especializada: Disponibilização de médicos em 12 especialidades distintas para atendimento no Centro de Especialidades, visando aumentar a resolutividade local e reduzir a espera por consultas.

A contratação é necessária para que a administração municipal possa solicitar a prestação dos serviços sob demanda, de acordo com a variação da necessidade e a disponibilidade orçamentária, tornando a gestão de recursos humanos na saúde mais eficiente, racional e adaptável à realidade local.

Esta solução integrada visa modernizar a gestão, garantir a continuidade do atendimento e, fundamentalmente, melhorar a qualidade da assistência à saúde oferecida à população.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra. Contudo, após análise da demanda, conclui-se que a contratação não deve ser parcelada, devendo ocorrer de forma integrada em um único contrato (lote único).

A justificativa para essa decisão consta na próxima página:

- **Interdependência dos Serviços:** A gestão da saúde municipal requer uma visão integrada.

A fragmentação da contratação por especialidade (um contrato para pediatria, outro para cardiologia, etc.) criaria uma enorme complexidade administrativa, dificultando o gerenciamento de escalas, a fiscalização e a comunicação.

- **Ganhos de Escala e Eficiência:** A contratação única permite obter melhores condições comerciais e centraliza a responsabilidade em um único fornecedor, o que simplifica a gestão contratual e a resolução de problemas.

- **Risco Técnico e Operacional:** Múltiplos contratos aumentariam o risco de falhas na cobertura de escalas. Com um único fornecedor, a responsabilidade de substituir um profissional ou remanejar equipes para cobrir ausências é centralizada e mais eficiente.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

11



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo economia de escala, eficiência na gestão e mitigação de riscos operacionais que poderiam comprometer a continuidade da assistência à saúde.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação desta contratação, almeja-se alcançar os seguintes resultados:

- **Redução do tempo de espera:** Diminuir as filas para consultas especializadas e o tempo de atendimento no Pronto Atendimento.
- **Ampliação do acesso:** Garantir a cobertura médica em todas as unidades de saúde, especialmente na atenção básica e em áreas de maior vulnerabilidade.
- **Aumento da resolutividade:** Aumentar a capacidade de diagnóstico e tratamento dentro do próprio município, reduzindo a necessidade de encaminhar pacientes para outras cidades.
- **Garantia de continuidade do serviço:** Manter o funcionamento ininterrupto dos serviços de saúde, mesmo em períodos de alta demanda ou em caso de afastamento de profissionais.
- **Melhora nos indicadores de saúde:** Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde locais, por meio de uma assistência médica qualificada e contínua.
- **Otimização de recursos:** Utilizar os recursos públicos de forma mais eficiente, pagando apenas pelas horas de serviço efetivamente prestadas.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetivação da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as seguintes providências:

- Definir e formalizar as escalas de trabalho, cargas horárias e locais de atuação detalhados para cada especialidade.
- Preparar a estrutura física das unidades de saúde para receber os profissionais, garantindo que consultórios e equipamentos estejam em condições adequadas de uso.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

12

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução dos serviços, atestar as notas fiscais e comunicar qualquer irregularidade.

Visando isto, também deve prover o alinhamento entre os fluxos de trabalho e protocolos de atendimento com a empresa a ser contratada, garantindo a integração dos novos profissionais com as equipes existentes e com os sistemas de informação em saúde do município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações correlatas ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que se trata de uma contratação de serviço de mão de obra, e a infraestrutura necessária já é de responsabilidade do Município.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação, por se tratar de prestação de serviços intelectuais na área da saúde, não gera impactos ambientais diretos significativos.

Os impactos indiretos, como a geração de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), já são inerentes ao funcionamento das unidades de saúde e são gerenciados conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município e a legislação sanitária e ambiental vigente (normas da ANVISA e do CONAMA).

Portanto, os impactos são considerados mínimos e controláveis, não havendo impeditivos para a execução do contrato.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa, nos requisitos técnicos e na análise das alternativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a existência de previsão orçamentária para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é VIÁVEL, necessária e alinhada ao interesse público, visando atender de forma eficiente e eficaz às demandas de saúde da população do Município de Cidreira.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

13



Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR IHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A96-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A96-8EB0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Cidreira, na data da assinatura digital.

VICTOR ILHA DA SILVA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

14

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Fazenda – Demanda da Secretaria de Saúde.

Necessidade da Administração:

Contratação, mediante pregão eletrônico, de empresa especializada na prestação de serviços médicos, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cidreira – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, via pregão eletrônico, nos termos do art. 6º, XLI da Lei nº 14.133/2021, para contratação de serviços médicos especializados, visando suprir a demanda do município.

Segue a tabela de itens e, posteriormente, categorização geral e características dos mesmos.

Item	Descrição	Un	QUANTIDADES
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	25.920
2	MÉDICO PEDIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	4.380
3	MÉDICO CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	H	9.600
4	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.248
5	MÉDICO DERMATOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
6	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
7	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
8	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.248
9	MÉDICO PSIQUIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.664
10	MÉDICO TRAUMATOLOGISTA / ORTOPEDISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
11	MÉDICO NEUROLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
13	MÉDICO PROCTOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416
14	MÉDICO GERIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



1.1. Das Especificações

O prazo de início da prestação dos serviços deve ser de até 02 (DOIS) dias corridos após a assinatura do contrato administrativo ou da emissão da ordem de serviço.

O modelo de planilha de custos estará em anexo do processo.

Todos os profissionais deverão estar aptos a atender as demandas de suas Unidades de Saúde designadas.

Fornecimento de cronograma mensal dos serviços previstos para o mês, o qual poderá ser alterado conforme as necessidades da Administração, mediante aviso prévio de até 02 (dois) dias corridos.

Será de responsabilidade integral da contratada as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer despesas decorrentes de acidentes de trabalho – Além de uniformização e alimentação dos profissionais.

Os profissionais médicos deverão comprovar registro regular no respectivo conselho profissional (CRM), estar quites com as anuidades e possuir RQE, quando exigido para a especialidade, bem como as demais certificações específicas previstas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

Comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, por se tratar de prestação de serviços médicos que envolvem qualificações derivadas da formação profissional base, dada a homogeneidade e a possibilidade de padronização.

1.3. Finalidade

Prestação de serviço médico profissional e especializado, realizado com humanidade e senso ético, visando atender às necessidades de assistência à saúde da população e suprir a carência de profissionais no quadro municipal, por meio de contratações ágeis e eficientes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas especializadas na prestação de serviços médicos no município de Cidreira/RS justifica-se pela necessidade de garantir

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

2

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



a continuidade e a eficiência da assistência à saúde pública, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Plano Municipal de Saúde.

O município apresenta alta sazonalidade populacional, não apenas durante o verão e feriados, mas também por funcionar como uma referência para o pronto atendimento regional, recebendo pacientes de outras localidades.

Essa dinâmica gera um aumento significativo e imprevisível na demanda por atendimento médico, sobrecarregando os serviços de saúde locais.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação complementar de médicos especializados em urgência, emergência e atenção básica, assegurando a disponibilidade de profissionais qualificados para suprir as necessidades da população.

Outro fator determinante é a insuficiência do quadro próprio de médicos para atender integralmente à demanda municipal, o que torna indispensável a adoção de contratação de serviços.

Além disso, a ampliação do quadro médico visa reduzir a necessidade de encaminhamentos para outros municípios, assegurando maior resolutividade nos atendimentos e promovendo um acesso mais ágil e humanizado à saúde pública.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida necessária e proporcional, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde à população de Cidreira/RS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços médicos, conforme detalhado no item 1.

A contratação de empresa especializada no fornecimento destes serviços apresenta-se como a alternativa adequada para suprir a carência atual do Município quanto a profissionais médicos em diversas especialidades e unidades de saúde.

A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os recursos humanos, incluindo profissionais qualificados e devidamente registrados em seus conselhos de classe.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

3

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A prestação dos serviços será executada de acordo com a quantidade, especialidade e locais especificados neste termo de referência, com base nos preços unitários registrados na ata.

Objetivos da solução:

Garantir a prestação contínua e qualificada de serviços médicos nas unidades de saúde do município;

Suprir a demanda por profissionais médicos nas especialidades e cargas horárias definidas;

Vantagens da solução:

Manutenção do pleno funcionamento das unidades de saúde municipais;
Aumento da capacidade de atendimento e da resolutividade da rede pública de saúde;

Agilidade nas contratações posteriores durante a vigência da ata.

3.1. Execução e Fiscalização

Após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, o gestor e a equipe de fiscalização designados ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, garantindo o cumprimento dos prazos, escalas e qualidades estabelecidas.

A estrutura física e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cabendo à empresa contratada fornecer os profissionais médicos devidamente capacitados.

A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais médicos observem integralmente os protocolos de biossegurança, as normas sanitárias vigentes e quaisquer outras regras, diretrizes, regulamentos e exigências aplicáveis ao exercício da atividade e à prestação dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste documento.

Em caso de necessidade de substituição de profissional médico constante da escala apresentada pela contratada para atendimento ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá comunicar formalmente a substituição à Secretaria com antecedência mínima de 72

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

4

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



(setenta e duas) horas, indicando o nome do profissional substituto, que deverá possuir qualificação técnica equivalente à do substituído.

Na hipótese de inclusão de novo profissional, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a comunicação, toda a documentação comprobatória de sua habilitação e qualificação técnica, nos termos exigidos no Termo de Referência, para análise e validação prévia pela Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir substituição de qualquer profissional que:

- Descumpra suas obrigações e encargos;
- Cometa infrações éticas ou disciplinares;
- Seja alvo de reclamações recorrentes da população ou da administração.

No início de cada mês, a contratada deverá fornecer ao setor administrativo da Secretaria de Saúde um relatório das atividades exercidas e uma escala prévia mensal do mês seguinte com a indicação dos profissionais escalados, seguindo as indicações e quantitativos de cronograma enviado pela Secretaria de Saúde.

Os profissionais médicos que atuarem no contrato deverão:

Manter registro atualizado no CRM e cumprir exigências técnicas para atuação;

Atuar de forma ética e profissional, respeitando os protocolos de atendimento e as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

Registrar corretamente as informações dos atendimentos no sistema do município, garantindo a rastreabilidade das ações realizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço em lote único, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A planilha de custos base para formulação de preços terá que ser inclusa e enviada juntamente da proposta inicial e na proposta final.

4.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

Qualificação técnica e contábil em fase habilitatória:

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

5

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



- a) Comprovação, na forma de Atestado ou Certidão que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não superior a 3 (três) anos;
- b) Apresentação de cadastro no CNES;
- c) Registro da empresa licitante no Conselho competente (CRM) e seu respectivo responsável técnico;
- d) Balanço Econômico-financeiro em anexo.

4.2. NA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CADA PROFISSIONAL, DEVENDO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

Certidão de inscrição no CRM, com validade ativa e regular; Certidão negativa de Processos junto à Comissão de Ética do CRM, emitida pelo CRM, como data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Diploma de Graduação de Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

Certificação em Especialidade: Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), quando exigido para a função/especialidade;

Certificado ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) – ou equivalente, para profissionais que executarão plantões de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência;

Comprovação de cadastro no CNES, referente aos estabelecimentos de saúde onde os profissionais já prestaram ou prestam serviços;

Os profissionais médicos deverão comprovar vínculo formal com a empresa, podendo ser demonstrado através de Contrato Social ou Ata, caso o profissional médico seja sócio da empresa, registro em Carteira de Trabalho (CTPS), para vínculos empregatícios formais ou Contrato de prestação de serviços – autenticado e regulamentado.

4.2.1. AINDA, NA ASSINATURA DE CONTRATO, A EMPRESA DEVE APRESENTAR

Plano de Supervisão e Gestão, especificando como os profissionais médicos serão alocados, supervisionados e substituídos, caso necessário, garantindo a continuidade dos serviços;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

6

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Além disso, deve designar responsável técnico para coordenação com a secretaria municipal.

4.3. Do Prazo de Contrato

O termo inicial da contratação será o da assinatura, e o termo final ocorrerá após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

4.4. Das Obrigações da Contratada

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, INCLUSIVE;

Proceder à prestação dos serviços nos prazos, locais e condições fixados;

Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributários resultantes do contrato;

Manter atualizado e apresentar para cada profissional tudo que foi solicitado no Termo de Referência, conforme tópico voltado para qualificações técnicas;

Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;

Responder pela qualidade e demais características do serviço prestado;

Manter os preços registrados na ata durante todo o período de sua vigência;

Quaisquer despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários dos profissionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

A empresa deverá designar um responsável técnico e fornecer relatórios mensais de atividades e escalas prévias para a fiscalização do contrato;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

7

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Será de responsabilidade integral da contratada as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer despesas decorrentes de acidentes de trabalho, além de uniformização e alimentação dos profissionais.

A empresa contratada será responsável por todo o processo de recrutamento, seleção, alocação e gestão dos profissionais, garantindo o preenchimento das escalas e a cobertura das cargas horárias demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde

A empresa contratada deverá assegurar que os profissionais médicos observem integralmente os protocolos de biossegurança, as normas sanitárias vigentes e quaisquer outras regras, diretrizes, regulamentos e exigências aplicáveis ao exercício da atividade e à prestação dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste documento.

4.5. Das obrigações da Contratante

Dar estrutura física e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Definir e formalizar as escalas de trabalho, cargas horárias e locais de atuação detalhados para cada especialidade.

Fornecimento de cronograma mensal dos serviços previstos para o mês, o qual poderá ser alterado conforme as necessidades da Administração, mediante aviso prévio de até 02 (dois) dias corridos.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores, prazos e formas estabelecidos; orientar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

Fornecer as condições mínimas necessárias para a prestação dos serviços nas Unidades de Saúde;

Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

Formalizar os contratos específicos ou emitir ordens de serviço para execução dos serviços;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

8

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Fornecimento de cronograma mensal dos serviços previstos para o mês, o qual poderá ser alterado conforme as necessidades da Administração, mediante aviso prévio de até 02 (dois) dias corridos.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da prestação dos serviços deve ser de até 02 (dois) dias corridos após a celebração do contrato administrativo ou da emissão da ordem de serviço.

A contratada deverá cumprir rigorosamente as quantidades, especialidades e locais de trabalho estabelecidos na escala de serviços, observando, para cada categoria profissional, os respectivos valores unitários homologados no certame licitatório, vedada qualquer cobrança ou pagamento em desacordo com os preços adjudicados e contratados.

A contratada deverá assegurar que todos os profissionais médicos incluídos na escala de serviços estejam previamente cientificados dos dias, horários, locais de atuação e atribuições que lhes forem designados, cabendo-lhe adotar, com antecedência, todas as providências administrativas e operacionais necessárias ao regular cumprimento da escala.

5.1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

No início de cada mês, a contratada deverá fornecer cronograma mensal dos serviços previstos para o mês, o qual poderá ser alterado conforme as necessidades da Administração, mediante aviso prévio de até 02 (dois) dias corridos.

A contratada responderá integralmente pelo recrutamento, seleção, contratação, alocação, supervisão, substituição e gestão dos profissionais necessários à execução dos serviços, devendo garantir o preenchimento das escalas e a cobertura integral das cargas horárias demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Também será de sua exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o fornecimento de alimentação, uniformes, transporte e demais condições materiais, operacionais e logísticas indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

9

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



5.1.1. A SOLUÇÃO SE ESTRUTURA DA SEGUINTE FORMA

Atenção de Urgência e Emergência: Garantia de médicos clínicos gerais para os plantões de 24 horas no Pronto Atendimento, assegurando assistência ininterrupta.

Atenção Básica: Fornecimento de médicos de Saúde da Família para atuação nas USFs, fortalecendo as ações de prevenção e promoção da saúde.

Atenção Especializada: Disponibilização de médicos em 12 especialidades distintas para atendimento no Centro de Especialidades, visando aumentar a resolutividade local e reduzir a espera por consultas.

5.1.2. DA CARGA HORÁRIA:

Pronto Atendimento (Plantão 24h - Centro Integrado de Saúde Eva Dias Mello) - Atendimento de urgência e emergência 24 horas por dia.

Programa de Saúde da Família (PSF/ESF) - Atendimento preventivo e ações de promoção da saúde em unidades de saúde do município, com carga horária mínima de 08 horas diárias.

Centro de Especialidades (Eva Dias de Mello) - Atendimento especializado para suporte a diagnósticos e tratamentos específicos, sendo a carga horária padrão de 08 (oito) horas diárias.

5.1.3. NA ASSINATURA DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE CADA PROFISSIONAL

Certidão de inscrição no CRM, com validade ativa e regular; Certidão negativa de Processos junto à Comissão de Ética do CRM, emitida pelo CRM, como data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

Diploma de Graduação de Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

Certificação em Especialidade: Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), quando exigido para a função/especialidade;

Certificado ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) – ou equivalente, para profissionais que executarão plantões de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

10

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



Comprovação de cadastro no CNES, referente aos estabelecimentos de saúde onde os profissionais já prestaram ou prestam serviços;

Os profissionais médicos deverão comprovar vínculo formal com a empresa, podendo ser demonstrado através de Contrato Social ou Ata, caso o profissional médico seja sócio da empresa, registro em Carteira de Trabalho (CTPS), para vínculos empregatícios formais ou Contrato de prestação de serviços – autenticado e regulamentado;

5.1.4.1 CONFORME “4.2.1.”

Plano de Supervisão e Gestão, especificando como os profissionais médicos serão alocados, supervisionados e substituídos, caso necessário, garantindo a continuidade dos serviços;

Além disso, deve designar responsável técnico para coordenação com a secretaria municipal.

5.2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

11

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2.1. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade;
- f) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 5.3. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

g) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 5.3. do presente Termo de Referência.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

12

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



i) A aplicação das sanções previstas no item 5.3. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

j) Será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

k) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

l) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

m) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.4. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa;
- b) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- c) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- d) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme determinação do Gabinete do Prefeito, foram designados:

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

13

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira

Gestor de contrato: VICTOR ILHA DA SILVA.

Fiscal de contrato: JANAINA LIMA MESQUITA.

Suplente de contrato: MARIA ALICE DE ANDRADE FRAGA LIMA.



Os gestores e fiscais nomeados a seguir, deverão estar atentos aos pontos abordados neste tópico:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.
4. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A fiscalização ocorrerá de forma contínua, garantindo que médicos sejam prestados de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), os protocolos clínicos vigentes e as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.

Métodos de Fiscalização e Monitoramento

A Secretaria Municipal de Saúde adotará os seguintes métodos de fiscalização para garantir a qualidade dos serviços prestados:

a) Registros de Frequência e Assiduidade

Os profissionais das empresas contratadas deverão registrar a frequência por meio de sistema eletrônico de ponto, folha de frequência manual ou outro mecanismo estabelecido pela administração municipal e também de controle interno da contratada.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

14

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A ausência de registro de frequência poderá resultar na suspensão do pagamento referente ao período não comprovado.

b) Vistorias In Loco

A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar fiscalizações periódicas nos locais de prestação dos serviços, verificando:

→ Cumprimento das escalas e presença dos profissionais; Atendimento prestado à população.

c) Análise de Indicadores de Desempenho

A administração poderá monitorar indicadores de eficiência e qualidade dos serviços prestados, incluindo, Taxa de comparecimento e assiduidade dos profissionais e a média de atendimentos por especialidade e unidade de saúde.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante aprovação do serviço prestado e apresentação da documentação comprobatória, na forma e prazos estabelecidos no contrato, com base nos preços unitários registrados na ata e nas quantidades efetivamente executadas, observado o limite global estabelecido.

Os serviços citados foram definidos em carga POR HORA sendo pago somente os dias em que aja comprovação por parte da empresa e aprove com base em anotações e planilhas feitas pela Secretaria de Saúde.

O pagamento será efetuado a cada mês da prestação de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo desta prestação de serviços. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

15

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

7.1. Condições para pagamento

O pagamento será processado após a conclusão e entrega dos serviços em cada mês durante a vigência de contrato, após coleta de assinatura do gestor de contrato e verificação dos relatórios e demais documentações fornecidas pela contratada.

7.2. Documentação Necessária para pagamento

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e demais comprovantes fiscais legalmente exigidos;
- Documentação comprobatória da execução dos serviços no período faturado, conforme exigido pela contratante;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente atualizadas, válidas na data da solicitação do pagamento, inclusive CNDs e demais certidões aplicáveis;
- Relação nominal dos profissionais que efetivamente prestaram os serviços, com indicação dos respectivos períodos, escalas e locais de atuação;
- Demais documentos exigidos pela contratante para fins de liquidação da despesa e verificação da regular execução contratual.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do futuro contratado será realizada mediante processo de pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço em lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Foi realizada pesquisa de mercado com fornecedores do ramo e realizadas cotações nos portais BANCO DE PREÇOS e LICITACON para média de preços base, tendo sido obtidas propostas que demonstram a viabilidade econômica da contratação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

16

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



A estimativa de valor foi realizada com base em pesquisa de mercado com fornecedores do ramo e cotações nos portais Banco de Preços e Licitacão. O valor global estimado para contratação é de R\$ 7.798.540,08 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS COM OITO CENTAVOS).

Item	Descrição	Un	QUANTIDADES	FORN1	LCTCN	LCTCN	BP	BP	MÉDIA
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	25.920	170,00	169,50	108,98	142,50	153,16	148,82 X 25.920 = 3.857.414,40
2	MÉDICO PEDIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	4.380	221,00	289,70	210,00	190,00	195,00	221,14 X 4.380 = 968.593,20
3	MEDICO CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	H	9.600	154,00	150,00	144,90	125,00	132,74	141,32 X 9.600 = 1.356.672,00
4	MÉDICO GINECOLOGISTA OBS TETRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.248	249,00	-	179,95	190,00	195,00	203,48 X 1.248 = 253.943,04
6	MÉDICO DERMATOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	232,00	-	-	280,00	190,33	234,11 X 416 = 97.389,76
8	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	249,00	-	-	175,00	180,00	201,33 X 416 = 83.753,28
7	MÉDICO OFTALMOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	229,00	-	-	200,00	180,00	203,00 X 416 = 84.448,00
8	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.248	225,00	-	-	240,00	255,00	240,00 X 1.248 = 299.520,00
9	MÉDICO PSIQUIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	1.664	236,00	199,99	184,73	180,00	230,00	206,14 X 1.664 = 343.016,96
10	MÉDICO TRAUMATOLOGISTA / ORTOPEDISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	233,00	159,00	215,00	280,00	220,00	221,40 X 416 = 92.102,40
11	MÉDICO NEUROLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	242,00	221,10	295,00	300,00	221,10	255,84 X 416 =

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

17



Assinado por 2 pessoas: E2D8.0475.A551.5B92.ECD6. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0> e informe o código FC13-75C4-9A98-8EB0



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Cidreira



									106.429,44
12	MÉDICO CARDIOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	219,00	250,00	199,00	195,00	204,50	213,50 X 416 = 88.816,00
13	MÉDICO PROCTOLOGISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	218,00	-	-	181,00	212,00	203,66 X 416 = 84.722,56
14	MÉDICO GERIATRA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.	H	416	249,00	-	-	190,33	150,00	196,44 X 416 = 81.719,04

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação informada pela Secretaria Municipal de Saúde na Solicitação Inicial de Compra (CR's 8865, 299 e 9209), existindo previsão orçamentária para suportar a despesa em ata de registro de preços, conforme indicação nos autos e demais documentos de instrução do processo administrativo.

VICTOR ILHA DA SILVA

SECRETÁRIO DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cidreira, na data da assinatura digital.

ERIK GENRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

18

Assinado por 2 pessoas: ERIK GENRO e VICTOR ILHA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/FC13-75C4-9A98-8EB0>





ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO

PLANILHA DE CUSTOS					
1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MEDICOS Planilha de Composição de Custos (utilizar para cada item do edital)					
Orçamento Sintético					
Descrição do Item		Custo/R\$ mês		%	
1. Total de equipe e encargos					
2. Total de tributos					
6. Lucratividade					
PREÇO TOTAL MENSAL				100.00	
QUANTITATIVOS					
HORAS - Mão-de-obra		Quantidade Anual de horas		Valor da h	TOTAL
Item 1 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		25920		R\$ 148.82	R\$ 3,857,414.40
Item 2 - DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		416		R\$ 234.11	R\$ 97,389.76
Item 3 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO		1248		R\$ 203.48	R\$ 253,943.04
Item 4 - MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO		416		R\$ 201.33	R\$ 83,753.28
Item 5 - MÉDICO CARDIOLOGISTA		416		R\$ 213.50	R\$ 88,816.00
Item 6 - MÉDICO GERIATRA - HORA		416		R\$ 196.44	R\$ 81,719.04
Item 7 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA		416		R\$ 203.00	R\$ 84,448.00
Item 8 - MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA		416		R\$ 221.40	R\$ 92,102.40
Item 9 - MÉDICO PROCTOLOGISTA		416		R\$ 203.66	R\$ 84,722.56
Item 10 - MEDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA		9600		R\$ 141.32	R\$ 1,356,672.00
Item 11 - NEUROLOGISTA		416		R\$ 255.84	R\$ 106,429.44
Item 12 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.		4380		R\$ 221.14	R\$ 968,593.20
Item 13 - PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		1664		R\$ 206.14	R\$ 343,016.96
Item 14 - ULTRASSONOGRFISTA MÉDICO		1248		R\$ 240.00	R\$ 299,520.00
1. Mão-de-obra					R\$ 7,798,540.08
Item 1 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal	
Repasso ao profissional médico	97.00%	2160	R\$ 144.36	R\$	311,817.60



ANEXO V
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A
EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr, CPF/RG, (especificar a função na empresa), que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível prestação de serviços médicos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, nas mínimas condições, especificações descritas no edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

2.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE ÚNICO	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada		R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



5 CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

5.1 O pagamento será processado após a execução dos serviços em cada mês de vigência contratual, mediante ateste do gestor/fiscal do contrato e verificação dos relatórios e demais documentos apresentados pela contratada.

5.2 Para fins de solicitação de pagamento, a contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e demais comprovantes fiscais legalmente exigidos;

b) Documentação comprobatória da execução dos serviços no período faturado, conforme exigido pela contratante;

c) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente atualizadas, válidas na data da solicitação do pagamento, inclusive CNDS e demais certidões aplicáveis;

d) Relação nominal dos profissionais que efetivamente prestaram os serviços, com indicação dos respectivos períodos, escalas e locais de atuação;

e) Demais documentos exigidos pela contratante para fins de liquidação da despesa e verificação da regular execução contratual.

5.3 O pagamento será efetuado a cada mês da prestação de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais.

5.3.1 O pagamento será efetuado mediante aprovação do serviço prestado e apresentação da documentação comprobatória, na forma e prazos estabelecidos no contrato, com base nos preços unitários registrados na ata e nas quantidades efetivamente executadas, observado o limite global estabelecido.

5.3.2 Os serviços citados foram definidos em carga POR HORA sendo pago somente os dias em que haja comprovação por parte da empresa e aprove com base em anotações e planilhas feitas pela Secretaria de Saúde.

5.3.3 A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo desta prestação de serviços. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

5.3.4 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

5.4 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

5.4.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

5.5 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.5.1 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.6 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada, devidamente instruído com exposição fundamentada dos fatos, demonstração do nexo causal, memória de cálculo e documentos comprobatórios.

5.6.1 A Administração poderá, sempre que entender necessário para a adequada análise do pedido, solicitar informações complementares, esclarecimentos adicionais e outros documentos que considerar pertinentes.

5.6.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, mediante acordo entre as partes, para restabelecer a equação econômico-financeira inicial do contrato, nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem a execução contratual.



CLAUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS

6.1 O prazo de início da prestação dos serviços deve ser de até 02 (dois) dias corridos após a celebração do contrato administrativo ou da emissão da ordem de serviço.

6.2 No início de cada mês, a contratada deverá fornecer ao setor administrativo da Secretaria de Saúde um relatório das atividades exercidas e uma escala prévia mensal do mês seguinte com a indicação dos profissionais escalados, seguindo as indicações e quantitativos de cronograma enviado pela Secretaria de Saúde.

6.3 DA SOLUÇÃO SE ESTRUTURA DA SEGUINTE FORMA

6.3.1 Atenção de Urgência e Emergência: Garantia de médicos clínicos gerais para os plantões de 24 horas no Pronto Atendimento, assegurando assistência ininterrupta.

6.3.2 Atenção Básica: Fornecimento de médicos de Saúde da Família para atuação nas USFs, fortalecendo as ações de prevenção e promoção da saúde.

6.3.3 Atenção Especializada: Disponibilização de médicos em 12 especialidades distintas para atendimento no Centro de Especialidades, visando aumentar a resolutividade local e reduzir a espera por consultas.

6.4 DA CARGA HORÁRIA

6.4.1 Pronto Atendimento (Plantão 24h - Centro Integrado de Saúde Eva Dias Mello) - Atendimento de urgência e emergência 24 horas por dia.

6.4.2 Programa de Saúde da Família (PSF/ESF) - Atendimento preventivo e ações de promoção da saúde em unidades de saúde do município, com carga horária mínima de 08 horas diárias.

6.4.3 Centro de Especialidades (Eva Dias de Mello) - Atendimento especializado para suporte a diagnósticos e tratamentos específicos, sendo a carga horária padrão de 08 (oito) horas diárias.

6.5 DA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

6.5.1 A contratada deverá apresentar e manter permanentemente atualizadas as informações cadastrais, documentais e profissionais de cada médico vinculado à execução dos serviços no Município.

6.5.2 A contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que os profissionais médicos que prestarão serviços no Município possuem inscrição regular no respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM), encontram-se quites com as anuidades e atendem a todas as exigências de certificação, habilitação e especialização necessárias ao exercício das respectivas funções.

6.5.3 A contratada deverá comprovar, em relação a cada profissional médico indicado para a execução dos serviços, a existência de vínculo formal com a empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Ata, quando o profissional médico for sócio da empresa;
- b) Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nos casos de vínculo empregatício formal;
- c) Contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado e em conformidade com a legislação aplicável;

6.6 Para cada profissional médico vinculado à execução dos serviços, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de inscrição no CRM, com validade ativa e regular;
- b) Certidão negativa de Processos junto à Comissão de Ética do CRM, emitida pelo CRM, como data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Diploma de Graduação de Medicina, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Certificação em Especialidade: Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), quando exigido para a função/especialidade;
- e) Certificado ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) – ou equivalente, para profissionais que executarão plantões de Pronto Atendimento em Urgência e Emergência;
- f) Comprovação de cadastro no CNES, referente aos estabelecimentos de saúde onde os profissionais já prestaram ou prestam serviços;

6.7 MÉTODOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

6.7.1 A Secretaria Municipal de Saúde adotará os seguintes métodos de fiscalização para garantir a qualidade dos serviços prestados:

6.7.1.1 Registros de Frequência e Assiduidade:



a) Os profissionais das empresas contratadas deverão registrar a frequência por meio de sistema eletrônico de ponto, folha de frequência manual ou outro mecanismo estabelecido pela administração municipal e também de controle interno da contratada.

b) A ausência de registro de frequência poderá resultar na suspensão do pagamento referente ao período não comprovado;

6.8 DAS VISTORIAS IN LOCO

6.8.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar fiscalizações periódicas nos locais de prestação dos serviços, verificando:

a) Cumprimento das escalas e presença dos profissionais;

b) Atendimento prestado à população;

6.9 DA ANÁLISE DE INDICADORES DE DESEMPENHO

a) A administração poderá monitorar indicadores de eficiência e qualidade dos serviços prestados, incluindo, Taxa de comparecimento e assiduidade dos profissionais e a média de atendimentos por especialidade e unidade de saúde;

6.10 DA SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

6.10.1 Comunicação prévia da substituição, em caso de necessidade de substituição de profissional médico constante da escala apresentada pela contratada para atendimento ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa deverá comunicar formalmente a substituição à Secretaria com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, indicando o nome do profissional substituto, que deverá possuir qualificação técnica equivalente à do substituído.

6.11 INCLUSÃO DE NOVO PROFISSIONAL

6.11.1 Na hipótese de inclusão de novo profissional, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a comunicação, toda a documentação comprobatória de sua habilitação e qualificação técnica, nos termos exigidos no Termo de Referência, para análise e validação prévia pela Administração.

6.12 SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA POR DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA

6.12.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá exigir substituição imediata de qualquer profissional que:

a) Descumpra suas obrigações e encargos;

b) Cometa infrações éticas ou disciplinares;

c) Seja alvo de reclamações recorrentes da população ou da administração.

CLAÚSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Dar estrutura física e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 Definir e formalizar as escalas de trabalho, cargas horárias e locais de atuação detalhados para cada especialidade.

7.2.1 Fornecimento de cronograma mensal dos serviços previstos para o mês subsequente, o qual poderá ser alterado conforme as necessidades da Administração, mediante aviso prévio de até 02 (dois) dias corridos.

7.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que sejam corrigidas;

7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores, prazos e formas estabelecidos; orientar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

7.6 Fornecer as condições mínimas necessárias para a prestação dos serviços nas Unidades de Saúde;

7.7 Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.8 Formalizar os contratos específicos ou emitir ordens de serviço para execução dos serviços;

7.9 Fornecer de cronograma mensal dos serviços previstos para o mês, o qual poderá ser alterado conforme as necessidades da Administração, mediante aviso prévio de até 02 (dois) dias corridos.



CLAUSULA OITAVA:DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, INCLUSIVE;
- 8.2** Proceder à prestação dos serviços nos prazos, locais e condições fixados;
- 8.3** Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributários resultantes do contrato;
- 8.4** Manter atualizado e apresentar para cada profissional tudo que foi solicitado no Termo de Referência, conforme tópico voltado para qualificações técnicas;
- 8.5** Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE por quaisquer prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa na execução contratual;
- 8.6** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.7** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato;
- 8.8** Responder pela qualidade e demais características do serviço prestado;
- 8.9** Manter os preços registrados na ata durante todo o período de sua vigência;
- 8.10** Quaisquer despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários dos profissionais serão de responsabilidade exclusiva da contratada;
- 8.11** Designar um responsável técnico e fornecer relatórios mensais de atividades e escalas prévias para a fiscalização do contrato;
- 8.12** Será de responsabilidade integral da contratada as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer despesas decorrentes de acidentes de trabalho, além de uniformização e alimentação dos profissionais.
- 8.13** Será responsável por todo o processo de recrutamento, seleção, contratação, alocação, supervisão, substituição e gestão dos profissionais, garantindo o preenchimento das escalas e a cobertura das cargas horárias demandadas pela Secretaria Municipal de Saúde
- 8.14** Deverá assegurar que os profissionais médicos observem integralmente os protocolos de biossegurança, as normas sanitárias vigentes e quaisquer outras regras, diretrizes, regulamentos e exigências aplicáveis ao exercício da atividade e à prestação dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste documento.
- 8.15** Exclusiva responsabilidade, sem qualquer ônus adicional para a Administração, o fornecimento de alimentação, uniformes, transporte e demais condições materiais, operacionais e logísticas indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

- 9.1** Todos os encargos sociais e trabalhistas resultantes da presente Ata de Registro de Preços serão da inteira responsabilidade da Fornecedora sem qualquer ônus ao Poder Executivo. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1** Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) abaixo, proceder à fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 10.2** Conforme determinação da Secretaria, foram designados:
- a)** Gestor de contrato: VICTOR ILHA DA SILVA;
 - b)** Fiscal de contrato: JANAINA LIMA MESQUITA;
 - c)** Suplente de contrato: MARIA ALICE DE ANDRADE FRAGA LIMA;
- 10.3** Os fiscais em hipótese alguma eximirão a Fornecedora da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu;
- 10.4** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.5 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

10.6 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze) meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

10.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.9 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

10.10 Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11 A fiscalização ocorrerá de forma contínua, garantindo que médicos sejam prestados de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), os protocolos clínicos vigentes e as cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata Registro de Preço.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. da presente Ata Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 da presente Ata Registro de Preço o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 11.1 da presente Ata Registro de Preço exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.15 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente;

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública; pagamento da multa;
b) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
c) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
d) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 A extinção do contrato observará o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- 12.7** Devolução da garantia;
12.8 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
12.9 Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
b) Calamidade pública;
c) Interrupção dos meios de transporte;
d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

13.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

14.1 A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

17.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

18.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços registrado em epigrafe, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18.3 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Cidreira,de2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



14	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	Hora	1248	R\$	165,59	3,50%	3,00%	R\$	12,68	0,65%	3%	2%	1,02%	1,2%	0,71%	8,58%	R\$	16,73	R\$	195,00	R\$	243.360,00
TOTAL GERAL																				R\$	5.948.981,60	

Imbau-PR, 07 de maio de 2026

HOMERO

Assinado de forma digital por
HOMERO PEDRO:07522533953
Dados: 2026.05.07 14:49:04 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

HOMERO PEDRO - CPF 075.225.339-53
SIM SAUDE SERVICOS LTDA CNPJ 13.667.864/0001-03

Assinado digitalmente por: HOMERO PEDRO em 07/05/26 e Camille Chaboudt Herdy em 28/05/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FBC3.8D2E.9B92.4075.7B91.



14	ULTRASSONOGRAFISTA	Hora	1248	R\$	171,54	3,50%	3,00%	R\$	13,13	0,65%	3%	2%	1,02%	1,2%	0,71%	8,58%	R\$	17,33	R\$	202,00	R\$	252.096,00	
TOTAL GERAL																						R\$	5.948.981,60

Imbaú-PR, 08 de maio de 2026

HOMERO

Assinado de forma digital por
HOMERO PEDRO:07522533953

PEDRO:07522533953

Dados: 2026.05.07 17:17:11 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

HOMERO PEDRO - CPF 075.225.339-53

SIM SAUDE SERVICOS LTDA CNPJ 13.667.864/0001-03

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de substabelecimento, **Dra. Hellen Christiane Fernades Herculano de Oliveira**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-RJ nº244.005, substabelece, **COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES**, na pessoa das advogadas **Dra. Camille Chaboudt Herdy**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-RJ nº 214.450 e **Dra. Mariana Bousquet Barreto de Lima**, brasileira, advogada, inscrita na OAB-RJ nº 227.706, podendo, enfim, a partir de então, praticarem todos os atos necessários para o cumprimento do presente substabelecimento e, equitativamente, todas as intimações ulteriores serem feitas na pessoas das advogadas supracitadas, conjuntamente, sob pena de nulidade dos atos processuais subsequentes (art. 272, §5º do CPC).

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

Hellen Christiane Fernades Herculano de Oliveira
OAB-RJ nº244.005

Rua São José, nº 70, 4º Andar – Centro
Rio de Janeiro - RJ



MUNICÍPIO DE CIDREIRA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21)

EDITAL: 0038/2025 PROCESSO: 46

PNCP [90256686000179-1-000208/2025](#)

Em 07/05/2026, às 10:00 horas, na MUNICIPIO DE CIDREIRA - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, sito à Rua João Neves, s/nº, 0 - CIDREIRA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 89/2025, publicado em 08/01/2025, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Serviços

Objeto: Prestação de Serviços Médicos

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Intenção de recurso: Prazo segmentado não motivado

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Novo documento anexo publicado	06/05/2026 16:59:08	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Esclarecimento e impugnação unificado.
Novo documento anexo publicado	06/05/2026 16:55:13	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Ata de julgamento de impugnação e esclarecimento
Reagendamento de lotes	17/04/2026 11:43:26	Bartolomeu Antônio Menoncin	Lotes foram reagendados. Motivo: Corrigir data de abertura
Reagendamento de lotes	16/04/2026 18:13:56	Vanessa Silva Vieira	Lotes foram reagendados. Motivo: REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO
Novo documento anexo publicado	16/04/2026 18:12:41	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA
Novo documento anexo publicado	16/04/2026 18:11:55	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: UNIFICAÇÕES DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ATA E RESPOSTAS
Novo documento anexo publicado	16/04/2026 18:03:24	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: ATA DE JULGAMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Novo documento anexo publicado	16/04/2026 18:02:25	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: REEDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Novo documento anexo publicado	01/04/2026 11:35:27	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Termo de Suspensão.
Reagendamento de lotes	20/03/2026 09:05:10	Bartolomeu Antônio Menoncin	Lotes foram reagendados. Motivo: Corrigir data de abertura
Retorno do edital para composição	19/03/2026 19:24:15	Vanessa Silva Vieira	Alteração em licitação já publicada. Motivo: Retirar o tratamento ME/EPP.
Reagendamento de lotes	19/03/2026 19:17:47	Vanessa Silva Vieira	Lotes foram reagendados. Motivo: Reagendamento de licitação.
Reinício após suspensão	19/03/2026 19:16:42	Vanessa Silva Vieira	Reinício após suspensão. Motivo: Reagendamento do processo.
Reagendamento de lotes	19/03/2026 19:16:42	Vanessa Silva Vieira	Lotes foram reagendados. Motivo: Reagendamento do processo.
Novo documento anexo publicado	19/03/2026 11:55:04	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Respostas dos esclarecimentos e impugnações
Novo documento anexo publicado	19/03/2026 11:54:31	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Unificação dos esclarecimentos e impugnações.
Documento anexo removido	19/03/2026 11:53:57	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Unificação de Impugnação e esclarecimentos
Novo documento anexo publicado	19/03/2026 11:53:32	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Ata de esclarecimento e impugnação

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96>

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

Peça
7629520

Página da
peça
1

Processo
07971-0200/26-3

Página
99

ICP
Brasil

Novo documento anexo publicado	19/03/2026 11:52:49	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Unificação de Impugnação e esclarecimentos
Novo documento anexo publicado	17/12/2025 15:09:11	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Considerando a impugnação e esclarecimentos recebidos.
Suspensão do edital	17/12/2025 15:07:51	Vanessa Silva Vieira	Considerando a impugnação e os esclarecimentos recebidos.
Novo documento anexo publicado	01/12/2025 21:42:41	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: ETP E TR
Novo documento anexo publicado	01/12/2025 21:42:04	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: PLANILHA DE CUSTOS
Alteração da descrição do objeto do edital	01/12/2025 21:40:08	Vanessa Silva Vieira	Objeto alterado. DE: SERVICOS PARA: Prestação de Serviços Médicos.
Alteração de número do processo	01/12/2025 21:40:08	Vanessa Silva Vieira	Número do Processo alterado. DE: 038 PARA: 46. Ano do processo. DE: 2025 PARA: 2025.

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.
Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Situação
Cancelado

Resultado

O lote foi **cancelado** em **20/03/2026 09:02** por **Bartolomeu Antônio Menoncin**.
Motivo: **Alterar o tratamento de ME/EPP, de Preferencial para Sem distinção, devido o valor total do Lote ultrapassar o limite legal.**

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP	Fim do recebimento de propostas: 20/03/2026 09:00
Início do recebimento de propostas: 02/12/2025 09:00	Unidade dos lances: Monetária (R\$), 2 casas decimais
Tempo de disputa: 10 minuto(s)	Decremento mínimo dos lances: 1,00 (em percentual)
Ordem dos lances: Decrescente	

Itens do lote

Item: 1
Descrição: 2077785 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 25.920 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 2
Descrição: 2077786 - DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 3
Descrição: 2077787 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 1.248 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 4
Descrição: 2077788 - MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Descrição complementar: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 5
Descrição: 2077789 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
Descrição complementar: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Página

100

Processo

07971-0200/26-3

Página da peça

2

Peça

7629520

DOCUMENTO DE ACESSO

RESTRITO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96>

Processo

07971-0200/26-3

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96>

ICP

Brasil

Item: 6
Descrição: 2077790 - MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Descrição complementar: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 7
Descrição: 2077791 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Descrição complementar: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 8
Descrição: 2077792 - MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Descrição complementar: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 9
Descrição: 2077793 - MÉDICO PROCTOLOGISTA
Descrição complementar: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 10
Descrição: 2077794 - MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Descrição complementar: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Quantidade: 9.600 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 11
Descrição: 2077795 - NEUROLOGISTA
Descrição complementar: NEUROLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 12
Descrição: 2077796 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 4.380 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 13
Descrição: 2077797 - PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 1.664 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 14
Descrição: 2077798 - ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Descrição complementar: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Quantidade: 1.248 **Unidade de fornecimento:** HORA

Propostas
As propostas não foram abertas.

Julgamento de Proposta
Prazos de envio de documentação
Não foram definidos prazos para recebimento de documentação de proposta.
Resultado do Julgamento de Proposta
Julgamento pendente.

Habilitação
Pendente de habilitação

Intenções de Recursos Interpostas
Não foi aberto prazo para registro de intenção de recurso.



Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Não há registros de negociação ou convocação.

Eventos de Suspensão e Reativação

Data da Suspensão	Responsável pela Suspensão	Data da Reativação	Responsável pela Reativação	Data para novo início	Tipo de suspensão	Fase	Motivo
17/12/2025 15:07	Vanessa Silva Vieira	19/03/2026 19:16	Vanessa Silva Vieira	02/04/2026 10:00	Suspensão de ofício	Agendado	Considerando a impugnação e os esclarecimentos recebidos.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Alteração da descrição do objeto do lote	01/12/2025 21:41:04	Vanessa Silva Vieira	Descrição do lote alterado. DE: Lote 001 - SERVICOS PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Alteração da descrição do objeto do lote	01/12/2025 21:41:04	Vanessa Silva Vieira	Título do lote alterado. DE: Lote 001 - SERVICOS PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Suspensão de lote	17/12/2025 15:07:51	Vanessa Silva Vieira	Fase: Agendado. Motivo: Considerando a impugnação e os esclarecimentos recebidos.
Reagendamento de lote	19/03/2026 19:16:42	Vanessa Silva Vieira	O lote foi reagendado. Motivo: Reagendamento do processo.; Fim de recebimento de propostas: 18/12/2025 09:00 para 02/04/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 18/12/2025 09:00 para 02/04/2026 09:00; Data de início de disputa: 18/12/2025 10:00 para 02/04/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;
Reagendamento de lote	19/03/2026 19:17:47	Vanessa Silva Vieira	O lote foi reagendado. Motivo: Reagendamento de licitação.; Fim de recebimento de propostas: 02/04/2026 09:00 para 20/03/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 02/04/2026 09:00 para 20/03/2026 09:00; Data de início de disputa: 02/04/2026 10:00 para 02/04/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;
Cancelamento de lote	20/03/2026 09:02:29	Bartolomeu Antônio Menoncin	Alterar o tratamento de ME/EPP, de Preferencial para Sem distinção, devido o valor total do Lote ultrapassar o limite legal.

Histórico Chat

Data / Hora	Usuário	Mensagem
01/12/2025 21:40:08	SISTEMA	Número do Processo alterado. DE: 038 PARA: 46. Ano do processo. DE: 2025 PARA: 2025. Objeto alterado. DE: SERVICOS PARA: Prestação de Serviços Médicos. Motivo: correção no sistema eletrônico. Responsável: Vanessa Silva Vieira
01/12/2025 21:41:04	SISTEMA	Descrição do lote alterado. DE: Lote 001 - SERVICOS PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Título do lote alterado. DE: Lote 001 - SERVICOS PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Motivo: correção no sistema eletrônico. Responsável: Vanessa Silva Vieira
17/12/2025 15:07:51	SISTEMA	O lote está suspenso. Motivo: Considerando a impugnação e os esclarecimentos recebidos.
19/03/2026 19:16:42	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: Reagendamento do processo.
19/03/2026 19:17:47	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: Reagendamento de licitação.

LOTE: 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Situação

Encerrado

Homologação

Pendente.

Resultado

Aguardando adjudicação.

Melhor Classificado	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	R\$ 5.948.981,60	07/05/2026 14:55:13	07/05/2026 14:55	14/05/2026 10:01

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	2123050	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	25.920 hr	105,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96-00D194E>

Página da peça4

Peça7629520

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Processo07971-0200/26-3

2	2123051	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	416 hr	185,00
3	2123052	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	1.248 hr	185,00
4	2123053	MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	416 hr	180,00
5	2123054	MÉDICO CARDIOLOGISTA	416 hr	185,00
6	2123055	MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA	416 hr	185,00
7	2123056	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	416 hr	185,00
8	2123057	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	416 hr	190,00
9	2123058	MÉDICO PROCTOLOGISTA	416 hr	187,60
10	2123059	MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	9.600 hr	100,00
11	2123060	NEUROLOGISTA	416 hr	220,00
12	2123061	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	4.380 hr	185,00
13	2123062	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	1.664 hr	206,00
14	2123063	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	1.248 hr	202,00

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Sem tratamento diferenciado

Início do recebimento de propostas: 02/12/2025 09:00

Tempo de disputa: 10 minuto(s)

Ordem dos lances: Decrescente

Fim do recebimento de propostas: 07/05/2026 09:00

Unidade dos lances: Monetária (R\$), 2 casas decimais

Decremento mínimo dos lances: 1,00 (em percentual)

Itens do lote

Item: 1
Descrição: 2123050 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 25.920 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 2
Descrição: 2123051 - DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Descrição complementar: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 3
Descrição: 2123052 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 1.248 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 4
Descrição: 2123053 - MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Descrição complementar: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 5
Descrição: 2123054 - MÉDICO CARDIOLOGISTA
Descrição complementar: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 6
Descrição: 2123055 - MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Descrição complementar: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 7
Descrição: 2123056 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Descrição complementar: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 8
Descrição: 2123057 - MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Descrição complementar: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA



Quantidade: 416 Unidade de fornecimento: HORA

Item: 9
Descrição: 2123058 - MÉDICO PROCTOLOGISTA
Descrição complementar: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Quantidade: 416 Unidade de fornecimento: HORA

Item: 10
Descrição: 2123059 - MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Descrição complementar: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Quantidade: 9.600 Unidade de fornecimento: HORA

Item: 11
Descrição: 2123060 - NEUROLOGISTA
Descrição complementar: NEUROLOGISTA
Quantidade: 416 Unidade de fornecimento: HORA

Item: 12
Descrição: 2123061 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 4.380 Unidade de fornecimento: HORA

Item: 13
Descrição: 2123062 - PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 1.664 Unidade de fornecimento: HORA

Item: 14
Descrição: 2123063 - ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Descrição complementar: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Quantidade: 1.248 Unidade de fornecimento: HORA

Propostas
Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R\$)	Data / Hora	Situação da Proposta
MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	48.401.423/0001-40	7.771.404,00	06/05/2026 20:34:19	CLASSIFICADA

- Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 11: NEUROLOGISTA
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado Modelo: Não informado
- Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Marca: Não informado Modelo: Não informado



ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO

02.954.994/0001-00

7.792.140,00

31/03/202614:13:28

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

RAFAEL ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

61.217.851/0001-85

7.798.373,68

02/05/202615:20:43

DECLASSIFICADO em 07/05/2026 09:58:44: Não cumpriu com o item 3.1 do Edital. Não anexou a proposta somente o CNPJ.

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

24.327.852/0001-56

7.798.373,68

06/05/202616:10:24

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

- Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 11: NEUROLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

PROHEALTH LTDA ME

12.334.997/0001-03

7.798.540,08

01/04/2026
08:03:51

CLASSIFICADA

- Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 11: NEUROLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

ADEX SAUDE LTDA

15.371.203/0001-61

7.798.540,08

30/04/2026
12:01:30

CLASSIFICADA

- Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA

27.798.213/0001-67

7.798.540,08

06/05/202611:24:33

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA

49.805.186/0001-45

7.798.540,08

06/05/202614:24:47

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA

09.014.469/0001-54

7.798.540,08

06/05/202614:59:41

CLASSIFICADA



Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA	34.324.584/0001-72	7.798.540,08	06/05/2026 21:45:04	CLASSIFICADA
---	--------------------	--------------	---------------------	--------------

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	24.797.019/0001-79	7.798.540,08	06/05/2026 23:03:43	CLASSIFICADA
---------------------------------	--------------------	--------------	---------------------	--------------

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

HELMED SAUDE LTDA

04.770.650/0006-81

7.798.540,08

07/05/202608:33:08

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

47.826.214/0001-85

7.798.540,08

07/05/202608:50:13

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

SIMSAÚDE SERVIÇOS SA

13.667.864/0001-03

7.811.481,84

06/05/202616:38:29

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS	28.579.882/0001-00	7.811.481,84	06/05/2026 16:56:45	CLASSIFICADA
--------------------------	--------------------	--------------	------------------------	--------------

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

DACAS SERVICOS MEDICOS LTDA	27.599.457/0001-10	7.811.590,00	17/04/2026 14:57:36	CLASSIFICADA
-----------------------------	--------------------	--------------	------------------------	--------------

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado



Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

RS COM SAÚDE SERVIÇOS LTDA ME 19.038.965/0001-00 10.664.400,00 30/03/2026 15:41:58 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

MED SAUDE LTDA 09.488.536/0001-72 10.772.360,00 06/05/2026 18:13:36 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

NAJA SAUDE LTDA 20.183.526/0001-61 14.216.400,00 30/03/2026 16:54:47 CLASSIFICADA



- Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 11: NEUROLOGISTA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado
- Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA**
Marca: Não informado **Modelo:** Não informado

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Total (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação	Fase / Etapa
5.948.981,60	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 14:55:13.209	07/05/2026 14:55:13	14/05/2026 10:01:26	AJUSTE DE VALOR / CLASSIFICADO	Disputa aberta
5.949.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:35:35.220	07/05/2026 10:59:28		CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.009.300,00	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:35:22.724			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.070.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:28:10.849			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.073.650,00	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:33:09.638			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.132.499,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:36:18.850			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.132.500,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:23:52.222			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.135.000,00	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:30:35.536			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.150.000,00	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:27:58.756			DECLASSIFICADO em 07/05/2026 10:31:39: Conforme solicitado pelo licitante	Disputa aberta
6.171.586,78	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:33:24.271			DECLASSIFICADO em 07/05/2026 10:38:04: Conforme solicitado pelo Licitante.	Disputa aberta
6.197.032,80	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:23:24.311			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.232.449,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:32:28.627			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.232.450,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:23:29.830			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.233.926,05	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:32:30.854			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.296.894,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:27:34.206			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.296.895,00	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:22:28.221			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.360.500,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:21:18.191			CLASSIFICADO	Disputa aberta

Processo07971-0200/26-3

Página da peça15

Peça7629520

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96>

ICP Brasil

6.427.208,29	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:24:09.217	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.427.208,30	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:20:34.724	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.492.129,60	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:19:52.957	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.640.319,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:22:50.818	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.640.320,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:20:10.753	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.665.250,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:20:12.345	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.719.354,13	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:18:45.244	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.787.226,39	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:19:59.718	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.787.226,40	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:17:37.057	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.891.900,00	HELPMED SAUDE LTDA	07/05/2026 10:19:16.162	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.892.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:17:52.723	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.931.860,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:18:00.981	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.941.384,01	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:15:59.727	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.010.000,00	CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:23:41.975	DESCCLASSIFICADO em 07/05/2026 10:30:16: Conforme solicitado pelo licitante	Disputa aberta
7.011.499,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:15:31.372	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.044.536,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:15:40.877	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.082.323,20	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:14:23.876	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.168.569,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:11:47.147	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.202.053,68	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:15:03.253	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.240.978,80	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:11:27.342	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.241.930,88	SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA	07/05/2026 10:15:49.307	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.253.555,16	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	07/05/2026 10:12:01.642	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.314.120,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:09:14.018	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.314.120,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:09:32.744	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.351.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:14:02.541	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.388.000,00	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	07/05/2026 10:08:48.202	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.462.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:11:57.345	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.463.460,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:08:31.067	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.463.460,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:08:45.151	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.538.848,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:08:31.428	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.538.849,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:07:17.429	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.599.000,00	CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:16:27.344	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.600.600,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:07:53.169	CLASSIFICADO	Disputa aberta

7.615.000,00	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	07/05/2026 10:06:25.635	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.693.689,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:05:53.173	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.700.700,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:07:43.306	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.771.404,00 *	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	06/05/2026 20:34:19.088	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.792.140,00 *	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO	31/03/2026 14:13:28.770	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.373,68 *	RAFHAEL ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2026 15:20:43.359	DESCCLASSIFICADO em 07/05/2026 09:58:44: Não cumpriu com o item 3.1 do Edital. Não anexou a proposta somente o CNPJ.	Disputa aberta
7.798.373,68 *	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	06/05/2026 16:10:24.065	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	PROHEALTH LTDA ME	01/04/2026 08:03:51.336	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	ADEX SAUDE LTDA	30/04/2026 12:01:30.986	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	06/05/2026 11:24:33.769	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	06/05/2026 14:24:47.347	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	06/05/2026 14:59:41.456	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	06/05/2026 16:59:34.491	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	06/05/2026 17:32:10.732	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA	06/05/2026 21:45:04.349	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	06/05/2026 23:03:43.586	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	HELPMED SAUDE LTDA	07/05/2026 08:33:08.253	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 08:50:13.564	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.811.481,84 *	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	06/05/2026 16:38:29.915	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.811.481,84 *	MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS	06/05/2026 16:56:45.454	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.811.590,00 *	DACAS SERVICOS MEDICOS LTDA	17/04/2026 14:57:36.417	CLASSIFICADO	Disputa aberta
10.664.400,00 *	RS COM SAÚDE SERVIÇOS LTDA ME	30/03/2026 15:41:58.016	CLASSIFICADO	Disputa aberta
10.772.360,00 *	MED SAUDE LTDA	06/05/2026 18:13:36.837	CLASSIFICADO	Disputa aberta
14.216.400,00 *	NAJA SAUDE LTDA	30/03/2026 16:54:47.567	CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)
1º	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	13.667.864/0001-03	5.948.981,60
2º	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	48.401.423/0001-40	6.009.300,00
3º	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	56.031.871/0001-27	6.132.499,99
4º	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	47.826.214/0001-85	6.233.926,05

5º	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	27.798.213/0001-67	6.665.250,00
6º	HELPMED SAUDE LTDA	04.770.650/0006-81	6.891.900,00
7º	ADEX SAUDE LTDA	15.371.203/0001-61	7.044.536,00
8º	SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA	34.324.584/0001-72	7.241.930,88
9º	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	09.014.469/0001-54	7.253.555,16
10º	CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	49.805.186/0001-45	7.599.000,00
11º	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO	02.954.994/0001-00	7.792.140,00
12º	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	7.798.373,68
13º	PROHEALTH LTDA ME	12.334.997/0001-03	7.798.540,08
14º	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7.798.540,08
15º	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	24.797.019/0001-79	7.798.540,08
16º	MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS	28.579.882/0001-00	7.811.481,84
17º	DACAS SERVICOS MEDICOS LTDA	27.599.457/0001-10	7.811.590,00
18º	RS COM SAÚDE SERVIÇOS LTDA ME	19.038.965/0001-00	10.664.400,00
19º	MED SAUDE LTDA	09.488.536/0001-72	10.772.360,00
20º	NAJA SAUDE LTDA	20.183.526/0001-61	14.216.400,00

Julgamento de Proposta

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
07/05/2026 15:06:16	08/05/2026 09:30:00	Corrigir o valor do item 13 Psiquiatra que está acima do valor de referência, o mesmo deve ser menor ou igual, Corrigir também nas planilhas, para que todos documentos estejam em conformidade.
07/05/2026 11:00:29	07/05/2026 15:00:00	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
14/05/2026 10:01	Aceita

Habilitação

Prazos de envio de documentação

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
14/05/2026 10:10	15/05/2026 11:00	Aberto	Normal

Resultado da Habilitação

Pendente de habilitação

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 5 minuto(s) - Abertura: 14/05/2026 10:01 **Fechamento:** 14/05/2026 10:06 *intermediário, não abre fase recursal.

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	14/05/2026 10:01	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	14/05/2026 10:01	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	14/05/2026 10:03	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	14/05/2026 10:05	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Total, R\$)	Valor Ofertado (Total, R\$)
--------	--------	-----	------------	---------------------------------	-----------------------------



Negociação	07/05/2026 10:40:23	07/05/2026 10:58:42	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	5.949.000,00	Não ofertou
Ajuste de valor	07/05/2026 14:55:13	07/05/2026 14:55:13	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	5.949.000,00	5.948.981,60

Eventos de Suspensão e Reativação

Data da Suspensão	Responsável pela Suspensão	Data da Reativação	Responsável pela Reativação	Data para novo início	Tipo de suspensão	Fase	Motivo
01/04/2026 11:50	Vanessa Silva Vieira	16/04/2026 18:13	Vanessa Silva Vieira	07/05/2026 10:00	Suspensão de ofício	Agendado	A suspensão decorre da necessidade de revisão e de possíveis ajustes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nos demais documentos que compõem o edital, em razão das impugnações e dos pedidos de esclarecimento apresentados. A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados para a publicação do edital.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Reagendamento de lote	20/03/2026 09:05:10	Bartolomeu Antônio Menoncin	O lote foi reagendado. Motivo: Corrigir data de abertura; Início de recebimento de propostas: 02/12/2025 09:00 para 02/12/2025 09:00; Fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 09:00 para 02/04/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 20/03/2026 09:00 para 02/04/2026 09:00; Data de início de disputa: 02/04/2026 10:00 para 02/04/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;
Suspensão de lote	01/04/2026 11:50:49	Vanessa Silva Vieira	Fase: Agendado. Motivo: A suspensão decorre da necessidade de revisão e de possíveis ajustes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nos demais documentos que compõem o edital, em razão das impugnações e dos pedidos de esclarecimento apresentados. A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados para a publicação do edital.
Reagendamento de lote	16/04/2026 18:13:56	Vanessa Silva Vieira	O lote foi reagendado. Motivo: REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO; Fim de recebimento de propostas: 02/04/2026 09:00 para 17/04/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 02/04/2026 09:00 para 17/04/2026 09:00; Data de início de disputa: 02/04/2026 10:00 para 07/05/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;
Reagendamento de lote	17/04/2026 11:43:26	Bartolomeu Antônio Menoncin	O lote foi reagendado. Motivo: Corrigir data de abertura; Início de recebimento de propostas: 02/12/2025 09:00 para 02/12/2025 09:00; Fim de recebimento de propostas: 17/04/2026 09:00 para 07/05/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 17/04/2026 09:00 para 07/05/2026 09:00; Data de início de disputa: 07/05/2026 10:00 para 07/05/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;
Abertura de propostas	07/05/2026 09:00:13	Bartolomeu Antônio Menoncin	As propostas foram abertas.
Desclassificação de proposta	07/05/2026 09:58:44	Bartolomeu Antônio Menoncin	Não cumpriu com o item 3.1 do Edital. Não anexou a proposta somente o CNPJ.
Início/reinício da disputa	07/05/2026 10:03:36	Bartolomeu Antônio Menoncin	Lances pelo valor TOTAL do lote, tempo normal de disputa: 10min
Desclassificação de lance	07/05/2026 10:30:16	Bartolomeu Antônio Menoncin	Conforme solicitado pelo licitante
Desclassificação de lance	07/05/2026 10:31:39	Bartolomeu Antônio Menoncin	Conforme solicitado pelo licitante
Desclassificação de lance	07/05/2026 10:38:04	Bartolomeu Antônio Menoncin	Conforme solicitado pelo Licitante.
Encerramento automatico	07/05/2026 10:39:36		Encerrado com prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	07/05/2026 10:40:23	Bartolomeu Antônio Menoncin	Aberta negociação com o melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
Encerramento rodada de negociação	07/05/2026 10:58:42	Bartolomeu Antônio Menoncin	Encerrada negociação com o melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
Aceite de valor	07/05/2026 10:59:28	Bartolomeu Antônio Menoncin	Foi aceito o valor de R\$ 5.949.000,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.

Página
117

Processo
07971-0200/26-3

Página da
peça
19

Peça
7629520

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96-000D194E

ICP
Brasil

Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	07/05/2026 11:00:29	Bartolomeu Antônio Menoncin	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 07/05/2026 15:00. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	07/05/2026 14:55:13	HOMERO PEDRO	Aberta recepção para lance de ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
Encerramento rodada de negociação	07/05/2026 14:55:13	HOMERO PEDRO	Encerrada recepção de lance para ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	07/05/2026 15:06:16	Bartolomeu Antônio Menoncin	Reaberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 08/05/2026 09:30. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico. Justificativa: Corrigir o valor do item 13 Psiquiatra que está acima do valor de referência, o mesmo deve ser menor ou igual, Corrigir também nas planilhas, para que todos documentos estejam em conformidade.
Aceite de proposta	14/05/2026 10:01:26	Bartolomeu Antônio Menoncin	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, com o valor de R\$ 5.948.981,60 (total) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	14/05/2026 10:01:26		
Envio de intenção de recurso	14/05/2026 10:01:34	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	
Envio de intenção de recurso	14/05/2026 10:01:38	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	
Envio de intenção de recurso	14/05/2026 10:03:04	PAULO ROBERTO CERF CANECA	
Envio de intenção de recurso	14/05/2026 10:05:48	Gustavo Wild Pizutti	
Fim do tempo de intenção de recursos	14/05/2026 10:06:30		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	14/05/2026 10:06:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Abertura de prazo para envio de documentação de habilitação	14/05/2026 10:10:02	Bartolomeu Antônio Menoncin	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para envio de documentação de habilitação.. O prazo encerra às 15/05/2026 11:00. Utilize a opção "Habilitação" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.

Histórico Chat

Data / Hora	Usuário	Mensagem
20/03/2026 09:05:10	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: Corrigir data de abertura
01/04/2026 11:50:49	SISTEMA	O lote está suspenso. Motivo: A suspensão decorre da necessidade de revisão e de possíveis ajustes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nos demais documentos que compõem o edital, em razão das impugnações e dos pedidos de esclarecimento apresentados. A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados para a publicação do edital.
16/04/2026 18:13:56	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO
17/04/2026 11:43:26	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: Corrigir data de abertura
07/05/2026 09:00:13	SISTEMA	As propostas foram abertas.
07/05/2026 09:58:44	SISTEMA	Proposta desclassificada R\$ 7.798.373,68 em 07/05/2026 09:58. Motivo: Não cumpriu com o item 3.1 do Edital. Não anexou a proposta somente o CNPJ.
07/05/2026 10:02:00	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia, Prezados Licitantes, Considerando que o Edital no item 3.1 e 4.5 exige anexar a planilha de custos e vários Licitantes não o fizeram, não vou desclassificar as propostas considerando que entendo ser excesso de formalismo.
07/05/2026 10:03:27	Bartolomeu Antônio Menoncin	O intervalo do almoço será das 12:00 h às 13:30 h Após encerrada a primeira fase de lances, poderá ser reiniciada a disputa aberta caso o sistema exigir.
07/05/2026 10:03:36	SISTEMA	Lances deverão ser ofertados para o valor TOTAL do lote.
07/05/2026 10:03:36	SISTEMA	Tempo normal de disputa: 10min.
07/05/2026 10:03:36	SISTEMA	A fase de disputa aberta (recepção de lances) será encerrada automaticamente pelo sistema, transcorrido o tempo normal, ou ao término do tempo de prorrogação, que será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, ou no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
07/05/2026 10:03:36	SISTEMA	A disputa iniciou às 07/05/2026 10:03:36.

07/05/2026 10:05:53	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.693.689,00
07/05/2026 10:06:25	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.615.000,00
07/05/2026 10:07:17	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.538.849,00
07/05/2026 10:07:43	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.700.700,00
07/05/2026 10:07:53	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.600.600,00
07/05/2026 10:08:31	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.463.460,00
07/05/2026 10:08:31	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.538.848,99
07/05/2026 10:08:45	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.463.460,00
07/05/2026 10:08:48	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.388.000,00
07/05/2026 10:09:14	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.314.120,00
07/05/2026 10:09:32	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.314.120,00
07/05/2026 10:11:27	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.240.978,80
07/05/2026 10:11:47	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.168.569,00
07/05/2026 10:11:47	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:15:36).
07/05/2026 10:11:57	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.462.000,00
07/05/2026 10:12:01	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.253.555,16
07/05/2026 10:14:02	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.351.000,00
07/05/2026 10:14:02	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:17:36).
07/05/2026 10:14:23	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.082.323,20
07/05/2026 10:15:03	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.202.053,68
07/05/2026 10:15:31	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.011.499,00
07/05/2026 10:15:40	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.044.536,00
07/05/2026 10:15:40	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:19:36).
07/05/2026 10:15:49	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.241.930,88
07/05/2026 10:15:59	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.941.384,01
07/05/2026 10:16:27	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.599.000,00
07/05/2026 10:17:37	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.787.226,40
07/05/2026 10:17:37	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:21:36).
07/05/2026 10:17:52	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.892.000,00
07/05/2026 10:18:00	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.931.860,00
07/05/2026 10:18:45	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.719.354,13
07/05/2026 10:19:16	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.891.900,00
07/05/2026 10:19:52	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.492.129,60
07/05/2026 10:19:52	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:23:36).
07/05/2026 10:19:59	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.787.226,39
07/05/2026 10:20:10	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.640.320,00

07/05/2026 10:20:12	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.665.250,00
07/05/2026 10:20:34	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.427.208,30
07/05/2026 10:21:18	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.360.500,00
07/05/2026 10:22:28	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.296.895,00
07/05/2026 10:22:28	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:25:36).
07/05/2026 10:22:50	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	Tenho intenção de recorrer.
07/05/2026 10:22:50	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.640.319,99
07/05/2026 10:23:24	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.197.032,80
07/05/2026 10:23:29	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.232.450,00
07/05/2026 10:23:39	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	Tenho intenção de recorrer.
07/05/2026 10:23:41	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.010.000,00
07/05/2026 10:23:42	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:27:36).
07/05/2026 10:23:52	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.132.500,00
07/05/2026 10:24:09	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.427.208,29
07/05/2026 10:24:29	Bartolomeu Antônio Menoncin	For 21, em seu devido tempo o sistema irá dispor prazo para manifestar a intenção de recurso.
07/05/2026 10:27:03	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Bom dia Sr Pregoeiro, poderia cancelar meu dois ultimos lances por gentileza?
07/05/2026 10:27:34	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.296.894,99
07/05/2026 10:27:34	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:29:36).
07/05/2026 10:27:58	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.150.000,00
07/05/2026 10:27:58	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:31:36).
07/05/2026 10:28:10	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.070.000,00
07/05/2026 10:29:28	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	Solicito cancelamento do meu último lance.
07/05/2026 10:30:16	SISTEMA	Lance desclassificado R\$ 7.010.000,00 em 07/05/2026 10:30. Motivo: Conforme solicitado pelo licitante
07/05/2026 10:30:35	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.135.000,00
07/05/2026 10:30:35	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:33:36).
07/05/2026 10:31:39	SISTEMA	Lance desclassificado R\$ 6.150.000,00 em 07/05/2026 10:31. Motivo: Conforme solicitado pelo licitante
07/05/2026 10:32:28	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.232.449,99
07/05/2026 10:32:28	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:35:36).
07/05/2026 10:32:30	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.233.926,05
07/05/2026 10:33:09	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.073.650,00
07/05/2026 10:33:24	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.171.586,78
07/05/2026 10:35:22	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.009.300,00
07/05/2026 10:35:22	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:37:36).
07/05/2026 10:35:35	SISTEMA	Novo lance: R\$ 5.949.000,00
07/05/2026 10:36:02	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	Solicito cancelamento do meu último lance.
07/05/2026 10:36:18	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.132.499,99

07/05/2026 10:36:18	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:39:36).
07/05/2026 10:36:23	Bartolomeu Antônio Menoncin	ATENÇÃO Licitantes para que suas propostas não se tornem inexequíveis.
07/05/2026 10:36:57	Bartolomeu Antônio Menoncin	For 25 qual o valor?
07/05/2026 10:37:21	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	6.171.586,78
07/05/2026 10:38:04	SISTEMA	Lance desclassificado R\$ 6.171.586,78 em 07/05/2026 10:38. Motivo: Conforme solicitado pelo Licitante.
07/05/2026 10:39:41	SISTEMA	A disputa deste lote se encerrou às 07/05/2026 10:39:36.
07/05/2026 10:39:41	SISTEMA	Mensagens bloqueadas após o encerramento da disputa.
07/05/2026 10:40:23	SISTEMA	Aberta negociação com o melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
07/05/2026 10:40:58	Bartolomeu Antônio Menoncin	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, este é seu último lance?, Poderia melhorar sua proposta?
07/05/2026 10:49:45	Bartolomeu Antônio Menoncin	NEGOCIAÇÃO: Por gentileza responder
07/05/2026 10:53:29	HOMERO PEDRO	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a)! Estamos verificando
07/05/2026 10:53:39	Bartolomeu Antônio Menoncin	NEGOCIAÇÃO: ok
07/05/2026 10:55:15	HOMERO PEDRO	NEGOCIAÇÃO: Estamos no limite do valor
07/05/2026 10:56:55	Bartolomeu Antônio Menoncin	NEGOCIAÇÃO: ok, irei abrir prazo para anexar a proposta final readequada, com as respectivas Planilhas de Custo.
07/05/2026 10:58:42	SISTEMA	Encerrada negociação com o melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03. Valor classificado/negociado pendente de aceite pelo Pregoeiro(a).
07/05/2026 10:59:28	SISTEMA	Foi aceito o valor de R\$ 5.949.000,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
07/05/2026 10:59:29	SISTEMA	O fornecedor deverá acessar a opção "Julgamento de Proposta > Valor itens" para discriminar as informações pendentes para aferição da aceitabilidade dos preços unitários orçados.
07/05/2026 10:59:29	SISTEMA	O lote está aguardando o aceite da proposta. Você pode acompanhar o julgamento através do botão "Julgamento de Proposta".
07/05/2026 11:00:29	SISTEMA	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 07/05/2026 15:00. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
07/05/2026 11:00:29	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.
07/05/2026 14:55:13	SISTEMA	Aberta recepção para lance de ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
07/05/2026 14:55:13	SISTEMA	Novo lance para ajuste de valor: R\$ 5.948.981,60
07/05/2026 14:55:13	SISTEMA	Encerrada recepção de lance para ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
07/05/2026 15:01:21	Bartolomeu Antônio Menoncin	Prezado Licitante, o valor do item 13 Psiquiatra, está acima do valor de referência. O valor ofertado deverá ser menor ou igual ao de referência.
07/05/2026 15:02:17	Bartolomeu Antônio Menoncin	Vou reabrir o prazo para correção.
07/05/2026 15:06:16	SISTEMA	Reaberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 08/05/2026 09:30. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico. Justificativa: Corrigir o valor do item 13 Psiquiatra que está acima do valor de referência, o mesmo deve ser menor ou igual, Corrigir também nas planilhas, para que todos documentos estejam em conformidade.
07/05/2026 15:06:16	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.
08/05/2026 08:59:48	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia, Por gentileza readequar os valores no Banrisul, conforme sua proposta atualizada.
08/05/2026 09:48:04	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia Licitantes, Vamos encaminhar a proposta final e a planilha de custos para o setor responsável analisar. Retornaremos com o aceite da proposta ou não em 12/05/2026 às 09:00 h.
12/05/2026 09:06:19	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia. Prezados Licitantes, infelizmente não poderei fazer o aceite da Proposta nesta data conforme agendado, devido a motivos alheios a minha vontade, o Setor responsável pela análise não nos deu retorno até o presente momento, desta forma necessito reagendar o aceite da proposta para dia 14/05/2026 às 10:00 horas. Peço desculpas pelo transtorno. Agradeço a compreensão de todos.

14/05/2026 10:01:26	SISTEMA	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, com o valor de R\$ 5.948.981,60 (total) ofertado para o lote.
14/05/2026 10:01:26	SISTEMA	O lote de disputa foi liberado para os procedimentos de habilitação pelo sistema eletrônico.
14/05/2026 10:01:26	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 5 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
14/05/2026 10:01:34	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	Tenho intenção de recorrer.
14/05/2026 10:01:38	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	Tenho intenção de recorrer.
14/05/2026 10:03:04	PAULO ROBERTO CERF CANECA	Tenho intenção de recorrer.
14/05/2026 10:05:48	Gustavo Wild Pizutti	Tenho intenção de recorrer.
14/05/2026 10:06:30	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
14/05/2026 10:06:30	SISTEMA	Prazo registro intenção intermediário, não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracassado o lote.
14/05/2026 10:10:02	SISTEMA	Aberto prazo para envio da documentação de habilitação da empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03 pelo Pregoeiro(a) às 14/05/2026 10:10. O prazo encerra às 15/05/2026 11:00. Utilize a opção Habilitação para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.

Bartolomeu Antônio Menoncin, Vanessa Silva Vieira
Pregoeiro(a)

----- Data/Hora de Geração da Ata: 14/05/2026 17:09 -----





ANEXO II

MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E PROPOSTA FINANCEIRA E PLANILHA DE CUSTOS

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua, nº....., inscrita no CNPJ sob nº.....

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 038/2025, conforme especificações do Edital e seus anexos

O valor total da nossa proposta é de R\$.....(por extenso).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	UNIT.	TOTAL
Lote 001	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		25.920	R\$148,82	R\$3.857.414,40
	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		416	R\$234,11	R\$97.389,76
	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.248	R\$203,48	R\$253.943,04
	MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA		416	R\$201,33	R\$83.753,28
	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA		416	R\$213,50	R\$88.816,00
	MÉDICO GERIATRA - HORA	HORA		416	R\$196,44	R\$81.719,04
	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	HORA		416	R\$203,00	R\$84.448,00
	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA		416	R\$221,40	R\$92.102,40
	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORA		416	R\$203,66	R\$84.722,56
	MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA		9.600	R\$141,32	R\$1.356.672,00
	NEUROLOGISTA	HORA		416	R\$255,84	R\$106.429,44
	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		4.380	R\$221,14	R\$968.593,20
	PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	HORA		1.664	R\$206,14	R\$343.016,96
	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA		1.248	R\$240,00	R\$299.520,00
Total Geral						R\$7.798.540,08

PLANILHA DE CUSTOS

1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS Planilha de Composição de Custos (utilizar para cada item do edital)

Orçamento Sintético			
Descrição do Item	Custo/R\$ mês	%	
1. Total de equipe e encargos			
2. Total de tributos			
6. Lucratividade			
PREÇO TOTAL MENSAL		100.00	
QUANTITATIVOS			
HORAS - Mão-de-obra		Quantidade Anual de horas	Valor da h
Item 1 - CLINICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		25920	R\$ 148,82
Item 2 - DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		416	R\$ 234,11
Item 3 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO		1248	R\$ 203,48
Item 4 - MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO		416	R\$ 201,33
Item 5 - MEDICO CARDIOLOGISTA		416	R\$ 213,50
Item 6 - MEDICO GERIATRA - HORA		416	R\$ 196,44
Item 7 - MEDICO OFTALMOLOGISTA		416	R\$ 203,00
Item 8 - MEDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA		416	R\$ 221,40
Item 9 - MEDICO PROCTOLOGISTA		416	R\$ 203,66
Item 10 - MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAUDE DA FAMILIA		9600	R\$ 141,32
Item 11 - NEUROLOGISTA		416	R\$ 255,84
Item 12 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.		4380	R\$ 221,14
Item 13 - PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		1664	R\$ 206,14
Item 14 - ULTRASSONOGRAFISTA MEDICO		1248	R\$ 240,00
1. Mão-de-obra			R\$ 7.798.540,08
Item 1 - CLINICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora
Repasse ao profissional médico	97.00%	2160	R\$ 144,36
			Despesa mensal
			311,817.60



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa.

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)

PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	MAM SOLUÇÕES E SAÚDE
CNPJ	48.401.423/0001-40
Endereço	Rua Antônio Teixeira, 357 – Centro – Paty do Alferes – RJ CEP: 26.950-000
Telefone/Fax	21 3988-8500
E-mail	Gerencia.contratos@mamsaude.com
Nome do Signatário	PAULO ROBERTO CERF CANECA
Identidade do Signatário	06240298-7 - DIC
CPF do Signatário	959.272.477-68

APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A MAM Soluções e Saúde, estabelecida na cidade de Paty do Alferes – RJ. À Rua Antônio Teixeira, 357 – Centro – Paty do Alferes – RJ CEP: 26.950-000, inscrita no CNPJ sob nº48.401.423/0001-40.

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico **nº 038/2025**, conforme especificações do Edital e seus anexos.

O valor total da nossa proposta é de R\$ 7.771.404,00 (Sete milhões, setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais.).

DESCRIÇÃO	Horas	Preço Unit	Valor Total
CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25920	R\$ 148,00	R\$ 3.836.160,00
DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	416	R\$ 234,00	R\$ 97.344,00
GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1248	R\$ 203,00	R\$ 253.344,00
MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	416	R\$ 201,00	R\$ 83.616,00
MÉDICO CARDIOLOGISTA	416	R\$ 213,00	R\$ 88.608,00
MÉDICO GERIATRA – HORA	416	R\$ 196,00	R\$ 81.536,00
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	416	R\$ 203,00	R\$ 84.448,00
MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA – HORA	416	R\$ 221,00	R\$ 91.936,00
MÉDICO PROCTOLOGISTA	416	R\$ 203,00	R\$ 84.448,00
MEDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	9600	R\$ 141,00	R\$ 1.353.600,00
NEUROLOGISTA	416	R\$ 255,00	R\$ 106.080,00
PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	4380	R\$ 221,00	R\$ 967.980,00
PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1664	R\$ 206,00	R\$ 342.784,00
ULTRASSONOGRFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRFISTA – HORA	1248	R\$ 240,00	R\$ 299.520,00
Total Geral			R\$ 7.771.404,00

 (21) 3988-8500 mam@mamsaude.comRua Antônio Teixeira, 357 – Paty do
Alferes/RJ

PLANILHA DE CUSTOS

1. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS Planilha de Composição de Custos (utilizar para cada item do edital)			
Orçamento Sintético			
Descrição do Item	Custo/R\$ mês	%	
1. Total de equipe e encargos	R\$ 397.691,01	61,41%	
2. Total de tributos	R\$ 64.632,18	9,98%	
6. Lucratividade	R\$ 185.293,81	28,61%	
PREÇO TOTAL MENSAL	R\$ 647.617,00	100,00%	
QUANTITATIVOS			
HORAS - Mão-de-obra	Quantidade Anual de horas	Valor da h	TOTAL
Item 1 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	25.920	R\$ 148,00	R\$ 3.836.160,00
Item 2 - DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	416	R\$ 234,00	R\$ 97.344,00
Item 3 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO SERVIÇO.	1.248	R\$ 203,00	R\$ 253.344,00
Item 4 - MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS	416	R\$ 201,00	R\$ 83.616,00
Item 5 - MÉDICO CARDIOLOGISTA	416	R\$ 213,00	R\$ 88.608,00
Item 6 - MÉDICO GERIATRA - HORA	416	R\$ 196,00	R\$ 81.536,00
Item 7 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA	416	R\$ 203,00	R\$ 84.448,00
Item 8 - MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	416	R\$ 221,00	R\$ 91.936,00
Item 9 - MÉDICO PROCTOLOGISTA	416	R\$ 203,00	R\$ 84.448,00
Item 10 - MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	9.600	R\$ 141,00	R\$ 1.353.600,00
Item 11 - NEUROLOGISTA	416	R\$ 255,00	R\$ 106.080,00
Item 12 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	4.380	R\$ 221,00	R\$ 967.980,00
Item 13 - PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.664	R\$ 206,00	R\$ 342.784,00
Item 14 - ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	1.248	R\$ 240,00	R\$ 299.520,00
1. Mão-de-obra			R\$ 7.771.404,00

Item 1 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	60,81%	2.160	R\$ 90,00	R\$ 194.400,00
Custos indiretos	3,00%		R\$ 4,44	R\$ 9.590,40
PIS	0,65%		R\$ 0,96	R\$ 2.077,92
COFINS	3,00%		R\$ 4,44	R\$ 9.590,40
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 1,75	R\$ 3.772,22
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 1,78	R\$ 3.836,16
IRPJ CS	0,95%		R\$ 1,41	R\$ 3.036,96
ISSQN	3,00%		R\$ 4,44	R\$ 9.590,40
Lucro	26,21%		R\$ 38,79	R\$ 83.785,54
Valor Final:	100,00%		R\$ 148,00	R\$ 319.680,00



(21) 3988-8500



mam@mamsaude.com



Rua Antônio Teixeira, 357 – Paty do
Alferes/RJ

Item 2 - DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	53,42%	35	R\$ 125,00	R\$ 4.333,33
Custos indiretos	3,00%		R\$ 7,02	R\$ 243,36
PIS	0,65%		R\$ 1,52	R\$ 52,73
COFINS	3,00%		R\$ 7,02	R\$ 243,36
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,76	R\$ 95,72
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,81	R\$ 97,34
IRPJ CS	0,95%		R\$ 2,22	R\$ 77,06
ISSQN	3,00%		R\$ 7,02	R\$ 243,36
Lucro	33,60%		R\$ 78,63	R\$ 2.725,73
Valor Final:	100,00%		R\$ 234,00	R\$ 8.112,00

Item 3 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO SERVIÇO.

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	61,58%	104	R\$ 125,00	R\$ 13.000,00
Custos indiretos	3,00%		R\$ 6,09	R\$ 633,36
PIS	0,65%		R\$ 1,32	R\$ 137,23
COFINS	3,00%		R\$ 6,09	R\$ 633,36
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,40	R\$ 249,12
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,44	R\$ 253,34
IRPJ CS	0,95%		R\$ 1,93	R\$ 200,56
ISSQN	3,00%		R\$ 6,09	R\$ 633,36
Lucro	25,44%		R\$ 51,65	R\$ 5.371,66
Valor Final:	100,00%		R\$ 203,00	R\$ 21.112,00

Item 4 - MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	62,19%	35	R\$ 125,00	R\$ 4.333,33
Custos indiretos	3,00%		R\$ 6,03	R\$ 209,04
PIS	0,65%		R\$ 1,31	R\$ 45,29
COFINS	3,00%		R\$ 6,03	R\$ 209,04
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,37	R\$ 82,22
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,41	R\$ 83,62
IRPJ CS	0,95%		R\$ 1,91	R\$ 66,20
ISSQN	3,00%		R\$ 6,03	R\$ 209,04
Lucro	24,83%		R\$ 49,91	R\$ 1.730,22
Valor Final:	100,00%		R\$ 201,00	R\$ 6.968,00

(21) 3988-8500

mam@mamsaude.com


Rua Antônio Teixeira, 357 - Paty do
Alferes/RJ

Item 5 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	58,69%	35	R\$ 125,00	R\$ 4.333,33
Custos indiretos	3,00%		R\$ 6,39	R\$ 221,52
PIS	0,65%		R\$ 1,38	R\$ 48,00
COFINS	3,00%		R\$ 6,39	R\$ 221,52
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,51	R\$ 87,13
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,56	R\$ 88,61
IRPJ CS	0,95%		R\$ 2,02	R\$ 70,15
ISSQN	3,00%		R\$ 6,39	R\$ 221,52
Lucro	28,33%		R\$ 60,35	R\$ 2.092,22
Valor Final:	100,00%		R\$ 213,00	R\$ 7.384,00

Item 6 - MÉDICO GERIATRA - HORA

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	63,78%	35	R\$ 125,00	R\$ 4.333,33
Custos indiretos	3,00%		R\$ 5,88	R\$ 203,84
PIS	0,65%		R\$ 1,27	R\$ 44,17
COFINS	3,00%		R\$ 5,88	R\$ 203,84
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,31	R\$ 80,18
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,35	R\$ 81,54
IRPJ CS	0,95%		R\$ 1,86	R\$ 64,55
ISSQN	3,00%		R\$ 5,88	R\$ 203,84
Lucro	23,24%		R\$ 45,56	R\$ 1.579,39
Valor Final:	100,00%		R\$ 196,00	R\$ 6.794,67

Item 7 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	61,58%	35	R\$ 125,00	R\$ 4.333,33
Custos indiretos	3,00%		R\$ 6,09	R\$ 211,12
PIS	0,65%		R\$ 1,32	R\$ 45,74
COFINS	3,00%		R\$ 6,09	R\$ 211,12
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,40	R\$ 83,04
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,44	R\$ 84,45
IRPJ CS	0,95%		R\$ 1,93	R\$ 66,85
ISSQN	3,00%		R\$ 6,09	R\$ 211,12
Lucro	25,44%		R\$ 51,65	R\$ 1.790,55
Valor Final:	100,00%		R\$ 203,00	R\$ 7.037,33

(21) 3988-8500

mam@mamsaude.com


Rua Antônio Teixeira, 357 - Paty do
Alferes/RJ

CNPJ: 48.401.423/0001-40

Item 8 - MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	56,56%	35	R\$ 125,00	R\$ 4.333,33
Custos indiretos	3,00%		R\$ 6,63	R\$ 229,84
PIS	0,65%		R\$ 1,44	R\$ 49,80
COFINS	3,00%		R\$ 6,63	R\$ 229,84
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,61	R\$ 90,40
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,65	R\$ 91,94
IRPJ CS	0,95%		R\$ 2,10	R\$ 72,78
ISSQN	3,00%		R\$ 6,63	R\$ 229,84
Lucro	30,46%		R\$ 67,31	R\$ 2.333,56
Valor Final:	100,00%		R\$ 221,00	R\$ 7.661,33

Item 9 - MÉDICO PROCTOLOGISTA

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	61,58%	35	R\$ 125,00	R\$ 4.333,33
Custos indiretos	3,00%		R\$ 6,09	R\$ 211,12
PIS	0,65%		R\$ 1,32	R\$ 45,74
COFINS	3,00%		R\$ 6,09	R\$ 211,12
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,40	R\$ 83,04
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,44	R\$ 84,45
IRPJ CS	0,95%		R\$ 1,93	R\$ 66,85
ISSQN	3,00%		R\$ 6,09	R\$ 211,12
Lucro	25,44%		R\$ 51,65	R\$ 1.790,55
Valor Final:	100,00%		R\$ 203,00	R\$ 7.037,33

Item 10 - MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	57,45%	800	R\$ 81,00	R\$ 64.800,00
Custos indiretos	3,00%		R\$ 4,23	R\$ 3.384,00
PIS	0,65%		R\$ 0,92	R\$ 733,20
COFINS	3,00%		R\$ 4,23	R\$ 3.384,00
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 1,66	R\$ 1.331,04
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 1,69	R\$ 1.353,60
IRPJ CS	0,95%		R\$ 1,34	R\$ 1.071,60
ISSQN	3,00%		R\$ 4,23	R\$ 3.384,00
Lucro	29,57%		R\$ 41,70	R\$ 33.358,56
Valor Final:	100,00%		R\$ 141,00	R\$ 112.800,00

(21) 3988-8500

mam@mamsaude.com


Rua Antônio Teixeira, 357 - Paty do
Alferes/RJ

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

Peça
7629522

Página da
peça
5

Processo
07971-0200/26-3

Item 11 - NEUROLOGISTA

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	49,02%	35	R\$ 125,00	R\$ 4.333,33
Custos indiretos	3,00%		R\$ 7,65	R\$ 265,20
PIS	0,65%		R\$ 1,66	R\$ 57,46
COFINS	3,00%		R\$ 7,65	R\$ 265,20
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 3,01	R\$ 104,31
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 3,06	R\$ 106,08
IRPJ CS	0,95%		R\$ 2,42	R\$ 83,98
ISSQN	3,00%		R\$ 7,65	R\$ 265,20
Lucro	38,00%		R\$ 96,90	R\$ 3.359,23
Valor Final:	100,00%		R\$ 255,00	R\$ 8.840,00

Item 12 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	50,90%	365	R\$ 112,50	R\$ 41.062,50
Custos indiretos	3,00%		R\$ 6,63	R\$ 2.419,95
PIS	0,65%		R\$ 1,44	R\$ 524,32
COFINS	3,00%		R\$ 6,63	R\$ 2.419,95
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,61	R\$ 951,85
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,65	R\$ 967,98
IRPJ CS	0,95%		R\$ 2,10	R\$ 766,32
ISSQN	3,00%		R\$ 6,63	R\$ 2.419,95
Lucro	36,12%		R\$ 79,81	R\$ 29.132,18
Valor Final:	100,00%		R\$ 221,00	R\$ 80.665,00

Item 13 - PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	60,68%	139	R\$ 125,00	R\$ 17.333,33
Custos indiretos	3,00%		R\$ 6,18	R\$ 856,96
PIS	0,65%		R\$ 1,34	R\$ 185,67
COFINS	3,00%		R\$ 6,18	R\$ 856,96
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,43	R\$ 337,07
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,47	R\$ 342,78
IRPJ CS	0,95%		R\$ 1,96	R\$ 271,37
ISSQN	3,00%		R\$ 6,18	R\$ 856,96
Lucro	26,34%		R\$ 54,26	R\$ 7.524,22
Valor Final:	100,00%		R\$ 206,00	R\$ 28.565,33

(21) 3988-8500

mam@mamsaude.com



Rua Antônio Teixeira, 357 - Paty do Alferes/RJ

Item 14 - ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Composição	%	Hora Mensal	Valor da Hora	Despesa mensal
Repasse ao profissional médico	52,08%	104	R\$ 125,00	R\$ 13.000,00
Custos indiretos	3,00%		R\$ 7,20	R\$ 748,80
PIS	0,65%		R\$ 1,56	R\$ 162,24
COFINS	3,00%		R\$ 7,20	R\$ 748,80
Contribuição Social CSLL	1,18%		R\$ 2,83	R\$ 294,53
IRPJ retido na fonte	1,20%		R\$ 2,88	R\$ 299,52
IRPJ CS	0,95%		R\$ 2,28	R\$ 237,12
ISSQN	3,00%		R\$ 7,20	R\$ 748,80
Lucro	34,94%		R\$ 83,85	R\$ 8.720,19
Valor Final:	100,00%		R\$ 240,00	R\$ 24.960,00

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	R\$ 647.617,00
VALOR DA HORA TRABALHADA (R\$/mês)	R\$ 164,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

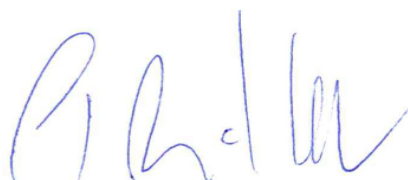
O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº 13003920-6, Agência nº3937, banco Santander em nome da empresa.

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

Paty do Alferes – RJ, 6 de maio de 2026.



MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA
CNPJ: 48.401.423/0001-40

PAULO ROBERTO CERF CANECA
SÓCIO ADMINISTRADOR
MAM SOLUÇÕES E SAÚDE
CPF nº 959.272.477-68

(21) 3988-8500

mam@mamsaude.com



Rua Antônio Teixeira, 357 – Paty do
Alferes/RJ

PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	SIMSAUDE SERVICOS S. A				
CNPJ	13.667.864/0001-03				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		1992	
ENDEREÇO	R. Aparecido Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000				
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com	FONE	(43) 3344-4119		
BANCO	033-SANTANDER	AGÊNCIA	0643	CONTA	13005736-6

Sócio Administrador:	HOMERO PEDRO		
RG	716.720-2 SESP/PR	CPF	075.225.339-53
Endereco	Rua Monsenhor Tanaka, 300, ap 0002, Vila Emília, CEP: 87010-255, Maringá/PR		

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA/RS
PE 38/2025**

A licitante, por intermédio do seu presidente, HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, divorciado, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Tanaka, nº 300, apto 0002, Vila Emília, CEP: 87010-255, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº 716.720-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, apresentamos a proposta de preços para a licitação em questão:

LOTE 2 (DOIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL.
1	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	25920	148,82	3.857.414,40
2	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	416	234,11	97.389,76
3	GINECOLOGISTA OBSTRETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	1248	203,48	253.943,04
4	MÉDICO(A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA	416	234,11	97.389,76
5	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA	416	213,50	88.816,00
6	MÉDICO GERIATRA - HORA	HORA	416	196,44	81.719,04
7	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	HORA	416	201,33	83.753,28
8	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA	416	221,40	92.102,40
9	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORA	416	203,66	84.722,56

R. Aparecido Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000
(43) 3344-4119 - simsaude.licitacao@gmail.com

10	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	9600	141,32	1.356.672,00
11	NEUROLOGISTA	HORA	416	255,84	106.429,44
12	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	4380	221,14	968.593,20
13	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	1664	206,14	343.016,96
14	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA	1248	240,00	299.520,00
TOTAL	SETE MILHÕES, OITOCENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS, E OITENTA E QUATRO CENTAVOS				R\$ 7.811.481,84

- a) validade da proposta: 60 dias a contar da data da realização da sessão pública;
- b) condições de pagamento: conforme edital e termo de referência;
- d) prazo de pagamento: conforme edital e termo de referência;
- e) endereço eletrônico: e-mail para recebimento dos pedidos conforme rodapé.

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos, conforme demonstrada logo acima, e que a proposta ajustada será acompanhada de Planilha de Custos detalhada, caso sejamos convocados para apresentação de documentos pós etapa de lances.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

Imbaú-PR, 06 de maio de 2026

HOMERO
PEDRO:07522533
953

Assinado de forma digital por
HOMERO
PEDRO:07522533953
Dados: 2026.05.06 16:35:38
-03'00'

REPRESENTANTE LEGAL

HOMERO PEDRO
CPF 075.225.339-53

R. Aparecido Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000
(43) 3344-4119 - simsaude.licitacao@gmail.com

ANEXO II - PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL	SIMSAUDE SERVICOS S. A				
CNPJ	13.667.864/0001-03				
INSCRIÇÃO ESTADUAL	ISENTO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		1992	
ENDEREÇO	R. Aparecido Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000				
E-MAIL	simsaude.licitacao@gmail.com	FONE	(43) 3344-4119		
BANCO	033-SANTANDER	AGÊNCIA	0643	CONTA	13005736-6

Sócio Administrador:	HOMERO PEDRO		
RG	716.720-2 SESP/PR	CPF	075.225.339-53
Endereco	Rua Monsenhor Tanaka, 300, ap 0002, Vila Emília, CEP: 87010-255, Maringá/PR		

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA/RS
PE 38/2025**

A licitante, por intermédio do seu presidente, HOMERO PEDRO, brasileiro, maior, empresário, natural de Jaboticabal - SP, nascido em 07/09/1946, divorciado, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Tanaka, nº 300, apto 0002, Vila Emília, CEP: 87010-255, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de identidade RG nº 716.720-2, expedida pela SESP-PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 075.225.339-53, apresentamos a proposta de preços para a licitação em questão:

LOTE 02 (DOIS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	25920	105,00	2.721.600,00
2	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	416	185,00	76.960,00
3	GINECOLOGISTA OBSTRETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	1248	185,00	230.880,00
4	MÉDICO(A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	HORA	416	180,00	74.880,00
5	MÉDICO CARDIOLOGISTA	HORA	416	185,00	76.960,00
6	MÉDICO GERIATRA - HORA	HORA	416	185,00	76.960,00
7	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	HORA	416	185,00	76.960,00
8	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	HORA	416	190,00	79.040,00
9	MÉDICO PROCTOLOGISTA	HORA	416	187,60	78.041,60

R. Aparecido Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000
(43) 3344-4119 - simsaude.licitacao@gmail.com

10	MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	9600	100,00	960.000,00
11	NEUROLOGISTA	HORA	416	205,00	85.280,00
12	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	4380	185,00	810.300,00
13	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	HORA	1664	215,00	357.760,00
14	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	HORA	1248	195,00	243.360,00
TOTAL	CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E QUARENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS, E SESENTA REAIS				R\$ 5.948.981,60

- a) validade da proposta: 60 dias a contar da data da realização da sessão pública;
- b) condições de pagamento: conforme edital e termo de referência;
- d) prazo de pagamento: conforme edital e termo de referência;
- e) endereço eletrônico: e-mail para recebimento dos pedidos conforme rodapé.

Declara que esta proposta está acompanhada de Planilha de Custos, conforme demonstrada logo acima, e que a proposta ajustada será acompanhada de Planilha de Custos detalhada, caso sejamos convocados para apresentação de documentos pós etapa de lances.

Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, ainda, que os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, operacionais e legais constantes do Edital, do Termo de Referência e demais anexos.

Imbaú-PR, 07 de maio de 2026

REPRESENTANTE LEGAL
HOMERO PEDRO
CPF 075.225.339-53

R. Aparecido Alves de Lima, 150 - Vila Jangada - Imbaú - PR, 84.250-000
(43) 3344-4119 - simsaude.licitacao@gmail.com



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1228236-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2026/00548375-9

11/05/2026 12:21:31

JUCERJA

Último arquivamento:

00007660929 - 19/03/2026

NIRE: 33.2.1228236-8

MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA

Boleto(s): 105455410

Hash: 98A2FE23-B4C4-43A1-8155-750E0C931A58

Orgão	Calculado	Pago
Junta	650,00	650,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código
do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	Delmar de Almeida Santos
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2127195458
E-mail:	delmarasantos65@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/05/2026
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

11/05/2026

Data



2026/00548375-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA

NIRE: 33.2.1228236-8 Protocolo: 2026/00548375-9 Data do protocolo: 11/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2026 SOB O NÚMERO 00007765359 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9C52DF03566604B9FA42B04230C12937E56A1353D44A45402B84D77645A84B01

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/9

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.
CNPJ : 48.401.423/0001-40
NIRE : 33.2.1228236.8**

PAULO ROBERTO CERF CANECA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da identidade nº 06240298-7, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/05/2013, e CPF nº 959.272.477-68, residente e domiciliado na Av. Lúcio Costa nº 5.000 – Bloco 2 – Apartamento nº 801 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.630-012;

Sócio da sociedade limitada unipessoal denominada **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.401.423/0001-40 constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCERJA, sob NIRE nº 33.2.1228236.8, com sede Rua Antonio Teixeira nº 357 – Centro – Paty de Alferes – RJ - CEP 26.950-000 e filial na Rua Tenente Luiz Ribeiro, nº 231 – Loja 01 – Bairro Vila Domingos – Cataguases – Minas Gerais – CEP 36.774-034, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A filial localizada anteriormente na Rua Tenente Luiz Ribeiro, nº 231 – Loja 01 – Bairro Vila Domingos – Cataguases – Minas Gerais – MG - CEP 36.774-034, CNPJ 48.401.423/0002-20, inscrita na Junta Comercial de Minas Gerais, passa a para Rua Professora Aurora Ribeiro de Freitas, nº 16 – Casa 02 – Centro – Simão Pereira – Minas Gerais – MG - CEP 36.123-000.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.
CNPJ : 48.401.423/0001-40
NIRE : 33.2.1228236.8**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adota o nome empresarial de **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63**, de 11 de junho de 2019.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA
NIRE: 33.2.1228236-8 Protocolo: 2026/00548375-9 Data do protocolo: 11/05/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2026 SOB O NÚMERO 00007765359 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C52DF03566604B9FA42B04230C12937E56A1353D44A45402B84D77645A84B01
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/9

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL

A sociedade **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.**, terá sua sede social, no seguinte endereço, Rua Antonio Teixeira nº 357 – Centro – Paty do Alferes – Rio de Janeiro – CEP 26.950-000. E Filial a Rua Professora Aurora Ribeiro de Freitas, nº 16 – Casa 02 – Centro – Simão Pereira – Minas Gerais – CEP 36.123-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.**, tem como objeto social, a exploração das seguintes atividades:

- Atividade de Atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e emergências (CNAE 8610-1/02);
- Prestação de serviços médicos ambulatoriais (CNAE 8630-5/99);
- Procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01); com recursos para exames complementares (CNAE 8630-5/02); restrita a consulta (CNAE 8630-5/03);
- Atividades odontológicas (CNAE 8630-5/04), em múltiplas especialidades;
- Atividades de enfermagem (CNAE 8650-0/01);
- Atividades de profissionais de nutrição (CNAE 8650-0/02);
- Atividades de Psicologia e Psicanálise (CNAE 8650-0/03);
- Atividade de Fisioterapia (CNAE 8650-0/04);
- Atividade de Fonoaudiologia (CNAE 8650-0/05);
- Atividade de apoio a gestão de saúde (CNAE 8660-7/00).
- Serviços de diálise e nefrologia (CNAE 8640-2/03).
- Serviços de diagnóstico por imagem (CNAE 8640-2/05).
- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (CNAE 8650-0/99).
- Serviços de assistência social sem alojamento (cnae 8800-6/00).

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 8.500.000,00. (oito milhões e quinhentos mil reais) representado por 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio **Paulo Roberto Cerf Caneca**; e assim distribuído:

Sócio Único	Quotas	Valor Subscrito R\$
Paulo Roberto Cerf Caneca	85.000	8.500.000,00
TOTAL	85.000	8.500.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA

NIRE: 332.1228236-8 Protocolo: 2026/00548375-9 Data do protocolo: 11/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2026 SOB O NÚMERO 00007765359 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C52DF03566604B9FA42B04230C12937E56A1353D44A45402B84D77645A84B01

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/9

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.**, o sócio **PAULO ROBERTO CERF CANECA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, estando dispensado desde já da prestação de caução.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Faculta-se ao sócio-administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARAGRAFO SEGUNDO – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

O sócio-administrador, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano-calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do sócio, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA
NIRE: 332.1228236-8 Protocolo: 2026/00548375-9 Data do protocolo: 11/05/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2026 SOB O NÚMERO 00007765359 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C52DF03566604B9FA42B04230C12937E56A1353D44A45402B84D77645A84B01
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

No caso de falecimento de um dos sócios ou a Dissolução Parcial da Sociedade, seja por desligamento de um dos sócios (exclusão), ou por retirada voluntária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e terá ele direito de receber o valor de suas quotas representativas do capital pelo correspondente valor patrimonial real, da seguinte maneira:

De acordo com o § 2º do art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002, a quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo de 90 dias, a partir da liquidação, salvo acordo, ou estipulação contratual em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Paty de Alferes, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paty de Alferes / RJ, 28 de Abril de 2026.

PAULO ROBERTO CERF CANECA
CPF nº 959.272.477-68

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA
NIRE: 332.1228236-8 Protocolo: 2026/00548375-9 Data do protocolo: 11/05/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2026 SOB O NÚMERO 00007765359 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C52DF03566604B9FA42B04230C12937E56A1353D44A45402B84D77645A84B01
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/9



PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

MGP2600434914

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

48.401.423/0002-20

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244-Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
209-Alteracao de endereco entre municipios dentro do mesmo estado

Número de Controle: MG32884882 - 48401423000220

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

PAULO ROBERTO CERF CANECA

CPF

959.272.477-68

LOCAL

DATA

07/05/2026

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com certificado digital do NI : 48.401.423/0001-40

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA

NIRE: 332.1228236-8 Protocolo: 2026/00548375-9 Data do protocolo: 11/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2026 SOB O NÚMERO 00007765359 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9C52DF03566604B9FA42B04230C12937E56A1353D44A45402B84D77645A84B01

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **AYRES DA SILVA FREITAS**, brasileiro, casado, contabilista, portador do CPF nº 121.533.017-00 e da Carteira de Identidade nº 112474º3 expedida pelo CRC/RJ, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Instrumento de Alteração Contratual, contendo 04 páginas;
2. Documento básico de entrada do CNPJ, contendo 01 página;
3. Documento de identificação do contador, contendo 01 página;

Paty do Alferes/RJ, 11 de maio de 2026.

**AYRES DA
SILVA
FREITAS:
12153301700**

Assinado digitalmente por AYRES DA SILVA
FREITAS:12153301700
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=36809881000180, OU=videoconferencia,
CN=AYRES DA SILVA FREITAS:12153301700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05-11 09:33:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

AYRES DA SILVA FREITAS
Contador

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA
NIRE: 332.1228236-8 Protocolo: 2026/00548375-9 Data do protocolo: 11/05/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2026 SOB O NÚMERO 00007765359 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 9C52DF03566604B9FA42B04230C12937E56A1353D44A45402B84D77645A84B01
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 8/9



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA, NIRE 33.2.1228236-8, PROTOCOLO 2026/00548375-9, ARQUIVADO EM 12/05/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007765359, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 959.272.477-68	PAULO ROBERTO CERF CANECA
✓ 795.246.997-53	DELMAR DE ALMEIDA SANTOS

12 de maio de 2026.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA

NIRE: 33.2.1228236-8 Protocolo: 2026/00548375-9 Data do protocolo: 11/05/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 12/05/2026 SOB O NÚMERO 00007765359 e demais constantes do termo de

autenticação.

Autenticação: 9C52DF03566604B9FA42B04230C12937E56A1353D44A45402B84D77645A84B01

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 9/9

DECLARAÇÃO

A empresa MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.401.423/0001-40, com sede na Rua Antônio Teixeira, nº 357, Centro, Paty do Alferes/RJ, neste ato representada por seu sócio administrador, DECLARA, para os devidos fins e em atendimento ao disposto no art. 11, inciso V, da Resolução nº 1.120/2020, que até o momento do protocolo desta representação não existe ação judicial proposta pela peticionária em face do ato objeto da presente, tampouco demanda judicial em curso com idêntico objeto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os fins legais.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2026.

MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA

p.p Hellen Christiane Herculano de Oliveira | OAB/RJ 244.005



Consoante o disposto na Resolução nº 1.120/2020, que regulamenta o processamento de denúncias e representações formuladas perante este TCE, encaminha-se ao SEAP para **autuação de Processo de Representação** referente ao exercício de 2026, distribuição e posterior remessa ao Relator.

Andrea Mallmann Couto,
Diretora de Controle e Fiscalização.



Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 007971-0200/26-3

Órgão: PM de Cidreira

Matéria: Representação

Gabinete: Gab. Cezar Miola

Exercício: 2026

Distribuído em 29 de Maio de 2026.

Sabrina Stangherlin - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.



Processo nº	7971-0200/26-3
Matéria:	REPRESENTAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2025
Poder:	EXECUTIVO MUNICIPAL DE CIDREIRA
Gestor:	GILBERTO DA COSTA SILVA
Representante:	MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.

Vistos em Gabinete.

I – Trata-se de Representação, **recebida neste Gabinete às 13h14min do dia 29-05-2026**, por meio da qual foram suscitadas possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 038/2025, promovido pelo Executivo Municipal de Cidreira, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas áreas e quantidades definidas no edital e anexos.

A Representante sustentou, em síntese, ausência de apresentação de planilha de custos na proposta inicial pela licitante vencedora, Simsaúde Serviços S.A., conforme exigido nos itens 3.1 e 4.5 do edital. Referiu que a mencionada empresa inseriu cláusula condicionante na sua proposta declarando que só apresentaria a planilha caso vencedora, o que evidencia descumprimento deliberado, e que o pregoeiro aceitou a situação sob pena de “excesso de formalismo”.

Além disso, alegou que a empresa vencedora apresentou valor unitário do item 13 (psiquiatria) acima do referencial, e que sua proposta, no particular, foi readequada após os lances, o que estaria vedado pelo item 11.4 do edital. Disse que o pregoeiro reabriu prazo para correção e aceitou a nova proposta de modo indevido.

Requeru, em sede de tutela de urgência, a suspensão do certame, e no mérito, a declaração de “ILEGALIDADE e NULIDADE dos atos de aceitação da proposta e habilitação da empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A. no Pregão Eletrônico nº 038/2025, com a consequente desclassificação da referida empresa e a adoção das medidas corretivas cabíveis, incluindo a anulação do certame ou a convocação dos demais licitantes, conforme o caso” (peça 7628879, p. 16).

Juntou documentação.

É o relatório.



II – Da análise do processado, verifico que, embora presentes indícios de plausibilidade jurídica nas alegações da Representante — especialmente no que tange à reabertura de prazo para correção de valor unitário acima do referencial após o encerramento da fase competitiva, conduta que, em tese, pode configurar violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao edital previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 —, o exame do *periculum in mora* no caso concreto permite o diferimento do exame do pedido de tutela de urgência.

Com efeito, a análise da ata do Pregão Eletrônico nº 038/2025¹ revela que o certame se encontra na fase recursal administrativa, aberta em 22-05-2026, após a habilitação da empresa vencedora, com razões recursais já protocoladas por mais de um licitante, inclusive pela Representante, e contrarrazões apresentadas na data de hoje, pendentes de decisão pela autoridade competente. Não há, portanto, risco imediato de homologação ou contratação que justifique a intervenção cautelar desta Casa antes do esaurimento da via administrativa, instância que, além de tecnicamente adequada para a apreciação das questões suscitadas, tem o condão de resolver ou ao menos balizar o mérito da controvérsia sem necessidade de suspensão do certame, ao menos por ora.

Assim, impõe-se postergar o exame do pedido de tutela de urgência, em observância aos princípios da segurança jurídica, do interesse público e da mais ampla defesa, revelando-se mais adequada a prévia oitiva do Gestor, a fim de que se pronuncie sobre os fatos articulados na inicial, bem como a subsequente remessa dos autos à Direção de Controle e Fiscalização – DCF para exame da matéria.

III – Em face do exposto, com fundamento no artigo 10, inciso II, c/c o artigo 17 da Resolução nº 1.112/2019, determino a notificação do Executivo Municipal de Cidreira para que, se assim entender, pronuncie-se no prazo máximo de **três dias úteis** sobre o teor desta Representação, informando o atual estágio do Pregão Eletrônico nº 038/2025 e encaminhando a documentação pertinente.

Sobrevindo ou não manifestação, à Direção de Controle e Fiscalização – DCF, a fim de que, também no prazo de **três dias úteis**, proceda ao respectivo exame, na forma do artigo 10, inciso III, c/c o artigo 17 da Resolução nº 1.112/2019, avaliando, especialmente, se as cláusulas impugnadas comprometeram a competitividade do certame, se o resultado obtido se mostra compatível com os parâmetros de mercado e se subsistem elementos que justifiquem a adoção da tutela de urgência requerida.

¹ https://pregaobanrisul.com.br/editais/0038_2025/345029



Cientifiquem-se o Ministério Público de Contas – MPC, nos termos do artigo 36, inciso VII, do Regimento Interno desta Casa e o Controle Interno do Município, com fundamento no artigo 4º, parágrafo único, da Resolução TCE nº 1.112/2019.

Após, **retornem com a brevidade necessária.**

Ao SEPROC para adoção das providências de estilo.

Gabinete, em 1º de junho de 2026.

Conselheiro Cezar Miola,
Relator.

E-X007971263-03.docx/07/04/02



MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS DO
RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 007971-0200/26-3
Órgão: PM DE CIDREIRA
Matéria: Representação
Gabinete: MPC-Procurador Geral
Exercício: 01/01/2026 à 31/12/2026

Distribuído em 01/06/2026.

Rua Sete de Setembro, 388 – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – 90010-190
(51) 3214-9933 – mpc@mpc.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 01/06/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1CC1.7650.1C94.5122.1AD1.

Página
151

Processo
07971-0200/26-3

Página da
peça
1

Peça
7636741

DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96>

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96>



Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 007971-0200/26-3 - Matéria - Representação

- Órgão: PM DE CIDREIRA
- Gabinete: Cezar Miola
- Peça(s):
 - nº 7636655 - Despacho/Decisão Interlocutória
- Data de envio da comunicação: 01/06/2026
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC
 - Destinatário: **Ângelo Gräbin Borghetti** (e-com nº 177406/642778)
- Motivo: Intimado - Tutela de Urgência - Para cumprir determinação - prazo 3 dia(s)
 - Destinatário: **Gilberto da Costa Silva** - Responsável (e-com nº 177406/642777)
- Motivo: Notificado - Tutela de Urgência - Para conhecimento
 - Destinatário: **Tailine Boff de Borba** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 177406/642741)

Porto Alegre, 01 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Certidão de Consulta

Processo nº: 007971-0200/26-3
Órgão: PM DE CIDREIRA
Destinatário: Tailine Boff de Borba
Matéria: Representação
Motivo: Tutela de Urgência - Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Tailine Boff de Borba efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 177406/642741 em:

01/06/2026 18:42:31

Porto Alegre, 01 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente por Tailine Boff de Borba

Certidão de Consulta

Processo nº: 007971-0200/26-3
Órgão: PM DE CIDREIRA
Destinatário: Ângelo Gräbin Borghetti
Matéria: Representação
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Ângelo Gräbin Borghetti efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 177406/642778 em:

01/06/2026 18:49:48

Porto Alegre, 01 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente por Ângelo Gräbin Borghetti



Parecer nº: 098//2026 – PGPL
Processo nº: 046/2025 – 1Doc
Para: Departamento de Licitações

EMENTA:

Parecer jurídico. Pregão Eletrônico nº 038/2025. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos. Fase Recursal. Análise de Recursos Administrativos e Contrarrazões. Exame dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa. Verificação da regularidade dos atos praticados no certame. Lei nº 14.133/2021. Opina-se pelo parcial provimento dos recursos interpostos pelas licitantes **SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. e MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.** Considerações.

1. DO RELATÓRIO.

O presente expediente chegou nesta Procuradoria em 02/06/2026, às 09:50, via sistema 1Doc, para apreciação dos recursos interpostos e contrarrazão, pelas seguintes empresas:

- **Recurso Item 3.1 e 4.5:**
 - Recorrente: MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, (CNPJ nº 27.798.213/0001-67);
 - Recorrente: SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA (CNPJ nº 56.031.871/0001-27);
- **Recurso Itens 3.1, 4.5 e 8.1:**



- Recorrente: MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA ("MAM"), (CNPJ nº 48.401.423/0001-40);

- **Contrarrrazões ao Recurso dos Itens 3.1, 4.5 e 8.1:**

- Recorrida: SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A. (CNPJ nº 13.667.864/0001-03);

O edital foi devidamente publicado e o certame ocorreu conforme os ditames legais.

Após, foram abertos os prazos para razões e contrarrrazões de recurso, ocasião em que as Licitantes MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA e MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA ("MAM") apresentaram razões de recurso.

Posteriormente, a empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., apresentou contrarrrazões aos recursos interpostos pelas empresas MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA e MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA ("MAM") referente aos itens 3.1, 4.5 e 8.1.

Em síntese, o relatório.

2. DO MÉRITO.

2.1 Do Recurso da Empresa SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA (CNPJ nº 56.031.871/0001-27) e das Contrarrrazões da Empresa SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 13.667.864/0001-03) (itens 3.1 e 4.5):

A empresa **SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.** interpôs recurso administrativo contra atos praticados no Pregão Eletrônico nº 038/2025, destinado à contratação de serviços médicos pelo Município de Cidreira/RS.

A recorrente sustenta que o edital exigia expressamente a apresentação de planilha de custos juntamente com as propostas, conforme os itens 3.1 e 4.5. Entretanto, diversas empresas teriam participado do certame sem apresentar esse documento obrigatório, permanecendo na disputa por decisão do Pregoeiro.



Segundo a empresa, a ausência da planilha impede a análise da exequibilidade da proposta, da composição dos custos, dos encargos trabalhistas e tributários, configurando irregularidade material e não mero vício formal. Por isso, as empresas deveriam ter sido desclassificadas.

A recorrente também sustenta que a empresa **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA.** foi representada durante o certame pelo Sr. **Homero Pedro**, que não possuiria poderes de administração da sociedade nem procuração válida para atuar em seu nome.

Conforme o estatuto social da empresa, a administração competiria exclusivamente à Diretoria, não havendo comprovação de delegação de poderes ao participante da sessão. Assim, a recorrente sustenta existir vício grave de representação, capaz de invalidar os atos praticados pela empresa no procedimento licitatório.

Em suas contrarrazões, a empresa **SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A.**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 038/2025, requer o não conhecimento ou, subsidiariamente, o desprovemento integral do recurso interposto pela empresa **SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**

Preliminarmente, sustenta a ilegitimidade do recurso, argumentando que o signatário da peça recursal não comprovou poderes de representação da empresa recorrente, uma vez que não foram juntados documentos societários ou procuração aptos a demonstrar sua legitimidade para atuar em nome da pessoa jurídica. Assim, requer o não conhecimento do recurso por vício de representação.

No mérito, a recorrida destaca que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor global de R\$5.948.981,60, representando significativa economia em relação ao valor estimado da contratação e também à proposta da recorrente. Sustenta que eventual inconsistência identificada no item referente aos serviços de psiquiatria foi regularmente saneada mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, sem alteração do valor global ofertado.



Alega que a atuação da Administração observou os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da economicidade, da razoabilidade e do formalismo moderado, previstos na Lei nº 14.133/2021. Argumenta que a exclusão da proposta vencedora por questões meramente formais configuraria excesso de rigor e prejuízo ao interesse público.

Defende, ainda, a legalidade da diligência realizada pelo Pregoeiro, com fundamento nos arts. 59, §2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021, afirmando que a correção efetuada consistiu apenas em ajuste de valor unitário, sem modificação da substância da proposta ou majoração do preço global. Ressalta que tal procedimento encontra respaldo na legislação, no edital e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Quanto à alegação de ausência da planilha de custos na fase inicial do certame, sustenta que referido documento possui natureza instrumental e que sua apresentação posterior, quando solicitada pelo Pregoeiro, atendeu plenamente à finalidade de demonstrar a exequibilidade da proposta. Aduz que a oportunidade de saneamento foi concedida de forma isonômica a todos os licitantes, inexistindo qualquer favorecimento ou quebra da competitividade.

Em relação à habilitação jurídica, rebate a alegação de irregularidade na representação da empresa, afirmando que o Sr. Homero Pedro possui poderes para representá-la, conforme documentação societária devidamente registrada na Junta Comercial, que comprova sua eleição para o cargo de Diretor-Presidente da companhia.

Ao final, requer o acolhimento da preliminar para não conhecimento do recurso ou, caso ultrapassada, seu total desprovimento, com a manutenção da classificação, habilitação e adjudicação do objeto em favor da **SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A.**, bem como o prosseguimento do procedimento licitatório para homologação do certame.

Pois bem, as regras do Edital devem ser por todos observadas. Tanto a Administração Pública quanto as empresas participantes do certame não podem deixar de atender as normas e condições presentes no instrumento convocatório.



Desse modo, verifica-se que o instrumento convocatório, em seus itens 3.1 e 4.5, estabeleceu expressamente a obrigatoriedade de apresentação da planilha de custos tanto na proposta inicial quanto na proposta final. Assim, a flexibilização de exigência prevista de forma clara e objetiva no edital pode caracterizar afronta ao princípio da isonomia, na medida em que confere tratamento diferenciado a licitantes que deixaram de observar as regras previamente fixadas para todos os participantes do certame.

Embora o Pregoeiro tenha entendido que a exigência em questão configuraria hipótese de excesso de formalismo, impõe-se a necessária ponderação entre os princípios que regem as licitações públicas, de modo que a mitigação do formalismo não resulte em violação à igualdade de condições entre os concorrentes. No caso em análise, a flexibilização adotada parece ter extrapolado os limites admitidos pela jurisprudência e pela doutrina, comprometendo a observância do princípio da isonomia.

No tocante à alegação de que a empresa **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA.** teria sido representada durante o certame pelo Sr. Homero Pedro sem poderes de administração da sociedade ou procuração válida para atuar em seu nome, verifica-se que tal insurgência não merece acolhimento.

Isso porque consta nos documentos apresentados pela empresa, à fl. 208, o Anexo I devidamente apresentado pela licitante, documento por meio do qual foi conferida autorização para sua representação no procedimento licitatório. Dessa forma, não se identifica, ao menos sob esse aspecto, qualquer irregularidade apta a comprometer a legitimidade da participação da empresa no certame.

Diante desse contexto, sem necessidade de maiores digressões, opina-se pelo parcial provimento do recurso interposto pela empresa **SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, para que seja reconhecida a **nulidade do ato praticado pelo Pregoeiro**, com a consequente desclassificação/inabilitação das licitantes que deixaram de apresentar a planilha de custos exigida pelo edital.



2.2 Do Recurso da Empresa MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA (CNPJ nº 27.798.213/0001-67) e das Contrarrazões da Empresa SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 13.667.864/0001-03) (itens 3.1 e 4.5):

A empresa **MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.** interpôs recurso administrativo contra os atos praticados no **Pregão Eletrônico nº 0038/2025**, destinado à contratação de serviços médicos pelo Município de Cidreira.

A recorrente sustenta que o edital exigia expressamente, nos itens 3.1 e 4.5, a apresentação de **planilha de custos** como requisito para participação no certame. Entretanto, durante a sessão, o Pregoeiro decidiu não desclassificar os licitantes que deixaram de apresentar o documento, sob o fundamento de evitar “excesso de formalismo”.

Em síntese, a recorrente requereu, em caráter principal, o reconhecimento da **nulidade da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 038/2025, **a partir do ato praticado pelo Pregoeiro** que dispensou a apresentação da planilha de custos exigida nos itens 3.1 e 4.5 do instrumento convocatório, com a consequente reabertura da sessão e realização de nova análise das propostas, observando-se, desta feita, a exigência integral do referido documento por todos os licitantes, nos termos dos artigos 5º e 147 da Lei nº 14.133/2021.

Subsidiariamente, na hipótese de não acolhimento do pedido principal, postulou a **desclassificação** da proposta apresentada pela empresa SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.667.864/0001-03, sob o argumento de que a ausência de indicação do regime tributário adotado (Lucro Presumido ou Lucro Real), bem como da respectiva base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, configuraria vício insanável apto a impedir a aferição da exequibilidade da proposta, requerendo, por conseguinte, a convocação da licitante subsequente para prosseguimento do certame.

A recorrida **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA.**, destaca que se sagrou vencedora do certame ao apresentar proposta global de R\$5.948.981,60, valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração. Durante a



fase de análise da proposta, foi identificada inconsistência no preço unitário do item referente à psiquiatria, a qual foi corrigida mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, sem alteração do valor global ofertado.

A **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA** defende que a atuação do Pregoeiro observou os princípios da vantajosidade, razoabilidade e formalismo moderado previstos na Lei nº 14.133/2021. Sustenta que a ausência inicial da planilha de custos e a necessidade de ajuste de item específico da proposta constituem falhas sanáveis, cuja correção é expressamente autorizada pelos arts. 59, § 2º, e 64 da Nova Lei de Licitações. Argumenta ainda que a desclassificação da proposta mais vantajosa por questões meramente formais acarretaria prejuízo ao interesse público e ao erário.

Em relação à alegação de subdimensionamento dos tributos, a recorrida sustenta que a recorrente interpretou equivocadamente a legislação tributária. Afirma que, por prestar serviços equiparados a serviços hospitalares, possui direito à aplicação das bases reduzidas de cálculo de 8% para IRPJ e 12% para CSLL, conforme a Lei nº 9.249/1995 e a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça. Dessa forma, defende que a carga tributária considerada em sua planilha é compatível com sua realidade fiscal, inexistindo qualquer vício de inexequibilidade. Para comprovar tal condição, juntou demonstrativos fiscais de IRPJ e CSLL.

Cumprе salientar que as disposições contidas no instrumento convocatório possuem força vinculante e devem ser rigorosamente observadas por todos os envolvidos no certame. Assim, tanto a Administração Pública quanto os licitantes encontram-se subordinados às normas e condições previamente estabelecidas no edital, não lhes sendo facultado afastar-se de suas determinações, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da segurança jurídica.

De fato, a planilha de custos exigida nos itens 3.1 e 4.5 do edital não se reveste de caráter meramente formal, constituindo instrumento essencial para a verificação da composição dos custos, encargos e tributos incidentes sobre a



contratação, possibilitando à Administração aferir a exequibilidade e a compatibilidade econômica das propostas apresentadas.

Todavia, embora a inobservância dessa exigência represente descumprimento de condição estabelecida no instrumento convocatório, **não se vislumbra, no caso concreto, vício apto a ensejar a nulidade de toda a sessão pública do certame.** Isso porque a irregularidade identificada restringe-se as propostas das licitantes que deixaram de atender adequadamente às exigências editalícias, sendo plenamente possível o saneamento da questão mediante a sua desclassificação, preservando-se os demais atos regularmente praticados e os princípios da eficiência, da economicidade e da conservação dos atos administrativos.

Dessa forma, em observância aos princípios da proporcionalidade e da instrumentalidade das formas, mostra-se medida mais adequada a **desclassificação da proposta da licitante vencedora, com o prosseguimento regular do certame e convocação da licitante subsequente**, caso preenchidos os requisitos legais e editalícios, afastando-se a necessidade de anulação integral da sessão pública.

No que tange à alegação de suposta irregularidade tributária, esta não merece prosperar. Inicialmente, cumpre destacar que o edital não estabeleceu como requisito de habilitação ou de aceitabilidade da proposta a declaração expressa do regime tributário adotado pela licitante. Assim, não se mostra juridicamente possível exigir, em sede recursal, obrigação não prevista no instrumento convocatório, sob pena de afronta aos princípios da vinculação ao edital e da segurança jurídica.

Ademais, eventual equívoco na definição ou aplicação do regime tributário constitui matéria afeta exclusivamente à esfera de responsabilidade da própria empresa licitante, não gerando qualquer ônus financeiro à Administração Pública. O preço ofertado vincula a contratada, que assume integralmente os riscos inerentes à formação de sua proposta, inclusive quanto à correta apuração de tributos, encargos e demais custos operacionais.



Dessa forma, ainda que se admitisse, por hipótese, eventual inadequação na composição tributária apresentada, tal circunstância não acarretaria prejuízo ao erário nem transferiria à Administração qualquer obrigação de recomposição econômica decorrente de erro imputável exclusivamente à licitante. Eventual impacto financeiro seria suportado pela própria empresa, que responde pelos riscos empresariais assumidos ao formular sua proposta, inexistindo, portanto, fundamento apto a ensejar sua desclassificação ou a macular a regularidade do certame.

Por todo o exposto, opina-se pelo parcial provimento do recurso interposto pela empresa **MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA.**, para que seja reconhecida a **nulidade do ato praticado pelo Pregoeiro**, com a consequente desclassificação/inabilitação das licitantes que deixaram de apresentar a planilha de custos exigida pelo edital.

2.3 Do Recurso da Empresa MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA ("MAM") (CNPJ nº 48.401.423/0001-40) e das Contrarrazões da Empresa SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 13.667.864/0001-03) (itens 3.1, 4.5 e 8.1):

A recorrente **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.**, segunda colocada no Pregão Eletrônico nº 038/2025, insurge-se contra a aceitação da proposta e a habilitação da empresa **SIM SAÚDE SERVIÇOS S.A.**, sustentando a existência de irregularidades que, em seu entendimento, ensejariam sua desclassificação e/ou inabilitação.

Inicialmente, a recorrente alega que a vencedora deixou de apresentar, juntamente com a proposta inicial, a planilha de custos exigida pelos itens 3.1, 4.5 e 8.1 do edital, sustentando que tal omissão configura descumprimento expresso das regras do certame, afronta aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, bem como não poderia ser considerada mero erro formal sanável, por ter sido deliberadamente praticada.

Sustenta, ainda, que a empresa vencedora apresentou proposta readequada contendo item com valor superior ao valor de referência estabelecido pela



Administração, em desacordo com o item 11.4 do edital. Argumenta que a posterior correção do valor, autorizada pela Administração, representaria tratamento privilegiado à licitante e violação ao princípio da igualdade entre os concorrentes.

No tocante à habilitação jurídica, a recorrente afirma que a SIM SAÚDE apresentou estatuto social desatualizado, desacompanhado das alterações societárias posteriores necessárias à demonstração de sua situação jurídica vigente. Aponta divergências entre o capital social constante do estatuto apresentado, os balanços patrimoniais e os dados cadastrais da Receita Federal, bem como inconsistências relativas à composição da diretoria da empresa, sustentando que a documentação apresentada não permite aferir adequadamente a regularidade de sua representação societária.

Por fim, a recorrente requer a realização de diligência para apuração de eventual incidência das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 6.1 do edital, especialmente quanto à possível existência de vínculos entre sócios, acionistas, administradores ou responsáveis da empresa vencedora e agentes públicos municipais, considerando a alegada incompletude dos documentos societários apresentados.

Diante desses fundamentos, requer o provimento do recurso para desclassificação da proposta e/ou inabilitação da empresa SIMSAÚDE Serviços S.A., com o prosseguimento do certame em relação à segunda colocada. Subsidiariamente, pleiteia a realização de diligências destinadas à verificação da composição societária da empresa vencedora e da eventual existência de impedimentos legais à sua participação no certame.

A recorrida **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA**, destaca que se sagrou vencedora do certame ao apresentar proposta global de R\$5.948.981,60, valor significativamente inferior ao orçamento estimado pela Administração. Durante a fase de análise da proposta, foi identificada inconsistência no preço unitário do item referente à psiquiatria, a qual foi corrigida mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, sem alteração do valor global ofertado.



A **SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA** defende que a atuação do Pregoeiro observou os princípios da vantajosidade, razoabilidade e formalismo moderado previstos na Lei nº 14.133/2021. Sustenta que a ausência inicial da planilha de custos e a necessidade de ajuste de item específico da proposta constituem falhas sanáveis, cuja correção é expressamente autorizada pelos arts. 59, § 2º, e 64 da Nova Lei de Licitações. Argumenta ainda que a desclassificação da proposta mais vantajosa por questões meramente formais acarretaria prejuízo ao interesse público e ao erário.

Em relação à alegação de irregularidade na habilitação jurídica, afirma que o estatuto social e os atos societários apresentados eram válidos e eficazes na data da sessão pública, inexistindo qualquer inconsistência apta a comprometer a representação da empresa. Esclarece que as alterações societárias apontadas pela recorrente decorreram de atos posteriores à abertura do certame, não podendo retroagir para invalidar a documentação então vigente.

Por fim, rebate a alegação de eventual impedimento societário ou conflito de interesses, argumentando que a recorrente não apresentou qualquer elemento probatório concreto que justificasse a realização de diligências investigativas. Ressalta que apresentou as declarações exigidas pelo edital, gozando de presunção de veracidade, inexistindo demonstração de vínculo vedado com agentes públicos ou de qualquer situação enquadrável nas hipóteses legais de impedimento.

Diante disso, requer o desprovisionamento integral do recurso administrativo, com a manutenção da aceitação da proposta, da habilitação da SIM SAÚDE SERVIÇOS S.A. e o regular prosseguimento do procedimento licitatório até sua homologação e adjudicação.

No presente recurso e contrarrazões, volta a baila matéria já enfrentada nas impugnações anteriormente analisadas, consistente na ausência de apresentação da planilha de custos juntamente com a proposta inicial, circunstância que, em tese, configura descumprimento dos itens 3.1 e 4.5 do edital.

A fim de evitar tautologia, ratificam-se integralmente os fundamentos expostos no item 2.1 deste parecer. Com efeito, verifica-se que o instrumento convocatório



estabeleceu, de forma expressa e inequívoca, a **obrigatoriedade de apresentação da planilha de custos tanto por ocasião da proposta inicial quanto da proposta final.**

Nesse diapasão, a flexibilização de exigência prevista de maneira clara no edital demanda cautelosa análise, porquanto a vinculação ao instrumento convocatório constitui um dos pilares do regime jurídico das licitações públicas. A mitigação de exigências editalícias, ainda que motivada pela busca da proposta mais vantajosa ou pela aplicação do formalismo moderado, não pode resultar em tratamento diferenciado entre os licitantes nem comprometer a observância, principalmente, do **princípio da isonomia.**

Embora o Pregoeiro tenha entendido que a desclassificação dos licitantes que deixaram de apresentar a planilha de custos juntamente com a proposta inicial configuraria excesso de formalismo, impõe-se reconhecer que a flexibilização de exigência expressamente prevista no instrumento convocatório encontra limites nos princípios da **isonomia**, da **vinculação ao edital** e da **segurança jurídica**. Isso porque, uma vez estabelecidas as regras do certame, estas devem ser observadas indistintamente por todos os participantes, não se revelando juridicamente adequada a relativização de requisito previamente imposto a todos os licitantes sem previsão editalícia ou fundamento legal suficientemente apto a justificar tal excepcionalidade.

Desse modo, considerando que os itens 3.1 e 4.5 do edital previram expressamente a apresentação da planilha de custos como requisito da proposta, conclui-se que a flexibilização adotada, no caso concreto, extrapola os limites do formalismo moderado, comprometendo a observância do princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

Por todo o exposto, opina-se pelo parcial provimento do recurso interposto pela empresa **MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.**, para que seja reconhecida a **nulidade do ato praticado pelo Pregoeiro**, com a consequente desclassificação/inabilitação das licitantes que deixaram de apresentar a planilha de custos exigida pelo edital.



3. DA OPINIÃO

Portanto, opina-se pelo parcial provimento dos recursos interpostos pelas licitantes **SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., MULTIMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. e MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.**, para que seja reconhecida a **nulidade do ato praticado pelo Pregoeiro**, com a consequente desclassificação/inabilitação das licitantes que deixaram de apresentar a planilha de custos exigida pelo edital.

Cidreira, 03 de junho de 2026.

Carlos Eduardo Martinez
Procurador- Geral
OAB/RS 103.463

Carla Máximo Spencer
OAB/RS 116.091

Camila Garcia de Vargas
OAB/RS 105.279



Memorando 5.773/2026



Responder apenas via 1Doc

Tailine B.

GP-CI

Para

PG - PROCURADORI...

CC

GP - GABINETE DO PREFEITO

SA-ADM - Administrativo ADM

PG - PROCURADORIA-GERAL

SA-L - Licitação

5 setores envolvidos

GP-CI

PG

GP

SA-ADM

SA-L

01/06/2026 19:12

Tutela de Urgência TCE

Prezados,

URGENTE!!!

A UCCI acabou de ser citada para conhecimento do processo 007971-0200/26-3, TUTELA DE URGÊNCIA, sob alegação de irregularidade no Pregão Eletrônico nº 038/2025, Simsaúde Serviços S.A..

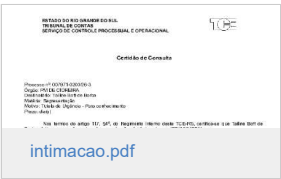
Segue, em anexo, processo na integra.

Prazo para contestação, 03 dias.

Aguardo retorno.

Tailine Boff de Borba
Agente de Defesa Ambiental

TAILINE BOFF DE BORBA CPF 026.XXX.XXX-06.
https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8BE5-2895-5DAE-E2F9



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/06/2026 19:12:33



Tailine Boff de Borba GP-CI assinou digitalmente **Memorando 5.773/2026** com o certificado
TAILINE BOFF DE BORBA CPF **026.XXX.XXX-06** conforme **MP nº 2.200/2001**.

02/06/2026 10:13:34 Vanessa Silva Vieira SA-L arquivou.

02/06/2026 10:14:13 Vanessa Silva Vieira SA-L reabriu para resolução.

1 Despacho não lido

**Despacho 1-
5.773/2026**

03/06/2026 17:28

(Respondido)

Bartolomeu M. SA-L

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO

Pregão Eletrônico nº 038/2025

Processo Administrativo nº 046/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços médicos

Eu, BARTOLOMEU ANTONIO MENONCIN, na condição de Pregoeiro responsável pela condução do Pregão Eletrônico nº 038/2025, venho apresentar manifestação acerca das alegações relacionadas à ausência de planilha de custos na proposta inicial e à adequação do valor unitário do item 13 — Psiquiatra.

I. DO ATUAL ESTÁGIO DO CERTAME

Inicialmente, esclareço que o Pregão Eletrônico nº 038/2025 ainda se encontra em fase recursal administrativa, não tendo havido homologação, adjudicação ou contratação decorrente do certame.

Após a habilitação da empresa provisoriamente vencedora, foram apresentados recursos administrativos pelas empresas SIONMED SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA e MULTMED SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, bem como contrarrazões pela empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS S.A., encontrando-se os autos encaminhados para análise jurídica.

II. DA RAZÃO PELA QUAL NÃO PROMOVI A DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA

Na condução do Pregão Eletrônico nº 038/2025, optei por não promover a desclassificação automática da licitante pela ausência da planilha detalhada de custos na proposta inicial, pois entendi que a situação deveria ser analisada à luz do formalismo moderado, da competitividade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Minha decisão foi tomada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 59, que prevê a desclassificação apenas quando a proposta apresentar vício insanável, não atender às especificações técnicas, permanecer acima do orçamento estimado, não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida ou apresentar

TAILINE BOFF DE BORBA CPF 026.XXX.XXX-06.
<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8BE5-2895-5DAE-E2F9



desconformidade insanável com o edital.

No caso concreto, compreendi que a ausência da planilha detalhada de custos na proposta inicial não configurava, por si só, vício insanável, pois a proposta continha a identificação do objeto e os preços ofertados, permitindo a realização da fase competitiva e a posterior análise da proposta mais bem classificada.

Também considerei que o art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 permite que a verificação da conformidade seja realizada em relação à proposta mais bem classificada, e que o § 2º autoriza a Administração a realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir sua demonstração.

A planilha de custos, embora relevante, possui finalidade instrumental, voltada à análise da composição do preço, da exequibilidade e da compatibilidade da proposta, especialmente após a fase de lances, quando já definido o valor efetivamente ofertado à Administração.

Além disso, utilizei como parâmetro interpretativo a IN SEGES/ME nº 73/2022, que prevê que, na fase inicial, os licitantes encaminham proposta com preço ou percentual de desconto, sendo a conformidade apurada posteriormente, bem como admite o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta nem sua validade jurídica.

Também considerei, como reforço ao entendimento adotado no momento da condução do certame, o Acórdão nº 870/2022 – TCU – Plenário, segundo o qual, no pregão eletrônico, a proposta encaminhada pelo licitante deve conter apenas a descrição do objeto ofertado e o preço, não cabendo a desclassificação, nessa etapa da licitação, pela ausência do detalhamento da composição do preço, o qual deve ser exigido em relação à proposta referente ao lance vencedor.

Além disso, levei em consideração o entendimento firmado no Acórdão TCU nº 641/2025 – Plenário, no sentido de que é irregular a desclassificação de proposta de licitante em razão de vícios sanáveis mediante diligência, especialmente quando a falha puder ser corrigida sem alteração da substância da proposta, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade.

No mesmo sentido, considerei o Acórdão TCU nº 602/2025 – Plenário, segundo o qual é lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento à diligência, durante as fases de classificação ou habilitação, quando destinados a comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

Com base nesses fundamentos, compreendi que a ausência da planilha detalhada na proposta inicial poderia ser tratada como falha sanável, desde que a proposta contivesse a descrição do objeto e os preços ofertados, e desde que a planilha fosse posteriormente exigida da licitante

TAILINE BOFF DE BORBA CPF 026.XXX.XXX-06.
https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8BE5-2895-5DAE-E2F9



melhor classificada para análise da composição dos custos, da exequibilidade e da compatibilidade da proposta, sem alteração de sua substância ou prejuízo à competitividade.

Assim, entendi que a desclassificação automática de licitantes, ainda na etapa inicial, pela ausência da planilha detalhada de custos, poderia caracterizar excesso de formalismo, restringir a competitividade e frustrar a obtenção da proposta mais vantajosa, sem ganho efetivo para a Administração.

Ressalto que não dispensei a apresentação da planilha de custos. A exigência foi mantida e direcionada ao momento de análise da proposta melhor classificada, quando já encerrada a fase de lances e definido o preço efetivamente ofertado, possibilitando a verificação da composição dos custos, da exequibilidade e da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

Portanto, minha atuação não teve por objetivo afastar as regras do edital, mas compatibilizá-las com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa, evitando a desclassificação automática por falha sanável que não alterou a substância da proposta nem comprometeu a isonomia entre os licitantes.

III. DA CORREÇÃO DO ITEM 13 — PSIQUIATRA

Quanto ao item 13 — Psiquiatra, esclareço que a inconsistência foi identificada por mim antes do aceite definitivo da proposta.

Ao analisar a proposta apresentada pela empresa melhor classificada, verifiquei que o valor unitário do item 13 estava acima do valor de referência previsto para o respectivo item. Diante disso, não aceitei a proposta de forma automática e silenciosa, tampouco dei andamento à homologação ou contratação.

Pelo contrário, registrei a inconsistência no próprio sistema eletrônico e determinei que o valor do item 13 — Psiquiatra fosse corrigido para valor menor ou igual ao valor de referência, com a respectiva adequação da proposta e das planilhas.

Ressalto que toda a solicitação foi realizada dentro do sistema eletrônico utilizado para o Pregão, com reabertura de prazo, registro em ata e justificativa expressa, não havendo qualquer comunicação informal, paralela ou externa ao procedimento.

Após a correção, o item 13 — Psiquiatra passou a constar no valor unitário de R\$ 206,00, permanecendo o valor global da proposta em R\$ 5.948.981,60.

Assim, não houve majoração do valor global da proposta, não houve novo lance, não houve alteração do objeto, não houve substituição substancial

TAILINE BOFF DE BORBA CPF 026.XXX.XXX-06.
<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8BE5-2895-5DAE-E2F9

da proposta e não houve vantagem indevida à licitante.

O que ocorreu foi apenas a correção interna de valor unitário e das respectivas planilhas, com a finalidade de compatibilizar o item 13 ao valor de referência, preservando o valor global ofertado na disputa e mantendo a proposta dentro dos parâmetros do edital.

Minha atuação, portanto, teve caráter saneador, com base no formalismo moderado, na possibilidade de correção de falhas que não alterem a substância da proposta e na preservação da proposta mais vantajosa para a Administração.

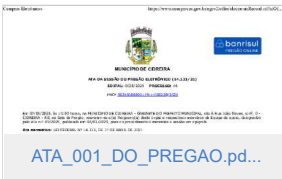
Contudo, após a análise jurídica constante do Parecer nº 098/2026 – PGPL, verificou-se entendimento diverso, no sentido de que, considerando a previsão expressa dos itens 3.1 e 4.5 do edital quanto à apresentação da planilha de custos juntamente com a proposta inicial, a flexibilização adotada poderia comprometer os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica.

Dessa forma, embora mantenha o registro de que minha atuação foi pautada pelo formalismo moderado, pela busca da proposta mais vantajosa, pela competitividade e pela economicidade, acolho o entendimento jurídico exarado no Parecer nº 098/2026 – PGPL.

Assim, acato a orientação da Procuradoria Jurídica, e serão adotadas as providências cabíveis conforme o referido parecer, especialmente quanto ao parcial provimento dos recursos administrativos e à desclassificação/inabilitação das licitantes que deixaram de apresentar a planilha de custos exigida pelo edital.

Atenciosamente

Bartolomeu Antonio Menoncin
Auxiliar Administrativo



TAILINE BOFF DE BORBA CPF 026.XXX.XXX-06.
https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 8BE5-2895-5DAE-E2F9

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/06/2026 09:16:39 Laura Ferreira da Silva GP arquivou.

08/06/2026 09:16:39 Laura Ferreira da Silva GP parou de acompanhar.



TAILINE BOFF DE BORBA CPF 026.XXX.XXX-06.
<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 8BE5-2895-5DAE-E2F9





MUNICÍPIO DE CIDREIRA

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21)

EDITAL: 0038/2025 PROCESSO: 46

PNCP [90256686000179-1-000208/2025](https://www.compras.rs.gov.br/egov2/offer/electronicRecord.clt?idOf...)

Em 07/05/2026, às 10:00 horas, na MUNICIPIO DE CIDREIRA - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, sito à Rua João Neves, s/nº, 0 - CIDREIRA - RS, na Sala de Pregão, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão e respectivos membros da Equipe de apoio, designados pelo ato n.º 89/2025, publicado em 08/01/2025, para os procedimentos inerentes a sessão em epígrafe.

Ato normativo: LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Critério de julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

Tipo de Objeto: Serviços

Objeto: Prestação de Serviços Médicos

Habilitação: exclusivamente no sistema eletrônico

Recurso Administrativo: exclusivamente pelo sistema eletrônico

Intenção de recurso: Prazo segmentado não motivado

Eventos			
Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Novo documento anexo publicado	06/05/2026 16:59:08	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Esclarecimento e impugnação unificado.
Novo documento anexo publicado	06/05/2026 16:55:13	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Ata de julgamento de impugnação e esclarecimento
Reagendamento de lotes	17/04/2026 11:43:26	Bartolomeu Antônio Menoncin	Lotes foram reagendados. Motivo: Corrigir data de abertura
Reagendamento de lotes	16/04/2026 18:13:56	Vanessa Silva Vieira	Lotes foram reagendados. Motivo: REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO
Novo documento anexo publicado	16/04/2026 18:12:41	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: PLANILHA DE CUSTOS ATUALIZADA
Novo documento anexo publicado	16/04/2026 18:11:55	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: UNIFICAÇÕES DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS, ATA E RESPOSTAS
Novo documento anexo publicado	16/04/2026 18:03:24	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: ATA DE JULGAMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
Novo documento anexo publicado	16/04/2026 18:02:25	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: REEDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
Novo documento anexo publicado	01/04/2026 11:35:27	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Termo de Suspensão.
Reagendamento de lotes	20/03/2026 09:05:10	Bartolomeu Antônio Menoncin	Lotes foram reagendados. Motivo: Corrigir data de abertura
Retorno do edital para composição	19/03/2026 19:24:15	Vanessa Silva Vieira	Alteração em licitação já publicada. Motivo: Retirar o tratamento ME/EPP.
Reagendamento de lotes	19/03/2026 19:17:47	Vanessa Silva Vieira	Lotes foram reagendados. Motivo: Reagendamento de licitação.
Reinício após suspensão	19/03/2026 19:16:42	Vanessa Silva Vieira	Reinício após suspensão. Motivo: Reagendamento do processo.
Reagendamento de lotes	19/03/2026 19:16:42	Vanessa Silva Vieira	Lotes foram reagendados. Motivo: Reagendamento do processo.
Novo documento anexo publicado	19/03/2026 11:55:04	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Respostas dos esclarecimentos e impugnações
Novo documento anexo publicado	19/03/2026 11:54:31	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Unificação dos esclarecimentos e impugnações.
Documento anexo removido	19/03/2026 11:53:57	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Unificação de Impugnação e esclarecimentos

Novo documento anexo publicado	19/03/2026 11:53:32	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Ata de esclarecimento e impugnação
Novo documento anexo publicado	19/03/2026 11:52:49	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Unificação de Impugnação e esclarecimentos
Novo documento anexo publicado	17/12/2025 15:09:11	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: Considerando a impugnação e esclarecimentos recebidos.
Suspensão do edital	17/12/2025 15:07:51	Vanessa Silva Vieira	Considerando a impugnação e os esclarecimentos recebidos.
Novo documento anexo publicado	01/12/2025 21:42:41	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: ETP E TR
Novo documento anexo publicado	01/12/2025 21:42:04	Vanessa Silva Vieira	Arquivo: PLANILHA DE CUSTOS
Alteração da descrição do objeto do edital	01/12/2025 21:40:08	Vanessa Silva Vieira	Objeto alterado. DE: SERVICOS PARA: Prestação de Serviços Médicos.
Alteração de número do processo	01/12/2025 21:40:08	Vanessa Silva Vieira	Número do Processo alterado. DE: 038 PARA: 46. Ano do processo. DE: 2025 PARA: 2025.

Termos de participação

A participação na presente disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico.
Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

LOTE: 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Situação

Cancelado

Resultado

O lote foi **cancelado** em **20/03/2026 09:02** por **Bartolomeu Antônio Menoncin**.
Motivo: **Alterar o tratamento de ME/EPP, de Preferencial para Sem distinção, devido o valor total do Lote ultrapassar o limite legal.**

Informações do Lote

Tratamento ME/EPP: Preferência contratação para ME/EPP	
Início do recebimento de propostas: 02/12/2025 09:00	Fim do recebimento de propostas: 20/03/2026 09:00
Tempo de disputa: 10 minuto(s)	Unidade dos lances: Monetária (R\$), 2 casas decimais
Ordem dos lances: Decrescente	Decremento mínimo dos lances: 1,00 (em percentual)

Itens do lote

Item: 1

Descrição: 2077785 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 25.920 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 2

Descrição: 2077786 - DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 3

Descrição: 2077787 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 1.248 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 4

Descrição: 2077788 - MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Descrição complementar: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 5

Descrição: 2077789 - MÉDICO CARDIOLOGISTA

Descrição complementar: MÉDICO CARDIOLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 6

Descrição: 2077790 - MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Descrição complementar: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 7

Descrição: 2077791 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Descrição complementar: MÉDICO OFTALMOLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 8

Descrição: 2077792 - MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Descrição complementar: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 9

Descrição: 2077793 - MÉDICO PROCTOLOGISTA
Descrição complementar: MÉDICO PROCTOLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 10

Descrição: 2077794 - MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Descrição complementar: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Quantidade: 9.600 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 11

Descrição: 2077795 - NEUROLOGISTA
Descrição complementar: NEUROLOGISTA
Quantidade: 416 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 12

Descrição: 2077796 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 4.380 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 13

Descrição: 2077797 - PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Descrição complementar: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Quantidade: 1.664 **Unidade de fornecimento:** HORA

Item: 14

Descrição: 2077798 - ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Descrição complementar: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA
Quantidade: 1.248 **Unidade de fornecimento:** HORA

Propostas

As propostas não foram abertas.

Julgamento de Proposta**Prazos de envio de documentação**

Não foram definidos prazos para recebimento de documentação de proposta.

Resultado do Julgamento de Proposta

Julgamento pendente.

Habilitação**Processo**
07971-0200/26-3Página da
peça
3**Peça**
7645619**DOCUMENTO DE ACESSO**
RESTRITOAssinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96-04D5831

Pendente de habilitação

Intenções de Recursos Interpostas

Não foi aberto prazo para registro de intenção de recurso.

Eventos de Negociação Direta, Convocação e Ajuste de Valor

Não há registros de negociação ou convocação.

Eventos de Suspensão e Reativação

Data da Suspensão	Responsável pela Suspensão	Data da Reativação	Responsável pela Reativação	Data para novo início	Tipo de suspensão	Fase	Motivo
17/12/2025 15:07	Vanessa Silva Vieira	19/03/2026 19:16	Vanessa Silva Vieira	02/04/2026 10:00	Suspensão de ofício	Agendado	Considerando a impugnação e os esclarecimentos recebidos.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Alteração da descrição do objeto do lote	01/12/2025 21:41:04	Vanessa Silva Vieira	Descrição do lote alterado. DE: Lote 001 - SERVICOS PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Alteração da descrição do objeto do lote	01/12/2025 21:41:04	Vanessa Silva Vieira	Título do lote alterado. DE: Lote 001 - SERVICOS PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Suspensão de lote	17/12/2025 15:07:51	Vanessa Silva Vieira	Fase: Agendado. Motivo: Considerando a impugnação e os esclarecimentos recebidos.
Reagendamento de lote	19/03/2026 19:16:42	Vanessa Silva Vieira	O lote foi reagendado. Motivo: Reagendamento do processo.; Fim de recebimento de propostas: 18/12/2025 09:00 para 02/04/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 18/12/2025 09:00 para 02/04/2026 09:00; Data de início de disputa: 18/12/2025 10:00 para 02/04/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;
Reagendamento de lote	19/03/2026 19:17:47	Vanessa Silva Vieira	O lote foi reagendado. Motivo: Reagendamento de licitação.; Fim de recebimento de propostas: 02/04/2026 09:00 para 20/03/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 02/04/2026 09:00 para 20/03/2026 09:00; Data de início de disputa: 02/04/2026 10:00 para 02/04/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;
Cancelamento de lote	20/03/2026 09:02:29	Bartolomeu Antônio Menoncin	Alterar o tratamento de ME/EPP, de Preferencial para Sem distinção, devido o valor total do Lote ultrapassar o limite legal.

Histórico Chat

Data / Hora	Usuário	Mensagem
01/12/2025 21:40:08	SISTEMA	Número do Processo alterado. DE: 038 PARA: 46. Ano do processo. DE: 2025 PARA: 2025. Objeto alterado. DE: SERVICOS PARA: Prestação de Serviços Médicos. Motivo: correção no sistema eletrônico. Responsável: Vanessa Silva Vieira
01/12/2025 21:41:04	SISTEMA	Descrição do lote alterado. DE: Lote 001 - SERVICOS PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Título do lote alterado. DE: Lote 001 - SERVICOS PARA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Motivo: correção no sistema eletrônico. Responsável: Vanessa Silva Vieira
17/12/2025 15:07:51	SISTEMA	O lote está suspenso. Motivo: Considerando a impugnação e os esclarecimentos recebidos.
19/03/2026 19:16:42	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: Reagendamento do processo.
19/03/2026 19:17:47	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: Reagendamento de licitação.

LOTE: 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

Situação

Encerrado

Homologação

Pendente.

Resultado

Aguardando adjudicação.

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R\$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	R\$ 5.948.981,60	07/05/2026 14:55:13	07/05/2026 14:55	14/05/2026 10:01

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
1	2123050	CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	25.920 hr	105,00
2	2123051	DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	416 hr	185,00
3	2123052	GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	1.248 hr	185,00
4	2123053	MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	416 hr	180,00
5	2123054	MÉDICO CARDIOLOGISTA	416 hr	185,00
6	2123055	MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA	416 hr	185,00
7	2123056	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	416 hr	185,00
8	2123057	MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA	416 hr	190,00
9	2123058	MÉDICO PROCTOLOGISTA	416 hr	187,60
10	2123059	MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	9.600 hr	100,00
11	2123060	NEUROLOGISTA	416 hr	220,00
12	2123061	PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	4.380 hr	185,00
13	2123062	PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	1.664 hr	206,00
14	2123063	ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA	1.248 hr	202,00

Informações do Lote**Tratamento ME/EPP:** Sem tratamento diferenciado**Início do recebimento de propostas:** 02/12/2025 09:00**Tempo de disputa:** 10 minuto(s)**Ordem dos lances:** Decrescente**Fim do recebimento de propostas:** 07/05/2026 09:00**Unidade dos lances:** Monetária (R\$), 2 casas decimais**Decremento mínimo dos lances:** 1,00 (em percentual)**Itens do lote****Item: 1****Descrição:** 2123050 - CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Descrição complementar:** CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Quantidade:** 25.920 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 2****Descrição:** 2123051 - DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**Descrição complementar:** DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Quantidade:** 416 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 3****Descrição:** 2123052 - GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Descrição complementar:** GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Quantidade:** 1.248 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 4****Descrição:** 2123053 - MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Descrição complementar:** MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Quantidade:** 416 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 5****Descrição:** 2123054 - MÉDICO CARDIOLOGISTA**Descrição complementar:** MÉDICO CARDIOLOGISTA**Quantidade:** 416 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 6****Descrição:** 2123055 - MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA**Descrição complementar:** MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA**Quantidade:** 416 **Unidade de fornecimento:** HORAProcesso
07971-0200/26-3Página da
peça
5Peça
7645619DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITOAssinado
por 1 pessoaAssinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96-04D5831

Item: 7**Descrição:** 2123056 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA**Descrição complementar:** MÉDICO OFTALMOLOGISTA**Quantidade:** 416 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 8****Descrição:** 2123057 - MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA**Descrição complementar:** MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA**Quantidade:** 416 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 9****Descrição:** 2123058 - MÉDICO PROCTOLOGISTA**Descrição complementar:** MÉDICO PROCTOLOGISTA**Quantidade:** 416 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 10****Descrição:** 2123059 - MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**Descrição complementar:** MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**Quantidade:** 9.600 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 11****Descrição:** 2123060 - NEUROLOGISTA**Descrição complementar:** NEUROLOGISTA**Quantidade:** 416 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 12****Descrição:** 2123061 - PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Descrição complementar:** PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Quantidade:** 4.380 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 13****Descrição:** 2123062 - PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Descrição complementar:** PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Quantidade:** 1.664 **Unidade de fornecimento:** HORA**Item: 14****Descrição:** 2123063 - ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA**Descrição complementar:** ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA**Quantidade:** 1.248 **Unidade de fornecimento:** HORA**Propostas**

Participaram deste lote as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total (R\$)	Data / Hora	Situação da Proposta
MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	48.401.423/0001-40	7.771.404,00	06/05/2026 20:34:19	CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado**Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado**Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.****Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado**Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado**Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA****Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado**Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA****Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado**Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA****Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado**Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA****Marca:** Não informado **Modelo:** Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO

AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS

PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO

02.954.994/0001-00 7.792.140,00

31/03/2026
14:13:28

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

RAFAEL ROSSI SERVIÇOS
MEDICOS LTDA

61.217.851/0001-85 7.798.373,68

02/05/2026
15:20:43DESClassificado em 07/05/2026
09:58:44: Não cumpriu com o item 3.1
do Edital. Não anexou a proposta
somente o CNPJ.**Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA 24.327.852/0001-56 7.798.373,68 06/05/2026 16:10:24 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

PROHEALTH LTDA ME 12.334.997/0001-03 7.798.540,08 01/04/2026 08:03:51 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

ADEX SAUDE LTDA 15.371.203/0001-61 7.798.540,08 30/04/2026 12:01:30 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA 27.798.213/0001-67 7.798.540,08 06/05/2026 11:24:33 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA 49.805.186/0001-45 7.798.540,08 06/05/2026 14:24:47 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE
INTEGRADA LTDA

09.014.469/0001-54 7.798.540,08

06/05/2026
14:59:41

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA 56.031.871/0001-27 7.798.540,08

06/05/2026
16:59:34

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMÍLIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA

21.474.357/0001-81 7.798.540,08

06/05/2026
17:32:10

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

SULZBACH & SULZBACH SERVICOS
MEDICOS LTDA

34.324.584/0001-72 7.798.540,08

06/05/2026
21:45:04

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

GROUPMED SERVICOS DE SAUDE
LTDA

24.797.019/0001-79 7.798.540,08

06/05/2026
23:03:43

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Processo
07971-0200/26-3Página da
peça

11

Peça
7645619DOCUMENTO DE ACESSO
RESTRITO

Processo

04D5831

Assinado por 1 pessoa: CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

HELPMED SAUDE LTDA

04.770.650/0006-81 7.798.540,08

07/05/2026
08:33:08

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA

47.826.214/0001-85 7.798.540,08

07/05/2026
08:50:13

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

SIMSAÚDE SERVIÇOS SA

13.667.864/0001-03 7.811.481,84

06/05/2026
16:38:29

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS

28.579.882/0001-00 7.811.481,84

06/05/2026
16:56:45

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MÉDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

DACAS SERVICOS MEDICOS LTDA 27.599.457/0001-10 7.811.590,00 17/04/2026 14:57:36 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

RS COM SAÚDE SERVIÇOS LTDA ME 19.038.965/0001-00 10.664.400,00 30/03/2026 15:41:58 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

MED SAUDE LTDA 09.488.536/0001-72 10.772.360,00 06/05/2026 18:13:36 CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

NAJA SAUDE LTDA

20.183.526/0001-61 14.216.400,00

30/03/2026
16:54:47

CLASSIFICADA

Item 1: CLÍNICO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 2: DERMATOLOGISTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 3: GINECOLOGISTA OBSTETRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 4: MEDICO (A) CIRURGIÃO GERAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 5: MÉDICO CARDIOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 6: MÉDICO GERIATRA MÉDICO GERIATRA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 7: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 8: MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA MÉDICO ORTOPEDISTA / TRAUMATOLOGISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 9: MÉDICO PROCTOLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 10: MEDICO(A) CLINICO GERAL / SAÚDE DA FAMILIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 11: NEUROLOGISTA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 12: PEDIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 13: PSIQUIATRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Item 14: ULTRASSONOGRAFISTA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - HORA

Marca: Não informado Modelo: Não informado

Lances (Lances sinalizados com "*" equivalem a Proposta Inicial)

Valor Total (R\$)	Fornecedor	Data / Hora	Data / Hora Aceite de Valor	Data / Hora Aceite de Proposta	Situação	Fase / Etapa
5.948.981,60	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 14:55:13.209	07/05/2026 14:55:13	14/05/2026 10:01:26	AJUSTE DE VALOR / CLASSIFICADO	Disputa aberta
5.949.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:35:35.220	07/05/2026 10:59:28		CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.009.300,00	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:35:22.724			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.070.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:28:10.849			CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.073.650,00	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:33:09.638			CLASSIFICADO	Disputa aberta

6.132.499,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:36:18.850	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.132.500,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:23:52.222	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.135.000,00	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:30:35.536	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.150.000,00	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:27:58.756	DECLASSIFICADO em 07/05/2026 10:31:39: Conforme solicitado pelo licitante	Disputa aberta
6.171.586,78	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:33:24.271	DECLASSIFICADO em 07/05/2026 10:38:04: Conforme solicitado pelo Licitante.	Disputa aberta
6.197.032,80	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:23:24.311	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.232.449,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:32:28.627	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.232.450,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:23:29.830	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.233.926,05	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:32:30.854	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.296.894,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:27:34.206	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.296.895,00	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:22:28.221	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.360.500,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:21:18.191	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.427.208,29	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:24:09.217	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.427.208,30	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:20:34.724	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.492.129,60	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:19:52.957	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.640.319,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:22:50.818	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.640.320,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:20:10.753	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.665.250,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:20:12.345	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.719.354,13	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:18:45.244	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.787.226,39	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:19:59.718	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.787.226,40	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:17:37.057	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.891.900,00	HELPMED SAUDE LTDA	07/05/2026 10:19:16.162	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.892.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:17:52.723	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.931.860,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:18:00.981	CLASSIFICADO	Disputa aberta
6.941.384,01	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:15:59.727	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.010.000,00	CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:23:41.975	DECLASSIFICADO em 07/05/2026 10:30:16: Conforme solicitado pelo licitante	Disputa aberta
7.011.499,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:15:31.372	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.044.536,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:15:40.877	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.082.323,20	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	07/05/2026 10:14:23.876	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.168.569,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:11:47.147	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.202.053,68	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 10:15:03.253	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.240.978,80	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:11:27.342	CLASSIFICADO	Disputa aberta

7.241.930,88	SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA	07/05/2026 10:15:49.307	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.253.555,16	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	07/05/2026 10:12:01.642	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.314.120,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:09:14.018	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.314.120,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:09:32.744	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.351.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:14:02.541	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.388.000,00	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	07/05/2026 10:08:48.202	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.462.000,00	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	07/05/2026 10:11:57.345	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.463.460,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:08:31.067	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.463.460,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:08:45.151	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.538.848,99	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	07/05/2026 10:08:31.428	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.538.849,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:07:17.429	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.599.000,00	CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:16:27.344	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.600.600,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:07:53.169	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.615.000,00	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	07/05/2026 10:06:25.635	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.693.689,00	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	07/05/2026 10:05:53.173	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.700.700,00	ADEX SAUDE LTDA	07/05/2026 10:07:43.306	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.771.404,00 *	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	06/05/2026 20:34:19.088	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.792.140,00 *	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO	31/03/2026 14:13:28.770	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.373,68 *	RAFHAEL ROSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2026 15:20:43.359	DESCCLASSIFICADO em 07/05/2026 09:58:44: Não cumpriu com o item 3.1 do Edital. Não anexou a proposta somente o CNPJ.	Disputa aberta
7.798.373,68 *	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	06/05/2026 16:10:24.065	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	PROHEALTH LTDA ME	01/04/2026 08:03:51.336	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	ADEX SAUDE LTDA	30/04/2026 12:01:30.986	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	06/05/2026 11:24:33.769	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	06/05/2026 14:24:47.347	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	06/05/2026 14:59:41.456	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	06/05/2026 16:59:34.491	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	06/05/2026 17:32:10.732	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA	06/05/2026 21:45:04.349	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	06/05/2026 23:03:43.586	CLASSIFICADO	Disputa aberta

7.798.540,08 *	HELPMED SAUDE LTDA	07/05/2026 08:33:08.253	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.798.540,08 *	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	07/05/2026 08:50:13.564	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.811.481,84 *	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	06/05/2026 16:38:29.915	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.811.481,84 *	MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS	06/05/2026 16:56:45.454	CLASSIFICADO	Disputa aberta
7.811.590,00 *	DACAS SERVICOS MEDICOS LTDA	17/04/2026 14:57:36.417	CLASSIFICADO	Disputa aberta
10.664.400,00 *	RS COM SAÚDE SERVIÇOS LTDA ME	30/03/2026 15:41:58.016	CLASSIFICADO	Disputa aberta
10.772.360,00 *	MED SAUDE LTDA	06/05/2026 18:13:36.837	CLASSIFICADO	Disputa aberta
14.216.400,00 *	NAJA SAUDE LTDA	30/03/2026 16:54:47.567	CLASSIFICADO	Disputa aberta

Classificação

Posição	Fornecedor	CNPJ/CPF	Melhor Oferta Global (R\$)
1º	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	13.667.864/0001-03	5.948.981,60
2º	MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	48.401.423/0001-40	6.009.300,00
3º	SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	56.031.871/0001-27	6.132.499,99
4º	ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	47.826.214/0001-85	6.233.926,05
5º	MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	27.798.213/0001-67	6.665.250,00
6º	HELPMED SAUDE LTDA	04.770.650/0006-81	6.891.900,00
7º	ADEX SAUDE LTDA	15.371.203/0001-61	7.044.536,00
8º	SULZBACH & SULZBACH SERVICOS MEDICOS LTDA	34.324.584/0001-72	7.241.930,88
9º	SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA	09.014.469/0001-54	7.253.555,16
10º	CREATIVE HEALTH SOLUCOES EM SAUDE LTDA	49.805.186/0001-45	7.599.000,00
11º	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO AO ENSINO, SAÚDE E POLÍTICAS PÚBLICAS DE DESENVOLVIMENTO	02.954.994/0001-00	7.792.140,00
12º	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	24.327.852/0001-56	7.798.373,68
13º	PROHEALTH LTDA ME	12.334.997/0001-03	7.798.540,08
14º	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	7.798.540,08
15º	GROUPMED SERVICOS DE SAUDE LTDA	24.797.019/0001-79	7.798.540,08
16º	MEDPLAN PLANTÕES MÉDICOS	28.579.882/0001-00	7.811.481,84
17º	DACAS SERVICOS MEDICOS LTDA	27.599.457/0001-10	7.811.590,00
18º	RS COM SAÚDE SERVIÇOS LTDA ME	19.038.965/0001-00	10.664.400,00
19º	MED SAUDE LTDA	09.488.536/0001-72	10.772.360,00
20º	NAJA SAUDE LTDA	20.183.526/0001-61	14.216.400,00

Julgamento de Proposta**Prazos de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Motivo Reabertura
07/05/2026 15:06:16	08/05/2026 09:30:00	Corrigir o valor do item 13 Psiquiatra que está acima do valor de referência, o mesmo deve ser menor ou igual, Corrigir também nas planilhas, para que todos documentos estejam em conformidade.
07/05/2026 11:00:29	07/05/2026 15:00:00	

Resultado do Julgamento de Proposta

Data	Situação
14/05/2026 10:01	Aceita

Habilitação**Prazos de envio de documentação**

Data Início	Data Fim	Situação	Tipo Prazo
14/05/2026 10:10	15/05/2026 11:00	Fechado	Normal

Resultado da Habilitação

Data	Usuário	Situação
22/05/2026 10:00	Bartolomeu Antônio Menoncin	Habilitada

Intenções de Recursos Interpostas

Prazo registro intenção: 5 minuto(s) - Abertura: 14/05/2026 10:01 **Fechamento:** 14/05/2026 10:06 *intermediário, não abre fase recursal.

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	14/05/2026 10:01	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	14/05/2026 10:01	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	14/05/2026 10:03	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	14/05/2026 10:05	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	

Prazo registro intenção: 5 minuto(s) - Abertura: 22/05/2026 10:00 **Fechamento:** 22/05/2026 10:05 *final, abre fase recursal.

Fornecedor	Data / Hora	Intenção de Recurso	Admissibilidade	Justificativa
SIONMED SOLUCOES MEDICAS LTDA	14/05/2026 10:05	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
MAM SOLUCOES E SAUDE LTDA	22/05/2026 10:00	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
HELPMED SAUDE LTDA	22/05/2026 10:02	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
MULTMED SERVICOS EM SAUDE LTDA	22/05/2026 10:02	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	
ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	22/05/2026 10:03	Tenho intenção de recorrer.	Aceita	

Eventos de Negociação Direta e Ajuste de Valor

Evento	Início	Fim	Fornecedor	Valor Classificado (Total, R\$)	Valor Ofertado (Total, R\$)
Negociação	07/05/2026 10:40:23	07/05/2026 10:58:42	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	5.949.000,00	Não ofertou
Ajuste de valor	07/05/2026 14:55:13	07/05/2026 14:55:13	SIMSAÚDE SERVIÇOS SA	5.949.000,00	5.948.981,60

Eventos de Suspensão e Reativação

Data da Suspensão	Responsável pela Suspensão	Data da Reativação	Responsável pela Reativação	Data para novo início	Tipo de suspensão	Fase	Motivo
01/04/2026 11:50	Vanessa Silva Vieira	16/04/2026 18:13	Vanessa Silva Vieira	07/05/2026 10:00	Suspensão de ofício	Agendado	A suspensão decorre da necessidade de revisão e de possíveis ajustes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nos demais documentos que compõem o edital, em razão das impugnações e dos pedidos de esclarecimento apresentados. A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados para a publicação do edital.

Eventos do Lote

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Reagendamento de lote	20/03/2026 09:05:10	Bartolomeu Antônio Menoncin	O lote foi reagendado. Motivo: Corrigir data de abertura; Início de recebimento de propostas: 02/12/2025 09:00 para 02/12/2025 09:00; Fim de recebimento de propostas: 20/03/2026 09:00 para 02/04/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 20/03/2026 09:00 para 02/04/2026 09:00; Data de início de disputa: 02/04/2026 10:00 para 02/04/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;
Suspensão de lote	01/04/2026 11:50:49	Vanessa Silva Vieira	Fase: Agendado. Motivo: A suspensão decorre da necessidade de revisão e de possíveis ajustes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nos demais documentos que compõem o edital, em razão das impugnações e dos pedidos de esclarecimento apresentados. A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados para a publicação do edital.
Reagendamento de lote	16/04/2026 18:13:56	Vanessa Silva Vieira	O lote foi reagendado. Motivo: REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO; Fim de recebimento de propostas: 02/04/2026 09:00 para 17/04/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 02/04/2026 09:00 para 17/04/2026 09:00; Data de início de disputa: 02/04/2026 10:00 para 07/05/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;
Reagendamento de lote	17/04/2026 11:43:26	Bartolomeu Antônio Menoncin	O lote foi reagendado. Motivo: Corrigir data de abertura; Início de recebimento de propostas: 02/12/2025 09:00 para 02/12/2025 09:00; Fim de recebimento de propostas: 17/04/2026 09:00 para 07/05/2026 09:00; Data de abertura de propostas: 17/04/2026 09:00 para 07/05/2026 09:00; Data de início de disputa: 07/05/2026 10:00 para 07/05/2026 10:00; Tempo de disputa: 10 para 10;

Abertura de propostas	07/05/2026 09:00:13	Bartolomeu Antônio Menoncin	As propostas foram abertas.
Desclassificação de proposta	07/05/2026 09:58:44	Bartolomeu Antônio Menoncin	Não cumpriu com o item 3.1 do Edital. Não anexou a proposta somente o CNPJ.
Início/reinício da disputa	07/05/2026 10:03:36	Bartolomeu Antônio Menoncin	Lances pelo valor TOTAL do lote, tempo normal de disputa: 10min
Desclassificação de lance	07/05/2026 10:30:16	Bartolomeu Antônio Menoncin	Conforme solicitado pelo licitante
Desclassificação de lance	07/05/2026 10:31:39	Bartolomeu Antônio Menoncin	Conforme solicitado pelo licitante
Desclassificação de lance	07/05/2026 10:38:04	Bartolomeu Antônio Menoncin	Conforme solicitado pelo Licitante.
Encerramento automatico	07/05/2026 10:39:36		Encerrado com prorrogação.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	07/05/2026 10:40:23	Bartolomeu Antônio Menoncin	Aberta negociação com o melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
Encerramento rodada de negociação	07/05/2026 10:58:42	Bartolomeu Antônio Menoncin	Encerrada negociação com o melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
Aceite de valor	07/05/2026 10:59:28	Bartolomeu Antônio Menoncin	Foi aceito o valor de R\$ 5.949.000,00 para o lote, Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	07/05/2026 11:00:29	Bartolomeu Antônio Menoncin	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 07/05/2026 15:00. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Abertura/reabertura de rodada de negociação	07/05/2026 14:55:13	HOMERO PEDRO	Aberta recepção para lance de ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
Encerramento rodada de negociação	07/05/2026 14:55:13	HOMERO PEDRO	Encerrada recepção de lance para ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
Abertura/Reabertura de prazo para envio de documentação de proposta	07/05/2026 15:06:16	Bartolomeu Antônio Menoncin	Reaberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 08/05/2026 09:30. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico. Justificativa: Corrigir o valor do item 13 Psiquiatra que está acima do valor de referência, o mesmo deve ser menor ou igual, Corrigir também nas planilhas, para que todos documentos estejam em conformidade.
Aceite de proposta	14/05/2026 10:01:26	Bartolomeu Antônio Menoncin	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, com o valor de R\$ 5.948.981,60 (total) ofertado para o lote.
Início do tempo de intenção de recursos	14/05/2026 10:01:26		
Envio de intenção de recurso	14/05/2026 10:01:34	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	
Envio de intenção de recurso	14/05/2026 10:01:38	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	
Envio de intenção de recurso	14/05/2026 10:03:04	PAULO ROBERTO CERF CANECA	
Envio de intenção de recurso	14/05/2026 10:05:48	Gustavo Wild Pizutti	
Fim do tempo de intenção de recursos	14/05/2026 10:06:30		
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	14/05/2026 10:06:30		Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Abertura de prazo para envio de documentação de habilitação	14/05/2026 10:10:02	Bartolomeu Antônio Menoncin	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para envio de documentação de habilitação.. O prazo encerra às 15/05/2026 11:00. Utilize a opção "Habilitação" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
Habilitação	22/05/2026 10:00:11	Bartolomeu Antônio Menoncin	Empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS SA habilitada no lote.
Início do tempo de intenção de recursos	22/05/2026 10:00:11	Bartolomeu Antônio Menoncin	

Envio de intenção de recurso	22/05/2026 10:00:22	PAULO ROBERTO CERF CANECA
Envio de intenção de recurso	22/05/2026 10:02:01	LUAN CESAR BALBINO DIAS
Envio de intenção de recurso	22/05/2026 10:02:22	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
Envio de intenção de recurso	22/05/2026 10:03:17	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA
Fim do tempo de intenção de recursos	22/05/2026 10:05:30	
Bloqueio/desbloqueio de envio de mensagens para o chat	22/05/2026 10:05:30	Bloqueado o envio de mensagens para o chat
Definição de prazos de recurso	22/05/2026 10:10:07	Bartolomeu Antônio Menoncin
Registro de recurso (razões)	22/05/2026 10:42:46	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO

Histórico Chat

Data / Hora	Usuário	Mensagem
20/03/2026 09:05:10	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: Corrigir data de abertura
01/04/2026 11:50:49	SISTEMA	O lote está suspenso. Motivo: A suspensão decorre da necessidade de revisão e de possíveis ajustes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e nos demais documentos que compõem o edital, em razão das impugnações e dos pedidos de esclarecimento apresentados. A nova data da sessão pública será oportunamente divulgada pelos mesmos meios anteriormente utilizados para a publicação do edital.
16/04/2026 18:13:56	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: REAGENDAMENTO DA LICITAÇÃO
17/04/2026 11:43:26	SISTEMA	O lote foi reagendado. Motivo: Corrigir data de abertura
07/05/2026 09:00:13	SISTEMA	As propostas foram abertas.
07/05/2026 09:58:44	SISTEMA	Proposta desclassificada R\$ 7.798.373,68 em 07/05/2026 09:58. Motivo: Não cumpriu com o item 3.1 do Edital. Não anexou a proposta somente o CNPJ.
07/05/2026 10:02:00	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia, Prezados Licitantes, Considerando que o Edital no item 3.1 e 4.5 exige anexar a planilha de custos e vários Licitantes não o fizeram, não vou desclassificar as propostas considerando que entendo ser excesso de formalismo.
07/05/2026 10:03:27	Bartolomeu Antônio Menoncin	O intervalo do almoço será das 12:00 h às 13:30 h Após encerrada a primeira fase de lances, poderá ser reiniciada a disputa aberta caso o sistema exigir.
07/05/2026 10:03:36	SISTEMA	Lances deverão ser ofertados para o valor TOTAL do lote.
07/05/2026 10:03:36	SISTEMA	Tempo normal de disputa: 10min.
07/05/2026 10:03:36	SISTEMA	A fase de disputa aberta (recepção de lances) será encerrada automaticamente pelo sistema, transcorrido o tempo normal, ou ao término do tempo de prorrogação, que será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, ou no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
07/05/2026 10:03:36	SISTEMA	A disputa iniciou às 07/05/2026 10:03:36.
07/05/2026 10:05:53	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.693.689,00
07/05/2026 10:06:25	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.615.000,00
07/05/2026 10:07:17	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.538.849,00
07/05/2026 10:07:43	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.700.700,00
07/05/2026 10:07:53	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.600.600,00
07/05/2026 10:08:31	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.463.460,00
07/05/2026 10:08:31	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.538.848,99

07/05/2026 10:08:45	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.463.460,00
07/05/2026 10:08:48	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.388.000,00
07/05/2026 10:09:14	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.314.120,00
07/05/2026 10:09:32	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.314.120,00
07/05/2026 10:11:27	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.240.978,80
07/05/2026 10:11:47	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.168.569,00
07/05/2026 10:11:47	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:15:36).
07/05/2026 10:11:57	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.462.000,00
07/05/2026 10:12:01	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.253.555,16
07/05/2026 10:14:02	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.351.000,00
07/05/2026 10:14:02	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:17:36).
07/05/2026 10:14:23	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.082.323,20
07/05/2026 10:15:03	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.202.053,68
07/05/2026 10:15:31	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.011.499,00
07/05/2026 10:15:40	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.044.536,00
07/05/2026 10:15:40	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:19:36).
07/05/2026 10:15:49	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.241.930,88
07/05/2026 10:15:59	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.941.384,01
07/05/2026 10:16:27	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.599.000,00
07/05/2026 10:17:37	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.787.226,40
07/05/2026 10:17:37	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:21:36).
07/05/2026 10:17:52	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.892.000,00
07/05/2026 10:18:00	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.931.860,00
07/05/2026 10:18:45	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.719.354,13
07/05/2026 10:19:16	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.891.900,00
07/05/2026 10:19:52	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.492.129,60
07/05/2026 10:19:52	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:23:36).
07/05/2026 10:19:59	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.787.226,39
07/05/2026 10:20:10	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.640.320,00
07/05/2026 10:20:12	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.665.250,00
07/05/2026 10:20:34	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.427.208,30
07/05/2026 10:21:18	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.360.500,00
07/05/2026 10:22:28	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.296.895,00
07/05/2026 10:22:28	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:25:36).
07/05/2026 10:22:50	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	Tenho intenção de recorrer.

07/05/2026 10:22:50	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.640.319,99
07/05/2026 10:23:24	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.197.032,80
07/05/2026 10:23:29	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.232.450,00
07/05/2026 10:23:39	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	Tenho intenção de recorrer.
07/05/2026 10:23:41	SISTEMA	Novo lance: R\$ 7.010.000,00
07/05/2026 10:23:42	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:27:36).
07/05/2026 10:23:52	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.132.500,00
07/05/2026 10:24:09	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.427.208,29
07/05/2026 10:24:29	Bartolomeu Antônio Menoncin	For 21, em seu devido tempo o sistema irá dispor prazo para manifestar a intenção de recurso.
07/05/2026 10:27:03	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Bom dia Sr Pregoeiro, poderia cancelar meu dois ultimos lances por gentileza?
07/05/2026 10:27:34	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.296.894,99
07/05/2026 10:27:34	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:29:36).
07/05/2026 10:27:58	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.150.000,00
07/05/2026 10:27:58	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:31:36).
07/05/2026 10:28:10	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.070.000,00
07/05/2026 10:29:28	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	Solicito cancelamento do meu último lance.
07/05/2026 10:30:16	SISTEMA	Lance desclassificado R\$ 7.010.000,00 em 07/05/2026 10:30. Motivo: Conforme solicitado pelo licitante
07/05/2026 10:30:35	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.135.000,00
07/05/2026 10:30:35	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:33:36).
07/05/2026 10:31:39	SISTEMA	Lance desclassificado R\$ 6.150.000,00 em 07/05/2026 10:31. Motivo: Conforme solicitado pelo licitante
07/05/2026 10:32:28	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.232.449,99
07/05/2026 10:32:28	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:35:36).
07/05/2026 10:32:30	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.233.926,05
07/05/2026 10:33:09	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.073.650,00
07/05/2026 10:33:24	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.171.586,78
07/05/2026 10:35:22	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.009.300,00
07/05/2026 10:35:22	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:37:36).
07/05/2026 10:35:35	SISTEMA	Novo lance: R\$ 5.949.000,00
07/05/2026 10:36:02	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	Solicito cancelamento do meu último lance.
07/05/2026 10:36:18	SISTEMA	Novo lance: R\$ 6.132.499,99
07/05/2026 10:36:18	SISTEMA	Tempo normal de disputa prorrogado em 2min (até 07/05/2026 10:39:36).
07/05/2026 10:36:23	Bartolomeu Antônio Menoncin	ATENÇÃO Licitantes para que suas propostas não se tornem inexequíveis.
07/05/2026 10:36:57	Bartolomeu Antônio Menoncin	For 25 qual o valor?
07/05/2026 10:37:21	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	6.171.586,78
07/05/2026 10:38:04	SISTEMA	Lance desclassificado R\$ 6.171.586,78 em 07/05/2026 10:38. Motivo: Conforme solicitado pelo Licitante.

07/05/2026 10:39:41	SISTEMA	A disputa deste lote se encerrou às 07/05/2026 10:39:36.
07/05/2026 10:39:41	SISTEMA	Mensagens bloqueadas após o encerramento da disputa.
07/05/2026 10:40:23	SISTEMA	Aberta negociação com o melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
07/05/2026 10:40:58	Bartolomeu Antônio Menoncin	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, este é seu último lance?, Poderia melhorar sua proposta?
07/05/2026 10:49:45	Bartolomeu Antônio Menoncin	NEGOCIAÇÃO: Por gentileza responder
07/05/2026 10:53:29	HOMERO PEDRO	NEGOCIAÇÃO: Bom dia, Sr(a) Pregoeiro(a)! Estamos verificando
07/05/2026 10:53:39	Bartolomeu Antônio Menoncin	NEGOCIAÇÃO: ok
07/05/2026 10:55:15	HOMERO PEDRO	NEGOCIAÇÃO: Estamos no limite do valor
07/05/2026 10:56:55	Bartolomeu Antônio Menoncin	NEGOCIAÇÃO: ok, irei abrir prazo para anexar a proposta final readequada, com as respectivas Planilhas de Custo.
07/05/2026 10:58:42	SISTEMA	Encerrada negociação com o melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03. Valor classificado/negociado pendente de aceite pelo Pregoeiro(a).
07/05/2026 10:59:28	SISTEMA	Foi aceito o valor de R\$ 5.949.000,00 para o lote. Valor total ofertado pelo melhor classificado na disputa deste lote, SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
07/05/2026 10:59:29	SISTEMA	O fornecedor deverá acessar a opção "Julgamento de Proposta > Valor itens" para discriminar as informações pendentes para aferição da aceitabilidade dos preços unitários orçados.
07/05/2026 10:59:29	SISTEMA	O lote está aguardando o aceite da proposta. Você pode acompanhar o julgamento através do botão "Julgamento de Proposta".
07/05/2026 11:00:29	SISTEMA	Aberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 07/05/2026 15:00. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
07/05/2026 11:00:29	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.
07/05/2026 14:55:13	SISTEMA	Aberta recepção para lance de ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
07/05/2026 14:55:13	SISTEMA	Novo lance para ajuste de valor: R\$ 5.948.981,60
07/05/2026 14:55:13	SISTEMA	Encerrada recepção de lance para ajuste de valor pelo melhor classificado SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03.
07/05/2026 15:01:21	Bartolomeu Antônio Menoncin	Prezado Licitante, o valor do item 13 Psiquiatra, está acima do valor de referência. O valor ofertado deverá ser menor ou igual ao de referência.
07/05/2026 15:02:17	Bartolomeu Antônio Menoncin	Vou reabrir o prazo para correção.
07/05/2026 15:06:16	SISTEMA	Reaberto prazo pelo Pregoeiro(a) para o envio da documentação de proposta.. O prazo encerra às 08/05/2026 09:30. Utilize a opção "Julgamento de Proposta" para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico. Justificativa: Corrigir o valor do item 13 Psiquiatra que está acima do valor de referência, o mesmo deve ser menor ou igual, Corrigir também nas planilhas, para que todos documentos estejam em conformidade.
07/05/2026 15:06:16	SISTEMA	Convocação de documentos: primeiro classificado na disputa deste lote, SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, no prazo definido, encaminhar a documentação de proposta solicitada no edital adequada ao valor da sua última oferta aceita.
08/05/2026 08:59:48	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia, Por gentileza readequar os valores no Banrisul, conforme sua proposta atualizada.
08/05/2026 09:48:04	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia Licitantes, Vamos encaminhar a proposta final e a planilha de custos para o setor responsável analisar. Retornaremos com o aceite da proposta ou não em 12/05/2026 às 09:00 h.
12/05/2026 09:06:19	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia. Prezados Licitantes, infelizmente não poderei fazer o aceite da Proposta nesta data conforme agendado, devido a motivos alheios a minha vontade, o Setor responsável pela análise não nos deu retorno até o presente momento, desta forma necessito reagendar o aceite da proposta para dia 14/05/2026 às 10:00 horas. Peço desculpas pelo transtorno. Agradeço a compreensão de todos.
14/05/2026 10:01:26	SISTEMA	Foi analisada e aceita a proposta melhor classificada para este lote. SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03, com o valor de R\$ 5.948.981,60 (total) ofertado para o lote.
14/05/2026 10:01:26	SISTEMA	O lote de disputa foi liberado para os procedimentos de habilitação pelo sistema eletrônico.

14/05/2026 10:01:26	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 5 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
14/05/2026 10:01:34	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	Tenho intenção de recorrer.
14/05/2026 10:01:38	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	Tenho intenção de recorrer.
14/05/2026 10:03:04	PAULO ROBERTO CERF CANECA	Tenho intenção de recorrer.
14/05/2026 10:05:48	Gustavo Wild Pizutti	Tenho intenção de recorrer.
14/05/2026 10:06:30	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
14/05/2026 10:06:30	SISTEMA	Prazo registro intenção intermediário, não abre fase recursal, as razões recursais serão apresentadas e apreciadas em momento único, após o procedimento de habilitação do vencedor ou o fracassado o lote.
14/05/2026 10:10:02	SISTEMA	Aberto prazo para envio da documentação de habilitação da empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS SA - 13.667.864/0001-03 pelo Pregoeiro(a) às 14/05/2026 10:10. O prazo encerra às 15/05/2026 11:00. Utilize a opção Habilitação para enviar ou consultar a documentação enviada pelo sistema eletrônico.
15/05/2026 11:22:05	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia, prezados Licitantes, vamos encaminhar a documentação para análise do Setor responsável. a habilitação/inabilitação será em 20/05/2026 às 10:00 h.
20/05/2026 10:22:36	Bartolomeu Antônio Menoncin	Bom dia Licitantes, desculpem o atraso, Infelizmente necessito reagendar a habilitação/inabilitação para 22/05/2026 às 10:00 h. Pois não recebemos o parecer contábil sobre a análise do Balanço Patrimonial, que é encaminhado para uma assessoria externa. Pedimos desculpas pelo transtorno, desde já agradecemos pela vossa compreensão.
22/05/2026 10:00:11	SISTEMA	Empresa SIMSAÚDE SERVIÇOS SA habilitada no lote.
22/05/2026 10:00:11	SISTEMA	Sessão aberta para o envio de intenção de recurso na sessão pública, sob pena de preclusão. A motivação do recurso deverá ser registrada no prazo de apresentação das razões recursais (Lei 14.133/21). O tempo para envio é de 5 minuto(s) cronometrado a partir de agora.
22/05/2026 10:00:22	PAULO ROBERTO CERF CANECA	Tenho intenção de recorrer.
22/05/2026 10:02:01	LUAN CESAR BALBINO DIAS	Tenho intenção de recorrer.
22/05/2026 10:02:22	AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO	Tenho intenção de recorrer.
22/05/2026 10:03:17	HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA	Tenho intenção de recorrer.
22/05/2026 10:05:30	SISTEMA	O prazo para envio de intenção de recurso foi encerrado.
22/05/2026 10:05:30	SISTEMA	O lote foi liberado para os procedimentos da fase recursal pelo sistema eletrônico.

Bartolomeu Antônio Menoncin, Vanessa Silva Vieira
Pregoeiro(a)

----- Data/Hora de Geração da Ata: 25/05/2026 09:01 -----

Certidão de Consulta

Processo nº: 007971-0200/26-3
Órgão: PM DE CIDREIRA
Destinatário: Gilberto da Costa Silva
Matéria: Representação
Motivo: Tutela de Urgência - Para cumprir determinação
Prazo: 3 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 177406/642777, enviada a Gilberto da Costa Silva, em 01/06/2026, foi automaticamente consumada em:

11/06/2026 23:59:59

Porto Alegre, 12 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

AO DOUTO JUÍZO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DE CIDREIRA -
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 007971-0200/26-3

MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº
48.401.423/0001-40, situada na Rua Antônio Teixeira, nº 357, Centro, Paty do Alferes/RJ,
vem, respeitosamente, por seus advogados infra-assinados, à presença de Vossa Excelência,
requer a desistência do protocolo da representação em epígrafe.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2026.

Hellen Christiane de Oliveira | OAB/RJ 244.005

Camille Chaboud Herdy | OAB/RJ 214.450

Mariana Bousquet Barreto de Lima | OAB/RJ 227.706



Processo nº 7971-0200/26-3 – Representação
e-Doc. nº 12037-0299/26-5
Órgão/Entidade: Executivo Municipal de Cidreira
Conselheiro-Relator: Cezar Miola
Informação SEPROC

Senhor Coordenador,

Trata-se de *Representação* em face do *Executivo Municipal de Cidreira*, por meio da qual foram suscitadas possíveis irregularidades no *Pregão Eletrônico nº 038/2025*, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços médicos nas áreas e quantidades definidas no edital e anexos.

Vem a esta Supervisão em 18/06/2026 o *e-Protocolo nº 809590 – e-Documento nº 12037-0299/26-5*, contendo requerimento em nome da empresa *Representante - MAM Soluções e Saúde Ltda* – na pessoa de sua *procuradora – Srª Mariana Bousquet Barreto de Lima (substabelecimento de procuração à peça nº 7629546)* para manifestar sua desistência em relação ao prosseguimento da tramitação do processo em tela, pelas razões expostas.

O processo se encontra, neste momento, no *SRPA-II – Serviço de Auditoria da Região de Porto Alegre-II*, na “*Situação: Aguardando distribuição*”.

Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento do expediente para apreciação e deliberação do Exmº. Sr. Conselheiro-Relator.

À sua consideração.

Mariza Elena Lang,
Oficiala de Controle Externo,
SEPROC.
Assinado digitalmente

De acordo com a informação
e encaminhamento proposto.

Denizar Simioni,
Coordenador,
SEPROC.
Assinado digitalmente.

Encaminhe-se à consideração
do(a) Exmº(a). Sr.(a) Relator(a).

Michael Abreu Ribeiro,
Supervisor,
SSP.
Assinado digitalmente.



Documento nº	12037-0299/26-5
Processo nº	7971-0200/26-3
Matéria:	REPRESENTAÇÃO
Poder:	EXECUTIVO MUNICIPAL DE CIDREIRA [Empresa]
Representante:	MAM SOLUÇÕES E SAÚDE LTDA.

Vistos em Gabinete.

I – Trata-se de petição apresentada pela empresa MAM Soluções e Saúde Ltda., nos autos do Processo nº 7971-0200/26-3, por meio da qual requereu a desistência quanto ao prosseguimento da Representação protocolada com o objetivo de apurar possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 038/2025 do Executivo Municipal de Cidreira.

II – Muito embora a desistência seja faculdade processual da Representante, que pode exercê-la a qualquer tempo, versando a presente Representação sobre possíveis irregularidades no mencionado certame, e por consequência, sobre eventual prejuízo ao interesse público, é indispensável a análise do caso concreto, a fim de ser verificada a viabilidade de acolhimento do pedido.

Na situação em apreço, a Representante impugnou o Pregão Eletrônico nº 038/2025, apontando duas irregularidades: (a) a vencedora Simsaúde Serviços S.A. deixou de apresentar planilha de custos na proposta inicial, inserindo cláusula condicionante à sua apresentação apenas em caso de vitória, conduta aceita pelo pregoeiro sob argumento de excesso de formalismo, em desacordo com os itens 3.1 e 4.5 do edital; e (b) a proposta da vencedora para o item 13 (psiquiatria) foi readequada após os lances, em violação ao item 11.4 do edital, com reabertura de prazo indevidamente concedida pelo pregoeiro. Com base nisso, requereu tutela de urgência para suspensão do certame e, no mérito, a declaração de ilegalidade e nulidade dos atos de aceitação e habilitação da Simsaúde, com sua desclassificação e adoção das medidas corretivas cabíveis.



Reconhecida a plausibilidade jurídica das alegações, entendi que o *periculum in mora* no caso concreto permitia o diferimento do exame do pleito de tutela de urgência. Isso porque o certame se encontrava na fase recursal administrativa, com razões e contrarrazões já protocoladas e pendentes de decisão, inexistindo risco iminente de homologação ou contratação que justificasse a intervenção cautelar antes do esgotamento da via administrativa, instância tecnicamente adequada para apreciar as questões suscitadas e com aptidão para resolver ou ao menos balizar o mérito da controvérsia.

Nesse contexto, oportunizada a oitiva prévia do gestor, sobreveio documentação remetida pelo Município, consistente em cópia de parecer jurídico da Procuradoria Municipal opinando pelo “parcial provimento do recurso interposto pela empresa MAM Soluções e Saúde Ltda., para que seja reconhecida a nulidade do ato praticado pelo Pregoeiro, com a consequente desclassificação/inabilitação das licitantes que deixaram de apresentar a planilha de custos exigida pelo edital” (peça 7645618, p. 12, PO).

Assim, entendo prudente determinar o encaminhamento dos autos à Direção de Controle e Fiscalização, para exame da matéria, de modo a avaliar a situação atual do certame, e melhor subsidiar a apreciação do pedido de desistência da Representante, e eventual arquivamento deste expediente.

III – Isso posto, determino:

a) a juntada do Documento nº 12037-0299/26-5 aos autos do Processo nº 7971-0200/26-3;

b) o cumprimento integral do despacho da peça 7636655.

Após, retornem.

Ao SEPROC, para a adoção das providências que se revelarem necessárias.

Gabinete, em 30 de junho de 2026.

Conselheiro Cezar Miola,
Relator.

E-X012037265-03.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A5A7-6CFC-D993-8B96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS EDUARDO MARTINEZ DAS VIRGENS (CPF 025.XXX.XXX-65) em 17/07/2026 16:58:50
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/A5A7-6CFC-D993-8B96>